

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPUBLICA — N. 3

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 1918

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Informações prestadas ao Exmo. Sr. Presidente da Republica pelo Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, relativamente ao estado do mercado do Rio de Janeiro e diferentes praças da Republica.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.432, que autoriza o Poder Executivo a considerar de utilidade publica a Associação Commercial do Niteroy.

Decreto n. 3.437, que autoriza o Presidente da Republica a approvar a Convenção de Arbitragem Geral Obrigatoria entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, assignada no Rio de Janeiro a 27 de dezembro de 1916.

Decreto n. 3.452, que autoriza o Poder Executivo a considerar de utilidade publica a União dos Criadores do Estado do Rio Grande do Sul e as associações commerciaes das cidades de Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande, no mesmo Estado.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.773, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 23:689\$782, para os seguintes pagamentos, em virtude de sentença judiciaria: 11:846\$773 a D. Narcisa de Andrade de Miranda Ribeiro, e 11:843\$008 a DD. Maria Celia e Vera Octavia de Miranda Ribeiro.

Decreto n. 12.785, que cria mais quatro logares de agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes.

Decreto n. 12.786, que augmenta de mais dois o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decreto de 27 de dezembro findo — Rectificações.

Ministerio da Marinha — Decretos de 2 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 29 de dezembro ultimo e de 2 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justica, Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e da Estatistica Commercial, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Procuradoria do Districto Federal, da Invenção Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Contabilidade e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Patentes de invenção — Anuncios.

DIARIO OFFICIAL

Ao Exmo. Sr. Presidente da Republica foram enviadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as seguintes informações relativas ao boletim de cotações commerciaes do mercado do Rio de Janeiro, de 21 a 29 de dezembro de 1917.

Algodão em rama

O mercado conservou-se durante a semana, muito parado, obtendo os poucos negocios realizados, o limite de 37\$ para as primeiras sortes. Os vendedores, porém, mantem-se ainda firmes nas suas pretensões de 37\$500 e 38\$ conforme a época de entregas.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por 10 kilos, comparados com os de igual periodo do anno pasado:

	1917	1916
Pernambuco 1ª sorte do serião.....	37\$000 a 38\$000	29\$000 a 30\$000
Pernambuco 1ª sorte ..	36\$500 a 37\$000	28\$000 a 29\$000
Pernambuco, mediano.	Nominal	Nominal
Assu, 1ª sorte.....	36\$500 a 37\$000	28\$000 a 29\$000
Natal, 1ª sorte.....	36\$500 a 37\$000	28\$000 a 29\$000
Natal, regular.....	Nominal	Nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	36\$500 a 37\$000	28\$000 a 29\$000
Mossoró, regular.....	Nominal	Nominal
Ceará, 1ª sorte.....	36\$500 a 37\$000	28\$000 a 29\$000
Ceará, regular.....	Nominal	Nominal
Parahyba, regular....	Nominal	Nominal
Parahyba, 1ª sorte....	36\$500 a 37\$000	28\$000 a 29\$000
Maceió, 1ª sorte.....	36\$500 a 37\$000	28\$000 a 29\$000
Maceió, regular.....	Nominal	Nominal
Penedo, 1ª sorte.....	Nominal	Nominal
Sergipe, Dorez.....	Nominal	Nominal
Sergipe, Itabaiana....	Nominal	Nominal
Maranhão, regular....	Nominal	27\$500 a 28\$000
Piahy, regular.....	Nominal	27\$500 a 28\$000

As entradas da semana constaram de 2.505 fardos, assim distribuidos:

Pelas estradas de ferro:

São Paulo	Fardos
Minas Geraes	
Rio de Janeiro	

Por cabotagem:

Pernambuco	981
Assu	250
Natal	160
Mossoró	600
Ceará	200
Parahyba	1
Maceió	1
Penedo	1
Sergipe	1
Maranhão	203
Piauí	1
Pará	111
Total	2.505

Na semana anterior, as entradas foram de 3.640 fardos. Sahiram dos trapiches 3.976 fardos e ficaram em stock 9.267, contra 13.538 na semana passada.

Assucar

Não soffreu alteração a posição do mercado deste produto. Continuou a regular estavel.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, em confronto com os de igual periodo do anno passado:

	1917	1918
Branco uzina	Não ha	Não houve
Branco crystal:		
Superior	\$700 a \$720	\$550 a \$560
Bom	\$680 a \$690	\$540 a \$550
Regular	\$670 a \$675	\$535 a \$540
Baixo	\$660	Nominal
Branco, 2º jacto	\$600 a \$610	\$500 a \$520
Branco, 3º sorte	\$640 a \$680	\$600 a \$620
Mascavinho	\$100 a \$600	\$100 a \$500
Crystal amarello	\$560 a \$600	\$160 a \$500

Mascavo:

Superior	\$360 a \$380	\$380 a \$390
Bom	\$360 a \$365	\$360 a \$370
Regular	\$350 a \$355	\$350 a \$355
Baixo	\$330 a \$340	\$320 a \$345

O assucar foi vendido aos seguintes preços, por kilo:

	1917	1918
De primeira	\$860	\$680
De segunda	\$840	\$660
De terceira	\$660	\$580

Durante a semana, entraram em nossa praça 6.637 saccos de assucar das seguintes procedencias:

Pernambuco	
Sergipe	5.017
Campos	1.620
Maceió	
Bahia	
Parahyba	
Minas	
Espirito Santo	
Santa Catharina	
Total	6.637

Contra 58.107 saccos na semana passada.

Sahiram dos trapiches 16.297 saccos e ficaram em stock

160.358, contra 168.150 na semana anterior.

O stock em nossa praça está assim dividido:

	Sacccs
Trapiches	136.474
Armanzens Geraes	23.884
Total	160.358

Café

O registro do movimento diario deste mercado foi o seguinte:

Dia 24 — O mercado abriu calmo, com procura regular e regular quantidade de café á venda, tendo sido effectuadas, de manhã 6\$500 e 6\$600 por arroba do typo 7. A tarde, foram realizadas vendas de mais 971 saccas, aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado em posição calma.

Dia 25 — Feriado.

Dia 26 — O mercado abriu calmo, com procura desprovida de interesse e grande quantidade de café á venda, tendo sido apuradas de manhã, transacções de 674 saccas, nas bases de 6\$500 e 6\$600 por arroba do typo 7. No decorrer do dia, foram realizadas vendas de mais 2.318 saccas, aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado em posição inalterada.

Dia 27 — O mercado abriu firme, com procura desenvolvida e regular quantidade de café á venda, tendo sido apuradas de manhã, operações de 4.055 saccas, aos preços de 6\$500 e 6\$600 pela arroba do typo 7. No decorrer do dia, foram registrados negocios, de mais 1.645 saccas, aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado inalterado.

Dia 28 — O mercado abriu firme, com procura de certa monta e grande quantidade de café á venda, tendo sido apuradas de manhã, transacções de 4.169 saccas, ao preço de 6\$600 por arroba do typo 7. A tarde, foram realizadas vendas de mais 668 saccas, aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado em posição firme.

Dia 29 — O mercado abriu firme, com procura bastante activa e bastante café á venda, tendo sido apuradas de manhã, transacções de 5.063 saccas, ao preço de 6\$700 por arroba do typo 7. No correr do dia, foram conhecidas vendas de mais 604 saccas apenas, ao mesmo preço da manhã, fechando o mercado em posição inalterada.

Os elementos estatísticos da semana, foram os seguintes:

Entraram 32.914 saccas de café, sendo:

Pelas estradas de ferro:

	Sacccs
Central	8.488
Leopoldina	23.650
Total	32.138

Por via maritima:

Cabotagem	
Barra Dentro	806
Total	806

Total 32.944

Foram embarcadas 24.214 saccas de café, contra 26.822 na semana passada, para os seguintes destinos:

	Saccas
Estados Unidos	12.565
Europa	375
Cabo	—
Rio da Prata	—
Pacífico	—
Cabotagem	11.271
Total	24.214

Venderam-se 22.531 saccas, contra 23.928 na semana anterior, ficando em stock no mercado 186.272.

Na semana passada, o stock era de 177.542 saccas.

Desde o dia 1, entraram em nossa praça 169.245 saccas de café, e foram embarcadas, por cabotagem e para o exterior 160.519.

Desde o dia 1 de julho, as entradas somaram 1.512.715 saccas, e os embarques 1.302.138.

Os preços extremos da semana, comparados com os de igual periodo do anno passado, foram os seguintes:

	1917	1916
Typo 1	7\$100 a 7\$600	10\$200 a 10\$600
Typo 5	7\$100 a 7\$300	10\$000 a 10\$400
Typo 6	6\$800 a 7\$000	9\$800 a 10\$200
Typo 7	6\$500 a 6\$700	9\$600 a 10\$000
Typo 8	6\$300 a 6\$500	9\$100 a 9\$800
Typo 9	6\$100 a 6\$300	9\$200 a 9\$600

Xerque

O mercado continúa sem alteração. Fimé e com stock muito reduzido.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, em confronto com os de igual periodo do anno de

	1917	1916
Fronteiras:		
Em patos e mantas	Nominal	Nominal
Em puras mantas	Nominal	1\$210 a 1\$160
Rio Grande do Sul:		
Em patos e mantas	Nominal	1\$120 a 1\$300
Em puras mantas	Nominal	1\$120 a 1\$100
Matto Grosso:		
Em patos e mantas	Nominal	\$910 a 1\$300
Em puras mantas	Nominal	Nominal
Minas Geraes:		
Em patos e mantas	Nominal	1\$000 a 1\$300
Em puras mantas	Nominal	Nominal
S. Paulo:		
Em patos e mantas	Nominal	1\$200 a 1\$400
Em puras mantas	Nominal	1\$100 a 1\$160

Durante a semana, entraram em nossa praça 3.191 fardos de carne, das seguintes procedencias:

	Fardos
Rio Grande do Sul e fronteiras	313
Minas, Rio e S. Paulo	2.197
Matto Grosso	687
Total	3.191

Nesse mesmo periodo, sahiram dos trapiches, para consumo e reexportação, 3.191 fardos, ficando em stock 2.507 fardos de carnes, procedentes do Rio Grande do Sul, fronteiras e interior (S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro), equivalentes a 225.000 kilos.

PREÇOS CORRENTES, POR ATACADO, QUE VIGORARAM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO DURANTE A SEMANA DE 24 DE DEZEMBRO DE 1917.

Agua mineral, caixa de 48 garrafas:

Salutaris, 27\$ a 28\$000.

Lambary, 27\$ a 28\$000.

Aguardente, por pipa de 480 litros:

Paraty, 210\$ a 220\$000.

Angra, 200\$ a 215\$000.

Campos, 190\$ a 195\$000.

Macció, 190\$ a 195\$000.

Bahia, nominal.

Pernambuco, 190\$ a 195\$000.

Sergipe, não ha.

Sul, não ha.

Alcool, caldo, por pipa de 480 litros:

De 40 grãos, 280\$ a 290\$000.

De 38 grãos, 260\$ a 270\$000.

De 36 grãos, 230\$ a 240\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$320 a \$310.

Do Rio da Prata, \$320 a \$310.

Alhos, por cento:

Nacionais, \$600 a \$900.

Estrangeiros, não ha.

Alpiste, por kilo:

Nacional, \$780 a \$800.

Estrangeiro, \$800 a \$820.

Amendoim, por 25 kilos:

Em casca, nacional, 14\$ a 14\$500.

Araruta, por kilo:

Nacional, \$900 a \$950.

Arroz, por sacco de 60 kilos:

Nacional:

Brilhado de 1°, 14\$ a 16\$000.

Brilhado de 2°, 40\$ a 42\$000.

Especial, 35\$ a 37\$000.

Superior, 32\$ a 34\$000.

Bom, 29\$ a 31\$000.

Regular, 26\$ a 28\$000.

Branco, do Norte, 29\$ a 31\$000.

Rajado, do Norte, 26\$ a 29\$000.

Meio arroz, 23\$ a 25\$000.

Sanga, 20\$ a 22\$000.

Estrangeiro:

Agulha, nominal.

Inglez, Rangoon, nominal.

Azeite de oliveira:

Portuguez:

Providencia, lata de 650 grammas, 4\$000.

Perola, idem, nominal.

Salomão, idem nominal.

Seixas, idem, 3\$500 a 3\$800.

Brandão Gomes, lata de 700 grammas, 4\$000.

D. Carlos, lata de 800 grammas, nominal.

Prista, lata de litro, nominal.

O. O., lata de 12 kilos, 60\$000.

V. V., idem, 50\$000.

D. Carlos, idem, não há.

Moça, idem, 60\$000.

Hespanhol:

Fidalgo, lata de 700 grammas, não há.

Sommum, Fernalvarez, lata de litro, 4\$300.

Fino, Sultana, idem, 5\$000.

Fidalgo, lata de 12 kilos, 58\$000.

Francês:

Plagniol, não há.

Bacalhão:

Da Noreuga:

Em caixa de 58 kilos, 200\$000.

Em tinas de 58 kilos:

Caspe, 100\$ a 125\$000.

Americano, 125\$ a 150\$000.

Peixelim, 110\$ a 120\$000.

Banha, por caixa de 60 kilos:

De Porto Alegre:

Em lata de kilo, 118\$800 a 120\$000.

Em lata de dois kilos, 118\$800 a 120\$000.

Em lata de 20 kilos, 118\$ a 120\$000.

De Minas e S. Paulo:

Em lata de 20 kilos, 102\$ a 114\$000.

De Santa Catharina:

Em lata de dois kilos, Itajahy, nominal.

Em lata de 10 kilos, Itajahy, nominal.

Em lata de 20 kilos, Itajahy, nominal.

Em lata de 20 kilos, Laguna, 105\$ a 117\$000.

Batatas, por kilo:

Nacionais:

Do Rio Grande do Sul, não há.

Paulistas, \$160 a \$200.

Mineira, \$200 a \$240.

Idem, caixa de 30 kilos, 6\$ a 8\$000.

Breu, por 280 libras:

Americano:

Claro, 56\$ a 60\$000.

Escuro nominal.

Cangica, por 60 kilos:

Nacional, 21\$ a 22\$000.

Carne de porco, por kilo:

Do Rio Grande do Sul, \$800 a \$900.

Do Paraná, \$800 a 1\$100.

De Santa Catharina, \$800 a 1\$000.

Mineira, 1\$ a 1\$200.

Carvão de pedra, por tonelada:

Inglês:

Cardiff, 180\$000.

Escossez, 170\$000.

Para forja, 180\$000.

Para fundição, coke, 240\$000.

Americano:

Americano, 160\$ a 170\$000.

Para fundição, 220\$000.

Cebolas, por cento:

Nacionais, 2\$600 a 3\$000.

Cera, por kilo:

Bruta ou virgem, amarella, 3\$500 a 4\$000.

Chá, por kilo:

Da India, preto ou verde:

Especial, 16\$ a 20\$000.

Regular, 13\$ a 17\$000.

Cimento, por barrica de 150 kilos:

Dova, 34\$000.

Alpha, 34\$000.

Piramyd, 34\$000.

Les Lutteurs, branco, 55\$000.

Cognac, por caixa de 12 litros:

Nacional, com casco, 22\$000.

Couros nacionais, por kilo:

Do Matadouro de Santa Cruz:

Salgados verdes:

De boi, 1\$200.

De vacca, 1\$000.

De Minas Geraes, seccos:

De primeira, 2\$000.

De segunda, 1\$200.

Refugos, \$800.

Do Paraná e Santa Catharina, seccos:

De primeira, 2\$500.

De segunda, 1\$600.

Do Ceará, seccos:

De primeira, 2\$400.

De segunda, 2\$000.

Salgados, seccos, 2\$000.

Ervilhas, por kilo:

Nacionais, \$500 a \$700.

Estrangeiras, nominal.

Farelo de trigo, por sacco de 35 kilos:

Nacional, 4\$700 a 5\$000.

Farellinho, 5\$500 a 5\$600.

Remoído, 5\$200 a 5\$400.

Triguilho, 6\$000.

Farinha de mandioca, sacco de 45 kilos:

De Porto Alegre:

Especial, 21\$500 a 22\$000.

Fina, 20\$ a 20\$500.

Entrefina, 19\$ a 19\$500.

Peneirada, nominal.

Grossa, nominal.

De Santa Catharina:

Da Laguna, peneirada, nominal.

Grossa, nominal.

Outras procedencias:

Fina, 19\$ a 19\$500.

Grossa, 17\$ a 17\$500.

Peneirada, 18\$ a 18\$500.

Farinha de trigo, por 41 kilos:

Do Moinho Fluminense:

Especial, 28\$500 a 29\$000.

São Leopoldo, 27\$500 a 28\$000.

O. O., não ha.

Do Moinho Inglês:

Brida Nacional, 28\$500 a 29\$000.

Nacional, 27\$500 a 28\$000.

Brasileira, 27\$ a 27\$500.

Do Moinho Santa Cruz:

Perola;

Santa Cruz;

Paulicéa:

Favas, por 55 kilos:

Do Porto Alegre, não ha.

Feijão, por sacco de 60 kilos:

Preto superior, 25\$ a 26\$000.

Preto regular, 22\$ a 24\$000.

De cores, 22\$ a 35\$000.

Manteiga, 45\$ a 48\$000.

Enxofre, 38\$ a 40\$000.

Branco, 38\$ a 40\$000.

Amendoim, 38\$ a 40\$000.

Fradinho, 45\$ a 48\$000.

Mulatinho, 22\$ a 26\$000.

Estrangeiro:

Branco nominal.

Amendoim, nominal.

Fradinho, nominal.

Fubá de milho, por sacco de 50 kilos:

Nacional:

Fino, 12\$ a 13\$000.

Grosso, 10\$500 a 11\$000.

Fumo, por kilo:

De corda:

Do Rio Novo:

Especial, 1\$700 a 1\$800.

Superior, 1\$300 a 1\$400.

Regular, 1\$ a 1\$100.

Do Pomba:

Especial, 1\$900 a 2\$000.

De primeira, 1\$500 a 1\$600.

De segunda, 1\$100 a 1\$200.

Do sul de Minas:

Especial, 1\$700 a 1\$800.

De primeira, 1\$400 a 1\$500.

De segunda, 1\$100 a 1\$200.

Do Goyaz:

Especial, 1\$800 a 1\$900.

De primeira, 1\$400 a 1\$500.

De segunda, 1\$100 a 1\$200.

De Carangola, 1\$ a 1\$100.

Em folha:

Do Porto Alegre:

Amarelo de primeira, 1\$500 a 1\$540.

Amarelo de segunda, 1\$300 a 1\$340.

Comum de primeira, 1\$470 a 1\$500.

Comum de segunda, 1\$270 a 1\$300.

Gazolina, caixa de duas latas:

Americana:

Motano, 22\$000.

Estrella, 22\$000.

Prats, 22\$000.

Glycerina, por kilo:

Nacional:

Bruta, em latas de 25 kilos, 6\$ a 6\$300.

Loura, em latas de um e 25 kilos, 8\$ a 8\$300.

Branca, em latas de um, quatro a 25 kilos, 10\$ a 10\$500.

Graxa, por kilo:

Lubrificante, 1\$ a 1\$100.

Do Rio Grande, 1\$400 a 1\$500.

Kerozene, por caixa de 12 litros:

Americano:

Brindilla, 16\$900.

Estrella, 16\$900.

Serra, nominal.

Ladrilhos, por metro quadrado:

Nacionais:

Hydraulicos, 6\$ a 15\$000.

De ceramica, 17\$ a 20\$000.

Estrangeiros:

De ceramica, 25\$ a 35\$000.

De Marselha, por milheiro, 330\$000.

Lentilhas, por kilo:

Nacionais, 9\$50 a 1\$000.

Estrangeiras, nominal.

Leite condensado, por caixa de 48 latas:

Nacional:

Marca vacca, 50\$ a 58\$000.

Estrangeiro:

Suisso, marca Moça, 56\$ a 61\$000.

Americano, marca Aguiá, 56\$ a 58\$000.

Linguas, por unidade:

Salgadas do Rio Grande do Sul, 1\$300 a 1\$500.

Linguiça, por kilo:

De fumeiro, 1\$200 a 2\$500.

Lombo, por kilo:

De Minas, 1\$ a 1\$300.

Madeiras nacionais:

Pinho do Paraná:

De primeira, 72\$ a 80\$000.

De segunda, 65\$ a 75\$000.

Em taboas, por pé quadrado, 8\$200 a 8\$240.

Taboado canella, por duzia:

De Santa Catharina:

Largo de primeira, 55\$000.

Largo de segunda, 30\$000.

Estreito de primeira, 35\$000.

Estreito de segunda, 22\$000.

Em táras, por metro cubico:

Cedro, 110\$ a 120\$000.

Peroba, 110\$ a 120\$000.

Vinhatico, 90\$ a 100\$000.

Madeiras de lei, 80\$ a 90\$000.

Estrangeiras:

Pinho:

Americano em taboas, por pé quadrado, 8\$600.

Americano especial, idem, 1\$600.

Rezina, Riga, por duzia, 168\$000.

Spruce, não ha.

Sueco branco, por pé linear, 1\$500.

Sueco vermelho, por pé linear, nominal.

Manteiga, por kilo:

Nacional de Minas:

Fina, 3\$800 a 4\$000.

Regular, 3\$500 a 3\$700.

Em lata de libra, 1\$800 a 1\$900.

De Santa Catharina, 3\$300.

Estrangeiras, por libra:

Diversas procedencias, nominal.

Matte, por kilo:

Do Paraná em folha, \$360 a \$560.

Milho, por 62 kilos:

Amarello, 10\$800 a 11\$000.

Branco, 10\$ a 10\$500.

Mesclado, 9\$500 a 10\$000.

Óleos:

De linhaça, por kilo:

Inglez, em barril, 2\$300 a 2\$500.

Argentino, em barril, 2\$200 a 2\$400.

Idem, em latas, nominal.

De caroço de algodão, por litro:

Nacional, 1\$500 a 1\$600.

Americano, 2\$800 a 3\$000.

De côco de Cochim, por kilo:

Nacional, 2\$100 a 2\$200.

Estrangeiro, não ha.

De palma, por kilo:

Estrangeiro, 2\$400 a 2\$600.

Lubrificantes, para machinismos:

Em barril de 200 litros, por litro, \$750 a \$800.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 20\$000.

Lubrificantes, para cylindros:

Em barril de 200 litros, por litro, \$750 a \$800.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 32\$000.

Lubrificantes, para automoveis:

Em barril de 200 litros, por litro, \$700 a \$750.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 28\$000.

Paos, por kilo:

De fumeiro, 3\$500 a 4\$000.

Phosphoros:

De madeira:

Olho, 70\$000.

Brilhante, nominal.

Bandeirinha, nominal.

ABC, nominal.

Frade, nominal.

Ypiranga, 70\$000.

Independencia, 71\$000.

Independencia, tipo pequeno, 75\$000.

Pereira, 70\$000.

Pinheiro, 69\$000.

Raios X, 70\$000.

Beija Flor, não ha.

De cera:

Olho, 92\$000.

Raios X, 78\$000.

Ypiranga, 92\$000.

Polvilho, por kilo:

De Minas, S. Paulo e Rio, \$550 a \$640.

De Porto Alegre, \$550 a \$600.

De Santa Catharina, \$520 a \$550.

Presuntos nacionaes:

Nacionaes, por unidade, 4\$ a 4\$500.

Queijos, por unidade:

De Minas:

Grandes, 2\$200 a 2\$600.

Médios, 1\$200 a 1\$800.

Pequenos, \$600 a 1\$000.

Imitação do reino, 3\$ a 5\$000.

Tipo Parmezon, kilo, 3\$ a 6\$000.

Tipo Prato, kilo, 3\$ a 4\$000.

Sal, sacco de 60 kilos:

Nacional:

Do Norte:

Grosso, 9\$200 a 9\$700.

Moido, 9\$700 a 10\$000.

De Cabo Frio:

Grosso, 9\$000.

Moido, 9\$500 a 10\$000.

Grosso especial, 10\$ a 10\$500.

Moido especial, 11\$ a 11\$500.

Inglez:

Grosso, nominal.

Moido, 25\$000.

Sabo, por kilo:

Do Matadouro de Santa Cruz, 1\$600.

Do Rio Grande do Sul, 1\$730.

De xarqueadas do interior, 1\$600.

Do Rio da Prata, não ha.

Soda caustica:

Por kilo, 1\$800 a 2\$200.

Tapioca, por kilo:

Nacional, 1\$250 a 1\$350.

Telhas, por milheiro:

Nacionaes:

Systema francez Roux, 240\$000.

Cumieira, 300\$000.

Cimalha, 300\$000.

Ranhura para florões, 800\$000.

Ventiladores, por unidade, 2\$500.

Estrangeiras:

Francezas, 390\$000.

Folhos, por milheiro:

Perfurados, nacionaes:

De tres ou seis furos, 50\$000.

De nove furos, 75\$000.

Tintas industriaes para tecidos, por kilo:

Extracto de pão campeche, 5\$000.

Cochonilha, 12\$000.

Indigo, não ha.

Anilinas inglezas, 20\$ a 50\$000.

Tremocinho, por kilo:

De Minas:

Superior, 1\$100 a 1\$300.

Regular, 1\$ a 1\$100.

De fumeiro, 1\$600 a 1\$650.

Tremocões, por 60 kilos:

Nacionaes, não ha.

Vinagre, por quinto:

Nacional:

Branco, de primeira, 23\$000.

Branco, de segunda, 19\$000.

Vigas de aço:

Kilo, 8\$50.

Vinho, por pipa:

Nacional:

Do Rio Grande do Sul, 200\$ a 225\$000.

Estrangeiro:

Virgem, nominal.

Verde, nominal.

Collares, nominal.

DIFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 20 A 26 DE DEZEMBRO DE 1917

Aguardente

Curityba — Preço por 500 kilos, 350\$000.

Alcool

Paratyba — Não ha.

Algodão

Recife — Entraram 13.692 fardos. Preços por arroba, 41\$ a 42\$000.

Paratyba — Stock 6.911 saccos. Preço por arroba, 42\$800.

Maranhão — Stock 2.500 saccos. Preço por kilo, 3\$200.

Amendoim

Florianopolis — Preço por 25 kilos, 7\$000.

Arroz

Curityba — Preço por 60 kilos, 32\$000.

Florianopolis — Stock 500 saccos. Preço por 60 kilos, 28\$000.

Maranhão — Stock 20.000 saccos. Preço por 60 kilos, 25\$000.

Assucar

Recife — Entraram 111.118 saccos. Preços por arroba: usina, primeira, 8\$300 a 8\$700; idem, segunda, 7\$900; crystal, 7\$100 a 7\$800.

Paratyba — Stock: crystal, 5.270 saccos; bruto, 2.820. Preços por arroba: crystal, 7\$500; bruto, 3\$500.

Curityba — Preços por sacco: mascavo, 38\$; mascavinho, 30\$; crystal, 16\$; refinado, kilo 1\$; idem, de terceira, 5\$00. Assucar de Santa Catharina, sacco, 30\$000.

Florianopolis — Preço por 60 kilos, mascavo, 38\$; mascavinho, 32\$000.

Atacajá — Stock 45.250 saccos. Preços por 60 kilos: crystal, 29\$; segundo jacto, 24\$; mascavinho, 20\$; mascavo, 12\$000. Mercado calmo.

Bacalhão

Curityba — Preços: caixa, 400\$; tina, 95\$000.

Banha

Curityba — Preço por kilo, 1\$100.

Florianopolis — Stock 300 latas. Preço por kilo, 1\$100.

Batatas

Curityba — Preço por 10 litros, 3\$000.

Borracha

Belém — Entraram 568.603 kilos de borracha e 71.86\$ de caucho. Preços por kilo: sertão, fina, 48; sernamby, 2\$800; caucho. Ilhas: fina, 2\$300 a 2\$400; sernamby, 1\$050. Cameté: sernamby, 1\$150. Anapú e Cajaby: fina, 2\$100 a 2\$500. Tocantins: caucho, 2\$ a 2\$100. Xingú: fina, 3\$300 a 3\$400. Baixo Xingú: 3\$100 a 3\$200; sernamby, 2\$ a 2\$100; caucho, 2\$ a 2\$100. Mercado activo. Ultimas cotações em Liverpool: 2 schillings e 8 1/2 pence. Ilhas: fina, 2 schillings 4 1/2 pence.

Carvão

Belém — Entraram 4.187 kilos. Preços por kilo, \$150 a \$180. Mercado frouxo.

Café

Santos — Entraram 275.170 saccos. Embarcadas 111.273. Vendidas 183.000. Stock 4.373.015. Mercado calmo e es-tavel.

Curityba — Preço por arroba, 10\$000.

Florianopolis — Stock 1.000 saccos. Preço por arroba, 8\$500.

Caroço de algodão

Paratyba — Stock 6.069 saccos. Preços por arroba, 1\$000.

Castanhas

Belém — Entraram 378 hectolitros. Preço por hecto-litro, 11\$000.

Cebolas

Paratyba — Preço por arroba, do Paraná, 4\$; do Rio Grande, 6\$000.

Cera animal

Florianopolis — Preço por arroba, 28\$000.

Coco babassá

Maranhão — Preço por kilo, \$600.

Copahyba

Belém — Entraram 4.699 kilos. Preços por kilo, 3\$400 a 3\$700.

Couro

Belém — Enfraram 7.786 kilos. Preços por kilo: verdes, \$800 a 1\$500; salgados, 1\$ a 2\$; espichados, por unidade, 2\$500 a 16\$400. Mercado firme.

Parahyba — Stock 1.816. Preços por kilo: secos, salgados, 2\$400; flor, sal, 2\$600; espichados, 2\$800.

Florianópolis — Preço por kilo, 2\$400.

Aracajú — Preço por kilo, salgado, 2\$200. Mercado firme.

Pelotas — Preço por kilo, secos, 3\$600.

Maranhão — Preços por kilo, salgado, 2\$400; espichado, 2\$900; de veado, 3\$000.

Cria animal

Florianópolis — Preço por kilo, 3\$000.

Farinha de mandioca

Curitiba — Preços por 45 kilos: do Paraná, 15\$; de Santa Catharina, 16\$; do Rio Grande, 20\$000.

Florianópolis — Preço por 45 kilos, 11\$500.

Aracajú — Stock, 2.302 saccos. Preços por 50 kilos, 11\$000. Mercado firme.

Maranhão — Stock, 8.000 saccos. Preço por 60 kilos, 13\$000.

Farinha de milho

Curitiba — Preço por 40 litros, 8\$000.

Farinha de trigo

Florianópolis — Preço por 40 kilos, 14\$000.

Curitiba — Preço por sacco, 32\$000.

Feijão

Curitiba — Preço por 120 litros, 25\$000.

Florianópolis — Preço por 60 kilos, preto, 21\$000.

Fumô

Curitiba — Preço por arroba, 24\$000.

Kerosene

Curitiba — Preço por caixa, 20\$000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba, 85\$000.

Mamonã

Parahyba — Stock, 162 saccos. Preço por arroba, 7\$000.

Manteiga

Curitiba — Preço por kilo: do Paraná, 3\$500; de Minas, 3\$; do Rio de Janeiro, 3\$000.

Milk

Curitiba — Preço por 120 litros, 10\$000.

Florianópolis — Preço por 60 kilos, 16\$000.

Maranhão — Stock, 6.000 saccos. Preço por 60 kilos, 14\$000.

Ovos

Curitiba — Preço por dúzia, 600 reis.

Florianópolis — Preço por dúzia, 800 reis.

Pelles

Parahyba — Stock, 48.469. Preços por unidade: de cabra, 3\$600; de carneiro, 2\$600.

Phosphoros

Curitiba — Preço por lata, 70\$000.

Polvilho

Florianópolis — Preço por 10 litros, 22\$000.

Queijos

Curitiba — Preços por kilo: do Paraná, 1\$800; de Minas, 2\$000.

Sabão

Curitiba — Preços: caixa de café, 4\$; economicos, 2\$100.

Sal

Curitiba — Preço por alqueire, 9\$000.

Tapioca

Florianópolis — Preço por 45 kilos, 18\$000.

Toucinho

Curitiba — Preço por arroba, 13\$500.

Florianópolis — Preço por arroba, 11\$000.

Vassouras

Curitiba — Preço por dúzia, 11\$000.

Vinho

Curitiba — Preços por pipa: do Paraná, 250\$; do Rio Grande, 200\$000.

Xarque

Curitiba — Preços por kilo: do Paraná, 1\$250; do Rio Grande, 1\$100.

Pelotas — Preço por arroba, 20\$000.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.432 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1917

Declara considerada de utilidade publica a Associação Commercial de Niteroy

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica considerada instituição de utilidade publica a Associação Commercial de Niteroy; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

DECRETO N. 3.447 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Approva a Convenção de Arbitragem Geral Obrigatória entre os Estados Unidos do Brasil e a República Oriental do Uruguay, assignada no Rio de Janeiro a 27 de Dezembro de 1916.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica approvada a Convenção de Arbitragem Geral Obrigatória entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, assignada no Rio de Janeiro a 27 de Dezembro de 1916, de conformidade com o art. 19 da Convenção da Primeira Conferencia da Haya, de 29 de Julho de 1899, para solução pacifica dos conflictos internacionais, e o art. 40 da Primeira Convenção da Segunda Conferencia da mesma cidade, de 18 de Outubro de 1917.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Nilo Peçanha.

DECRETO N. 3.452 — DE 2 DE JANEIRO DE 1918

Considera de utilidade publica a União dos Criadores do Estado do Rio Grande do Sul e as associações commerciaes das cidades de Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande, no mesmo Estado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º São reconhecidas de utilidade publica a União dos Criadores do Estado do Rio Grande do Sul e as associações commerciaes das cidades de Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

J. G. Pereira Lima.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO N. 12.773 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1917**

Abre no Ministerio da Fazenda o credito especial de 23:689\$782, para os seguintes pagamentos, em virtude de sentença judiciaria: 11:846\$774, a D. Narcisa de Andrada de Miranda Ribeiro, e 11:848\$008, a DD. Maria Celia e Vera Octavia de Miranda Ribeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legisla-

**Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores**

Por decreto de 27 de dezembro ultimo foi concedida ao capitão Sezefredo Francisco de Almeida a exoneração, que pediu, do cargo, que exercia em comissão, de capitão commandante da companhia regional do Alto Purús.

RECTIFICAÇÕES

O alfores Max Ackermann, a quem se refere o decreto de privação do posto, datado de 27 de dezembro ultimo, pertence á Guarda Nacional desta Capital e não á da capital do Estado de S. Paulo, como sahio publicado no *Diário Official* de 2 do corrente mez.

O cidadão nomeado por decreto de 7 de junho de 1916 para o posto de tenente-coronel

commandante do 27º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca de Santa Luzia no Estado de Goyaz, chama-se José da Costa Meirelles e não Josué da Costa Meirelles, como sahio publicado no *Diário Official* de 11 do mesmo mez.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 2 de janeiro corrente:

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Alberto Moltinho para exercer o cargo de capitão do porto do Estado do Amazonas;

O capitão de mar e guerra Ernesto Mafaldo de Oliveira para exercer o cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Ladário;

O capitão de mar e guerra Francisco Alves Machado da Silva para exercer o cargo de commandante da flotilha de Matto Grosso;

O capitão de mar e guerra Antonio Alves Ferreira da Silva para exercer o cargo de

livo n.º 3.430, de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 23:689\$782, para os seguintes pagamentos, em virtude de sentença judiciaria: 11:846\$774, a D. Narcisa de Andrada de Miranda Ribeiro, e 11:848\$008, a DD. Maria Celia e Vera Octavia de Miranda Ribeiro, sendo 5:921\$504 para cada uma.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

DECRETO N. 12.785 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Crêa mais quatro logares de agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que expoz o Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda sobre a necessidade de desenvolver a arrecadação da renda do imposto de consumo e melhor assegurar a sua fiscalização, e usando da autorização conferida no art. 132 da lei n.º 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno, resolve crear mais quatro logares de agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes, ficando, assim, elevado a cincoenta o numero de taes serventuarios, constante do quadro actual.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

DECRETO N. 12.786 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Augmenta de mais dous o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que expoz o Ministro do Estado dos Negocios da Fazenda acerca da necessidade de melhor desenvolver a fiscalização dos impostos de consumo em beneficio da respectiva arrecadação, e usando da autorização conferida no artigo 132 da lei n.º 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno, resolve augmentar de mais dous o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro, um para Petropolis e outro para o interior, ficando, assim, elevado a quarenta e seis o numero de taes serventuarios, constante do quadro actual.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

commandante do navio escola *Benjamin Constant*;

De conformidade com o regulamento annexo ao decreto n.º 7.204, de 3 de dezembro de 1908:

Foram nomeados 2ºs tenentes pharmaceuticos do Corpo de Saude da Armada Heronides dos Santos Selva, Agenor Sampaio Galvão e João Luiz de Aquino Gaspar.

Foram transferidos:

De conformidade com o art. 123 da lei n.º 1.880, de 4 de janeiro de 1908, tornado extensivo á Marinha pela lei n.º 2.473, de 3 de novembro de 1911, para o quadro suplementar da Armada, o capitão de mar e guerra engenheiro naval Vital Brandão Calvalcanti, visto terem sido seus serviços requisitados pelo Ministerio da Fazenda;

De conformidade com o regulamento annexo ao decreto n.º 10.685, de 14 de janeiro de 1914, o engenheiro estagiario da secção de obras civis e hydraulicas do Corpo de Engenheiros Navaes, 1º tenente Arnaldo de Valla;

Lins, para o quadro ordinario do mesmo corpo, mandando-lhe classificar-o na mesma especialidade o conferir-lhe o posto de capitão-tenente engenheiro naval, no qual contará antiguidade da presente data.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 29 do mez findo:

Foi promovido a capitão-medico o capitão-medico graduado Dr. Alfredo Jesuino Maciel.

Foram graduados:

No corpo de saude, no posto de capitão-medico o 1º tenente-medico Dr. Agostinho Caju.

Na arma de cavallaria, no posto de capitão o 1º tenente Leopoldo Linhares.

Foi nomeado 1º tenente-medico do Exército o Dr. Luiz Aragom.

Foi nomeado 2º tenente dentista do Exército o 1º sargento Perseverando da Silva Oliveira, de accordo com o n. 1 do art. 40 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

— Por outros de 2 do corrente:

Foi concedida reforma ao major da arma de cavallaria João Propicio da Silveira, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.292, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1913, incorporando a legislação em vigor pelo art. 133 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Foram classificados na arma de artilharia: Coronel Antonio Mendes de Moraes no 4º regimento;

Coronel graduado José Carlos Lamagnère Teixeira como fiscal do 3º regimento;

Tenentes-coronéis José Fernandes Leite de Castro no quadro supplementar, Manoel Pantoja Rodrigues como fiscal do 5º regimento, Marcos Pradel de Azambuja como fiscal do 10º regimento, Estanislau Vieira Pamplona no 3º grupo de obuzes e Claudio da Rocha Lima no 2º grupo do 1º districto de costa;

Majores Odorico Gomes de Senna Braga no 2º grupo do 5º districto de costa, João Gomes Ribeiro Junior no 6º grupo do 7º regimento, Armando de Oliveira no 23º grupo do 8º regimento, Fructuoso Mondes no 22º grupo do 7º e Octavio José de Alencastro no quadro supplementar;

Capitães Antonio José Pereira Junior como ajudante do 2º grupo do 1º districto de costa, João da Cruz Araujo na 2ª bateria do 6º grupo do 7º regimento, Manoel Corrêa do Lago na 2ª do 7º grupo do 3º, Elias Coelho Cintra como ajudante do 19º grupo de montanha, Frederico Cavalcante Carneiro Monteiro como ajudante do 4º grupo do 1º districto de costa, Cesar Augusto Parga Rodrigues na 6ª bateria do 21º grupo do 6º regimento, Manoel Martins Ferreira como ajudante do 1º grupo do 1º districto de costa, Firmo José Rodrigues na 6ª bateria do 14º grupo do 5º regimento, Manoel Theophilo da Costa Pinheiro na 4ª do 23º grupo do 8º, Miguel de Oliveira Carneiro na 5ª bateria do 24º do 9º regimento, Accacio de Faria Corrêa na 2ª bateria do 5º grupo de obuzes, Antonio Garcez Caminha na 1ª bateria do 10º grupo do 4º regimento, Carlos Lindolpho Paes de Figueiredo na 2ª bateria do 18º grupo a cavallo, Canrobert de Lima Costa como ajudante do 20º grupo de montanha, Antonio Henrique Cardim como ajudante do 3º grupo do 1º districto de costa, Oscar do Almeida como ajudante do 1º grupo de obuzes, Eugenio Trompowsky Taulois na 6ª bateria do 2º grupo do 5º districto de costa, José Duarte Pinto na 1ª do 4º grupo de obuzes, Lafayette Cruz na 2ª

bateria do 9º grupo do 8º regimento, Mario Velasco como ajudante do 16º grupo a cavallo, Cicero Baeta de Faria na 1ª bateria do 4º grupo do 2º regimento, Oscar Lisboa de Souza como ajudante do 3º grupo de obuzes, Leonel Velasco da 3ª bateria do 13º grupo do 5º regimento, Aloncarliense Fornaundes da Costa na 3ª do 7º grupo do 3º, Marcelino Fagundes na 6ª do 8º do 3º regimento, Manoel Severiano Ferreira Marques na 5ª bateria do 14º grupo do 5º, Raul Emilio Pereira da Silva na 2ª do 19º grupo de montanha e Democrito Barbosa na 1ª do 13º grupo do 5º regimento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios

Interiores

Expediente de 31 de dezembro de 1917

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Por portaria de 31 do mez findo, foram concedidos ao depositario geral do Districto Federal Oscar do Rezende Enout, conforme requereu, 60 dias de licença, nos termos do art. 1º, § 1º, do decreto n. 2.736, de 10 de janeiro de 1913, para tratamento de sua saúde.

Expediente do director geral:

Transmittiram-se:

Ao director geral da Assistencia a Alienados, afim de informar, o requerimento de Cypriano Maria de Jesus, pedindo relevação da dívida de 10 mozes de pensão que tem deixado de pagar pelo tratamento de sua irmã Anna do Lacerda;

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Norte, o decreto de 12 do corrente mez, pelo qual foi nomeado o ajudante do procurador da Republica no município de Luiz Gomes;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, para os fins indicados no art. 53 do regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1910, o requerimento de Hermenegildo Lopes dos Reis.

Requerimentos despachados

Leon David Espivak ou Leon Espivak. — Requeira ao director geral.

Sylenio Gomas da Silva. — Declare qual o juizo por onde foi condemnado.

Dia 2 de janeiro de 1918

Expediente do Sr. director geral:

Transmittiram-se:

Ao commandante do Corpo de Bombeiros para tomar na consideração que merecer, o requerimento do 3º sargento da Brigada Policial desta Capital, Alexandre do Albuquerque, pedindo certidão do tempo de serviço prestado naquella corpo;

Ao commandante da Brigada Policial, para tomar na consideração que merecer, o requerimento de Francisco Laginestra, pedindo cópia de uma ordem do dia.

Requerimentos despachados

2º tenente Lafayette Leal Tavares. — Indeferido.

Coronel Neophito Fernandes Bonorides. — Indeferido.

Expediente de 2 de janeiro de 1918

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director da Estrada do Ferro Central do Brasil o recebimento do officio n. 3.623, de 29 de dezembro proximo passado.

— Respondeu-se ao inspector de saude dos portos do Estado do Maranhão o officio n. 168 de 13 de dezembro proximo passado.

— Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica que serão submettidos, para os effeitos do aposentadoria, nesta directoria geral, no dia 5 do corrente mez, ás 12 horas, a primeira inspecção de saude o Sr. Antonio Vasques da Costa e a segunda inspecção o Sr. Joaquim de Castro Oliveira Portugal.

— Solicitaram-se providencias ao director da Estrada do Ferro Central do Brasil, no sentido de comparecerem nesta directoria geral, no dia 5 do corrente mez, ás 12 horas, os funcionarios daquella estrada, Antonio Vasques da Costa e Joaquim de Castro Oliveira Portugal, afim de serem submettidos, este á segunda inspecção de saude e aquelle á primeira inspecção, para os effeitos de aposentadoria.

— Remetteram-se:

Ao Sr. Prefeito do Districto Federal as cópias dos pareceres desta directoria geral, relativamente á fabrica a que se refere o requerimento n. 3.850, de 29 de dezembro do anno proximo passado;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio a f.ilha na importancia de 4:335\$331, para pagamento do pessoal subalterno do Lazareto da Ilha Grande, relativa ao mez de dezembro ultimo; a folha na importancia de 4:25\$05, para pagamento do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido, relativa ao mez de dezembro ultimo e a folha na importancia de 700\$, para pagamento do pessoal subalterno do Laboratorio Bacteriologico, relativa ao mez de dezembro ultimo;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, os laudos de inspecção de saude de Alfredo de Almeida Corrêa e Alfredo Barcellos;

Ao director da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, o de José de Miranda Pinto;

Ao director geral de Correios e Telegraphos o de José de Souza Filho;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Luiz Gonzaga do Nascimento;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brasil, o de Alberto José Rangel.

Requerimentos despachados

1º districto:

Olivia Maia de Rezende (3.735). — Deferido.

2º districto:

Gonçalves & Queiroz (3.821). — Certificque-se.

3º districto:

José F. Soares (3.831). — Certifique-se.

5º districto:

Antonio Guodex Quintalla (3.746). — Deferido.

Antonio E. de Azevedo Camões (3.817). — Deferido.

8º districto:

Julia Miguel (1). — Certifique-se.

Secção de pharmacia:

Julio Eduardo da Silva Araujo (576). — Deferido, pagos os emolumentos.

Julio Eduardo da Silva Araujo (583). — Deferido, pagos os emolumentos.

Policia do Districto Federal

Por actos de 3 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Ao commissario de 2º classe do 7º districto, bacharel Alfredo Barcellos, por dous mezes, para tratar de sua saude, com os vencimentos que lhe competirem;

Ao commissario de 2ª classe do 20º districto Alfredo de Almeida Corrêa, por 30 dias, para idéntico fim e com os vencimentos da lei.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 2 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Alberto Moltinho, do cargo de capitão do porto do Estado do Maranhão, que interinamente exercia;

O capitão de mar e guerra Francisco Alves Machado da Silva, do cargo de director de hydrographia da Superintendencia de Navegação, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Carlos Alves de Souza, do cargo de capitão do porto do Estado do Amazonas, que interinamente exercia;

O capitão de fragata Agenor Vidal, do cargo de commandante da flotilha de Matto Grosso, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Pedro Manoel Sarraz, do cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Lauro, que interinamente exercia;

O capitão de mar e guerra engenheiro naval Vital Brandão Cavalcanti, do cargo de director das officinas de electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que interinamente exercia;

O capitão de corveta engenheiro naval Alberto de Lima Barros, do cargo de ajudante da Directoria de Electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Foi nomeado o capitão de corveta engenheiro naval Alberto de Lima Barros para exercer, interinamente, o cargo de director das officinas de electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de janeiro de 1918

Sr. chefe das das repartições da Marinha:

N. 41—Tendo resolvido, em vista do parecer da Inspectoria de Saude Naval constante do officio n. 3.839, de 29 de dezembro ultimo, autorizar o uso do leite «Mondia» a bordo dos navios em viagem, nas ilhas, enfermarias e hospitais de Marinha, assim vos declaro, para os devidos effeitos.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 42—Solicito a expedição de vossas ordens afim de que o capitão-tenente commissario Julio Souto Maior, almoxarife do Hospital da Marinha, seja indemnizado da importância de 200\$, despendida com as despesas miudas effectuadas em novembro ultimo, á conta da sub-assignação «Material» da verba 11—Hospitais—do orçamento de 1917, conforme os inclusos documentos comprobatorios.

N. 43—Tenho a honra de passar ás vossas mãos as inclusas demonstrações das despesas miudas effectuadas nos mezes de junho a setembro do anno proximo passado pelo porteiro da Directoria do Expediente da Marinha, Elsbão Gomes da Cruz Cunha, na importância de 600\$, solicitando vossas providencias afim de que o referido funcionario seja indemnizado daquella quantia á conta da verba 1—Gabinete do ministro e Directoria do Expediente e Material, do orçamento passado, contemplada com a quota de 1:800\$000.

Requerimentos despachados

1º tenente commissario Paulo Francisco do Oliveira Barroso.—Indefido, á vista da informação. (1.293, Contabilidade.)

1º tenente Graciano Adolpho Monteiro de Barros.—Sim, na forma da lei. (1.291, Contabilidade.)

Miguel Archanjo dos Santos.—Sim, de accordo com as informações. (1.292, Contabilidade.)

Ministerio da Guerra

Por despachos de 31 do mez findo:

Foi classificado na arma de infantaria o 2º tenente Edgar da Cruz Cordeiro no 14º regimento.

Foram transferidos na mesma arma os 2ºs tenentes Nelson Bandeira Moreira do 52º para o 50º batalhão de caçadores, Hermenegildo Portocarreiro do 7º regimento para o 52º de caçadores, Edylio Paes da Silva do 5º regimento para o 53º de caçadores, Diogo Clemente dos Santos Junior deste batalhão para a 10ª companhia de metralhadoras, Arthur Leão do 7º regimento para o 57º batalhão de caçadores e Francisco de Paula Peixoto Vieira da Cunha do 9º para o 8º regimento.

—Por despacho de 3 do corrente foram mandados servir:

O major medico graduado Dr. Francisco Antonio Antunes no 1º districto de Costa, o capitão medico Dr. Mario de Castro Pinheiro Bittencourt no 43º regimento de cavallaria, o capitão medico Dr. João Silverio da Costa Oliveira no 6º regimento de artilharia e o capitão medico Dr. Cincinato Telles Guaryba no 47º batalhão de caçadores.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de dezembro de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 1:775\$ a Lemos & Monteiro (aviso numero 1.492).

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que até 31 do corrente, as unidades devem excluir sorteados voluntarios em numero igual ao de voluntarios já recebidos, dando-se preferencia aos estudantes e aos empregados do repartições publicas ou casas commerciaes.

—Ao Sr. coronel Francisco José Alvares da Fonseca, director da Directoria do Expediente da Guerra, declarando que o Sr. Presidente da Republica resolveu mandar desanojar o pelo fallecimento de pessoa de sua familia.

Requerimentos despachados

Marcos Nunes da Silva, pedindo liquidação de soldo por exercicios findos.—Satisfaca a exigencia da Contabilidade.

Manoel Guimarães Alves Nogueira, 2º-tenente, pedindo sua fé de officio.—Compareça a Directoria do Expediente.

João Torraceca, 3º-sargento, pedindo indemnização de uma quantia.—Indefido em 31 de dezembro de 1917.

Elpidio Monteiro Pessoa, engenheiro, pedindo fornecimento de armamento e nomeação de um instructor para seu atheneu.—Compareça a Directoria do Expediente.

Antonio Alves de Oliveira Bastos, pedindo concurso de aviação.—Não pôde ser attendido.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 3 do corrente, foi declarado sem effeito o de 31 de agosto de 1917 que nomeou Francisco Ribeiro para o lugar de collector das rendas federaes em Peixe, Estado de Goyaz, por não ter accettato a nomeação.

—Por portarias de 31 de dezembro proximo findo, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude, onde convier:

Do 00 dias, com a gratificação, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de con-

sumo no Estado do Rio Grande do Sul Sr. fim Pereira da Fonseca, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, com o vencimento, na forma da lei, ao 3º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro Carlos de Lira e Oliveira, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

—Por outros de 3 do corrente, foram concedidas mais as seguintes licenças para tratamento de saude onde convier, com o prazo de oito dias para entrarem no gozo das mesmas, aos operarios da Imprensa Nacional:

De 90 dias, sendo 63 dias com metade da respectiva diaria e o restante sem vencimentos, a Arlindo do Espírito Santo;

De igual tempo, sendo 35 dias com duas terços da diaria e o restante com metade da mesma diaria, a Nicolina Caldas da Cunha;

De igual tempo, sendo 63 dias com metade da diaria e o restante sem vencimentos, a Dália Pereira da Silva.

—Por outro da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença, sem vencimentos, em prorrogação, ao collector das rendas federaes em Arcas, no Estado de S. Paulo, Everando da Cunha Mattos, para tratar de seus interesses onde lhe convier.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de janeiro de 1918

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1—Do posse do aviso desse Ministerio n. 2.543, de 9 de outubro ultimo, solicitando annullação na Delegacia Fiscal no Amazonas e transference a para a Delegacia no Maranhão do credito de 2:400\$, para occorrer ao pagamento dos vencimentos, no primeiro semestre de 1917, do mecanico, addido, da extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira no Amazonas, Jaymo Nery Stelling, actualmente servindo como encarregado da guarda e conservação do material existente no extincto Apprenhizado Agricola do Guimaraes, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, por telegramma de 6 de dezembro ora findo, da Directoria da Despesa Publica, foi feita a concessão do alludido credito á Delegacia no Maranhão, conforme o pedido feito pelo antecessor de V. Ex. em aviso n. 2.513, de 4 do referido mez do outubro, parecendo-me, assim, tratar-se do duplicata do requisição de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 1—Em referencia ao officio de V. Ex. n. 275, de 7 de março findo, tenho a honra de communicar que, resultando das informações prestadas pela alfandega desta Capital em officio n. 1.999, de 30 de novembro ultimo, ser inconveniente o estabelecimento de um entreposto na ilha do Santa Barbara para deposito de inflammaveis, resolvi negar a permissão para tal fim solicitada pela Compagnie du Port de Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1—Tornando-se necessario o credito de 663:825\$048, para occorrer ao pagamento, em titulos ao par, aos interessados nos contractos das obras dos portos de Jaraguá e Corumbá, conforme o aviso que a esto acompanha, sob n. 1.185, de 19 de dezembro proximo findo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, tenho a honra de consultar a esse tribunal, sobre a legalidade da abertura do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Centro do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro :

N. 1 — Em resposta ao vosso officio n. 74, de 22 de setembro ultimo, em que fazeis ponderações a respeito da necessidade de ser modificada a praxe até agora adoptada das intimações aos contraventores do regulamento do imposto de consumo, tenho a honra de communicar-vos, para os devidos effectos, que, nesse sentido, foi expedida, por este ministerio, a circular n. 97, de 29 de dezembro proximo findo.

— Sr. Dr. L. R. Vieira Souto :

N. 2 — Tenho presente o officio n. 22, de 19 de dezembro findo, em que me communicas a vossa nomeação para o cargo de delegado executivo da Produção Nacional, incumbido de systematizar e realizar todos os serviços de propaganda e expansão agricola que o Governo Federal deliberou pôr em pratica.

Ao expressar-vos os meus agradecimentos por essa communicação, congratulo-me pela escola de tão distincto cidadão.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Amazonas :

N. 1 — Em resposta ao vosso telegramma de 10 de novembro findo, em que reclamais contra o acto da alfandega desse Estado negando a diversas firmas commerciaes dessa praça as restituições de direitos provenientes do abatimento de 20 % sobre a importação do leite condensado de produção norte-americana, tenho a honra de communicar-vos que essas restituições já foram pagas, segundo informou a mesma alfandega em radiogramma de 1 de dezembro do anno proximo passado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditivo ao do dia 31 de dezembro de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.229 — Transmittindo o incluso officio n. 402, de 27 do vigente, em que o Associação Brasileira de Imprensa solicita que, como medida de excepção, seja facultado aos representantes dos jornaes o ingresso a bordo dos navios nacionaes, á sua chegada neste porto, mediante a apresentação da carteira de jornalista, rogo vos dignéis prestar com urgencia informação a respeito.

N. 1.239 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 2.426, de 15 do corrente, resolveu, por acto de hoje, autorizar o despacho, livre de direito e taxas, de duas caixas, marca—R. R. C. R. W & C., vindas dos Estados Unidos da America do Norte pelo vapor *Oregon*, contendo machinas de lavar e passar a ferro, destinadas á Escola Profissional Rivalda Corrêa.

Dia 3 de janeiro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 1 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.960, de 27 de dezembro proximo findo, resolveu, por acto de 29 do citado mez, autorizar o despacho, livre de qualquer direitos e taxas aduaneiras, de accordo com o disposto no art. 3º do decreto n. 10.387, de 13 de agosto de 1913, para um *colis postal* n. 49, vindo da Inglaterra pelo vapor *ioleaz Darro*, consignado ao mesmo Lloyd.

N. 2 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso

n. 1.474, de 22 de dezembro proximo passado, resolveu, por acto de 28, autorizar o despacho, livre de direitos, de 30 fardos de brim kaki, destinados á Intendencia da Guerra, vindos pelo vapor *Sittam* em 15 daquelle mez, com os ns. 11.666/11.693 e a marca E. S & C.

N. 3 — Em ailitamento ao meu officio n. 1.221, de 28 do mez proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que na isenção concedida para os 32 volumes contendo livros importados pelo Sr. Alexandre Telford es á tambem comprehendida a taxa de expediente.

N. 4 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do mez findo, resolveu negar a permissão solicitada pela Compagnie du Port do Rio de Janeiro para o estabelecimento de um entreposto na ilha Santa Barbara, para deposito de inflammasveis, á vista das informações ministradas no vosso officio n. 1.990, de 30 de novembro ultimo.

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 1 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de dezembro findo, resolveu autorizar o recebimento das contribuições dos mezes de março a dezembro do anno em, pelo ex-porteiro continuo da Estação Experimental do Estado da Bahia, José Vieira de Mello, e a que se refere a guia transmittida com o vosso officio n. 1.186, de 3 daquelle mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 1 — De posse do radiogramma de 1 do mez de dezembro findo em que a inspectoría da alfandega desse Estado, prestando as informações que lhe foram pedidas relativamente ás restituições de direitos provenientes do abatimento de 20 % sobre a importação do leite condensado de produção norte-americana, consulta como deve proceder em relação aos casos de restituições quando a mercadoria tenha sahido sem reclamação ou protesto e sem deixar amostra, declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 17, que a mesma alfandega deve resolver esses casos como julgar acertado, facultando ás partes o direito de recurso.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 1 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 578, de 11 do mez findo, resolveu, em sessão de 7, julgar idonea e sufficiente a fiança de 40%, prestada na caderneta da Caixa Economica n. 13.713, por Jayme Bezerra Nunes, para garantia da sua responsabilidade o da do seus prepostos no cargo de escrivão da Collecção de Calcalo, nesse Estado.

— Sr. delega lo fiscal em Pernambuco:

N. 1 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 236, de 13 de dezembro proximo findo, e relativo ao pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito o 3º escripturario da Alfandega da Bahia, bacharel José Fabricio de Barros, por ter sido mandado servir nessa delegacia, resolveu, por despacho de 28 do referido mez, não haver o que deferir quanto á ajuda de custo do preparoz. e despozas do viagem, visto já ter sido autorizado em virtude do despacho de 12 do novembro, preferido no processo anexo ao telegramma da Delegacia na Bahia de 27 de outubro, e indeferir, quanto á de primeiro estabelecimento, por não se tratar de chefe de repartição nem de empregado transferido.

— Sr. inspector da Alfandega de São Francisco, Estado de Santa Catharina:

N. 1 — Em resposta ao vosso telegramma de 28 de novembro do anno findo, declaro-vos, para os fins devidos, não haver inconveni-

te algum no desembaraço do combustivel conduzido pelo liate nacional *Joanna*, procedente de Santos, conforme communicou o Ministerio da Marinha no aviso n. 4.818, de 17 de dezembro subsequente.

Confirmo assim o telegramma de 24.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de janeiro de 1918

Sr. director geral da Imprensa Nacional?

N. 1 — Remettendo-vos a inclusa collecção do *Diario Official*, relativa ao 2º semestre do anno de 1917 proximo findo, solicito vossas ordens no sentido de ser a mesma encadernada, com a possivel brevidade.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 1 — Para ser ouvido o inspector fiscal do imposto de consumo nesse Estado, remetto-vos o incluso recurso de Marques Irmãos, que acompanhou o vosso officio n. 553, de 27 de dezembro do anno proximo passado.

N. 2 — Ro'i'ero-vos o cumprimento da ordem desta directoria n. 46, de 7 de agosto do anno proximo passado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1 — Afim de ser informado, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos de C. Bandeira, que acompanhau o vosso officio n. 160, de 1 de julho de 1916.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1 — Para serem sellados com revalidação o requerimento e as declarações de fls. 7, 3 o 3 verso, remetto-vos o incluso recurso da Companhia Nacional de Navegação Costeira, que acompanhou o vosso officio n. 358, de 7 de novembro do anno proximo passado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 1 — Remettendo os inclusos papeis referentes á sonogação de pagamento de patentes de registros, por parte de varios agentes commerciaes dessa Capital, em 1917, peço vossas ordens para que lhes sejam annexas os oito processos que, segundo foi declarado por essa delegacia no final do telegramma de fls. 2 e 3, achavam-se em andamento na Alfandega de Florianopolis.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 1 — Afim de ser, pela Alfandega de Santos, satisfeita a exigencia do despacho desta Directoria de fls. 33 verso, remetto-vos o incluso recurso de Americo Martins & Bassila, que acompanhou o vosso officio n. 639, de 10 de dezembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 1 — Para ser satisfeita a exigencia da 2ª Sub-directoria desta directoria, remetto-vos o incluso recurso de João Baptista de Sant'Anna, que acompanhou o vosso officio n. 125, de 28 de novembro ultimo.

Portarias

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. collector das Rendas Federaes de Cabo Frio que envie a esta directoria os dous processos de infracção de que trata o agente fiscal do imposto de consumo Luiz José Carloso, na petição que foi encaminhada com o officio dessa collectoria n. 223, de 30 de outubro do anno proximo passado.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes do Santa Maria Magdalena o incluso processo de infracção, instaurado contra Eduardo Teixeira de Carvalho, encaminhado com o seu officio n. 122, de 17 de dezembro do anno proximo findo, afim de ser cumprido o despacho desta directoria de 2 do corrente 1902.

Thesouro Nacional
THESOURARIA GERAL

BALANÇO DE RECEITA E DESPEZA DO MEZ DE DEZEMBRO DE 1917
Exercício de 1917

Titulos de receita	Ouro	Papel	Titulos de despesa	Ouro	Papel
Rendas da União:			Despesa da União:		
Ordinaria.....	247.780\$398		Ministerio da Justiça.....		1.079.900\$290
Extraordinaria.....	1.748.430\$336		Ministerio da Agricultura.....		109.430\$009
Com applicação especial.....	681.738\$776		Ministerio da Viação.....		2.049.000\$000
A classificar.....	1.470.125\$989	4.148.110\$800	Ministerio da Fazenda.....	3.939\$218	12.117.446\$659
			Despesa a classificar.....		2.276.908\$493
Depositos:			Depositos:		47.632.675\$412
De diversas origens.....			De diversas origens.....		260.980\$025
Deposito especial.....		435.853\$927	De diversas origens (antigo).....		43.000\$000
Caixa Economica.....		163.800\$000	Caixa Economica do Rio de Janeiro.....		300.000\$000
		500.000\$000	Monte de Socorro da Capital.....		9.981\$159
Operações de credito:			Operações de credito:		514.562\$082
Emissão de papel-moeda.....			Resgate de lettras do Thesouro.....	47.000\$000	100.000\$000
Emissão do apolices.....		54.200.000\$000	Premios de apolices.....		493.610\$000
Conversão de especie — Producto da conversão de ouro.....		6.442.000\$000	Conversão de especie:		
Idem idem de papel.....		12.400.453\$626	Importancia convertida em papel.....	5.806.565\$247	41.107.810\$611
		5.274.268\$416	Importancia convertida em ouro.....		
Exercício de 1916:			Exercício de 1916:		
Supprimento recebido.....	21.104\$412	6.700.236\$080	Supprimentos feitos.....		5.833.390\$810
			Bancos e correspondentes:		
Bancos e correspondentes:			Banco do Brasil:		
Banco do Brasil:			Diversas contas.....	8.163.379\$893	68.792.315\$305
Diversas contas.....	9.916.317\$642	27.444.973\$019	Movimento de fundos:		
Movimento de fundos:			Remessas feitas a diversas repartições.....	6.473.017\$001	27.003.197\$008
Remessas recebidas de diversas repartições.....	4.809.384\$590	17.243.229\$691		20.103.902\$259	131.576.599\$093
	20.024.361\$769	420.087.663\$242	Saldo para janeiro.....	5.085.093\$982	3.443.388\$247
	5.259.636\$472	5.932.334\$998		25.280.998\$241	135.019.987\$340
Saldo de outubro.....	25.280.998\$241	135.019.987\$340			

Seção Especial de Escrição, em 3 janeiro de 1918. — Dr. Carlos Claudio da Silva. — João Ferreira de Moraes Junior, 2º escripturario.

Thesouro Nacional
Medidas financeiras do decreto n. 2.986, de 28 de agosto de 1915
BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo	Ouro	Papel	Passivo	Ouro	Papel
Apólices a emitir — c/ de lastro do papel-moeda:			Emissão de apólices—c/ do lastro do papel-moeda:		
Saldo da emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e realizada pelos decretos n. 41.693, de 10 de março de 1916, de 10 de março de 1916, de 12 de fevereiro, de 12 de fevereiro, de 23 de janeiro de 1917.....			Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decretos n. 41.693, de 10 de março de 1916, de 10 de março de 1916, de 12 de fevereiro, de 12 de fevereiro, de 23 de janeiro de 1917.....		332.900:000\$000
Papel-moeda a emitir:			Emissão de papel-moeda:		
Saldo da emissão autorizada, como acima.....			Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decretos n. 41.693, de 10 de março de 1916, de 10 de março de 1916, de 12 de fevereiro, de 12 de fevereiro, de 23 de janeiro de 1917.....		
Apólices depositadas:					
Deposito feito na Caixa de Amortização, para lastro do papel-moeda emitido.....		332.900:000\$000	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decretos n. 41.693, de 10 de março de 1916, de 10 de março de 1916, de 12 de fevereiro, de 12 de fevereiro, de 23 de janeiro de 1917.....		332.900:000\$000
Suprimentos à caixa comum:					
Importâncias fornecidas á thesouraria geral para supprir a deficiência da receita orçamentaria.....		177.323:378\$617	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decretos n. 41.693, de 10 de março de 1916, de 10 de março de 1916, de 12 de fevereiro, de 12 de fevereiro, de 23 de janeiro de 1917.....		177.323:378\$617
Compromissos liquidados:					
Importancia de pagamentos effectuados até esta data.....	6.608:014\$710	60.417:824\$188	Emissão de apólices a 85 %:		
Letras resgatadas:			Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decretos n. 41.693, de 10 de março de 1916, de 10 de março de 1916, de 12 de fevereiro, de 12 de fevereiro, de 23 de janeiro de 1917.....		
Importancia do letras resgatadas mediante submissão por apólices.....	6.487:008\$314	32.625:900\$000	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decretos n. 41.693, de 10 de março de 1916, de 10 de março de 1916, de 12 de fevereiro, de 12 de fevereiro, de 23 de janeiro de 1917.....		32.625:900\$000
Juros do letras:					
Juros calculados sobre as letras resgatadas, como acima.....	417:544\$032	713:423\$261	Emissão de apólices a 92 %:		
Premios de apólices:			Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decretos n. 41.693, de 10 de março de 1916, de 10 de março de 1916, de 12 de fevereiro, de 12 de fevereiro, de 23 de janeiro de 1917.....		
Premio de 15 %, calculado sobre o valor nominal das apólices emitidas para liquidação de compromissos e para resgate de letras, e de 8 % sobre as emitidas para resgate de letras-ouro.....		16.310:923\$900	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decretos n. 41.693, de 10 de março de 1916, de 10 de março de 1916, de 12 de fevereiro, de 12 de fevereiro, de 23 de janeiro de 1917.....		16.310:923\$900
Conversão de especie:					
Producto de conversão da importancia de letras-ouro resgatadas e respectivos juros.....		48.945:840\$341	Item para liquidação de compromissos anteriores a 1915.....		48.945:840\$341
Banco do Brasil — c/c de movimento:					
Importancia fornecida para supprimento a delegacias fiscaes.....		72.900:000\$000	Emissão de apólices ao par: Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decretos n. 41.693, de 10 de março de 1916, de 10 de março de 1916, de 12 de fevereiro, de 12 de fevereiro, de 23 de janeiro de 1917.....		72.900:000\$000

Melchisedeck Eliezer Mavignier.—Idem.
Paulino Villela Corrêa.—Idem.
D'Orey & Comp.—Archive-se.
Carolina Maria Cardoso.—Idem.
Antonio Carneiro.—Idem.
Gustavo Silveira Lessa.—Selle o documento de fls. 2 e 3.
Luiz Bahia.—Prove o direito de dispôr e junte a patente de registro.
Francisco Augusto Rozeira.—Faça-se a alteração requerida. Imponho a multa de 50\$, nos termos do parecer.
Bhering & Comp.—Mantenho o valor locativo de 7:800\$, de accordo com o parecer.
Beltrão & Silva.—Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 4:800\$000.

Ramalho & Ferreira.—A 2ª Sub-directoria.
Miguel Souza & Comp.—Dê-se a baixa.
Sociodale Hygienical.—Dê-se a baixa.
Araújo & Comp.—Junte a patente de registro.
José Cledman.—Transfira-se. Imponho a recondedora a multa de 20\$, nos termos do parecer.
Jeronymo Silva Villas Boas.—Junte procuração.
Quadros de Sá.—Pague o debito.

José Augusto Souza Brandão.—Reduza-se a 1:800\$, neste exercício, o valor locativo.
Fortunato Pereira Soares.—Attendido. Archive-se.

Alberico Germack Possolo.—Pague o debito.
Paulo José Salles.—Cumpra o despacho de 26 de novembro ultimo.

João Coelho & Comp.—Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 720\$, no corrente exercício.

Pedro José Sebastiany Junior.—Pague o debito.

Mario Farani.—Inseriva-se.
Manoel Souza.—Revalide o selo do recibo de fls. 4.

Eugenio Micelle.—A 2ª Sub-directoria.
Dias & Comp.—Dê-se a baixa.
José Joaquim Souza.—Pague a taxa de saneamento.

Bento & Valle.—Altere-se a classificação, procedendo-se de accordo com o parecer. Pague nova patente de registro.

João Ramos de Oliveira Lessa.—Junte a licença da Prefeitura.

João Teixeira.—Pague o debito.

Conde Diniz Cordeiro.—Prove o aluguel.
Abraão Abdalla Milhem.—Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, nos termos do parecer.

Joaquim Martins Loureiro.—Archive-se.
João Garcia Barreira.—Dê-se a baixa.
João Garcia Barreira.—Idem.

José Gonçalves Coelho.—Complete o selo do documento de fls. 2.

Manoel Barbosa Souza.—Selle o documento de fls. 2.

P. Passos & Comp.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do parecer.

Mimui & Comp.—Proguem o debito.
Rainho & Martinez.—Archive-se.

Joaquim Eugenio Moreira Silva.—Idem.
Maria Foydel Ribeiro.—Idem.

Maria Jesus Vianua.—A divida é procedente contra Henriqueta Bary Gabriel e não contra a requerente. Não ha, pois, o que deferir.

Adriano Pinto Paulo e outros.—Satisfaca a exigência.

Manoel Carvalho.—Idem.
Augusta Joventina Monteiro.—Transfira-se.

Norberto do Espirito Santo Novo.—Intime-se o requerente a pagar com revalidação a diferença do selo da petição anexa.

Custodio Costa Braga.—Reduza-se a 1:680\$, no corrente exercício, o valor locativo.

Companhia Seguros M. Terrestre «Providente».—Reduza-se a 4:800\$, no corrente exercício o valor locativo.

David M. Marques.—Reduza-se a 1:800\$, no corrente exercício, o valor locativo.

C. Mattos—Deferido.

Vasques & Paiva.—Nada ha que providenciar. Archive-se.

Abdel Massile Hagat & Irmão.—Na forma do parecer. Improcede a representação, pelo que julgo de nullo effeito o despacho nella exarado a 24 de outubro ultimo. Archive-se.

Rodrigues Azevedo & Comp.—Entregue-se, na forma do parecer.

Sampaio & Marinho.—Idem.
Canella & Comp.—Idem.

Emilio Cassib.—A 2ª Sub-directoria.
Francis M. Gibbons.—Inseriva-se. Imponho a multa de 100\$, nos termos do parecer.

Arthur Gibbons.—Idem, idem.
Aldina Campos Rocha.—Transfira-se.

João Fernando Chaves.—Idem.
Anna Fieverguski.—Idem.

Abilio Fernandes Cadal.—Idem.
Bento Manoel Martins.—Idem.

Alfredo Alves Ferreira.—Idem.
Fraga & Dias.—Idem.

J. Abdalla & Irmão.—Faça-se a devida anotação no cadastro geral dos estabelecimentos.

José Teixeira de Souza.—Indeferido, á vista do parecer.

Antonio Coutinho Gomes Pereira.—Faça-se a anotação proposta. Quanto á restituição, requeira em separado, querendo.

Manoel Ernestino Costa Moura.—Pague a taxa de saneamento.

João Palletti.—Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 2:400\$, em 1918.

Manoel Penna Bastos.—Dê-se a baixa.

A. Duarte.—Em face do parecer, não ha o que deferir. Archive-se.

Francisco Ferreira.—Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 2:400\$, em 1918.

Miranda & Comp.—Provem ter pago o imposto de 1916.

Americo Arthur Souza.—Reduza-se a 810\$, neste exercício, o valor locativo.

Silva Menezes & Comp.—Averbe-se a mudança.

Silva Menezes & Comp.—Paguem o debito.

Arthur Dias Costa.—Anulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se de accordo com o mesmo.

Sociedade Beneficente do Engenho de Dentro.—Idem idem.

Francisco Alves Temeroso.—Idem idem.

Teltesher Lundgren & Comp.—Dê-se a baixa. Anulle-se a divida referida no parecer e officie-se de accordo com o mesmo.

Dias & Comp.—Dê-se a baixa.

João Borges.—Idem.

Paiva & Brandão.—Legalizem o documento de accordo com o parecer.

Maria Ornellas Souza.—Pague a taxa de saneamento.

Laura Rezo Monteiro Faveret.—Prove o aluguel.

Antenor Costa Braga.—Reduza-se a 1:800\$ o valor locativo.

J. Moreira & Comp.—A divida é procedente contra Cruz & Soares o não contra o requerente. Não ha, pois, o que deferir.

Manoel Teixeira.—Proceda-se nos termos do parecer.

João Victorio Pareto Junior.—Satisfaca a exigência.

Candido Canabarro Reichardt.—Idem.

Heraesto Henrique Breve.—Idem.

José Costa Senra.—Idem.

L. B. Magalhães.—Idem.

Nestor Botelho Damazio.—Prove o allegado.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de janeiro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 5 — Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso, enviando o conhecimento do despacho dos tres caixotes contendo impressos a que se referiu o officio desta directoria de 26 de novembro ultimo.

N. 6 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando a petição da operaria Osana Mallet Cordeiro de Lima em que pede licença.

Requerimentos despachados

Alfredo Bernardes de Souza.—Sim.

Ida Anthiêro da Silva.—Sim.

Jayme Ghavos de Magalhães Santos.—Sim.

José Teixeira de Carvalho.—Informe a Secção de Artes.

Joaquim da Costa Sobrinho.—Sim, em termos.

Villas Boas & Comp.—A' Secção Central.

Nordskog & Comp.—A' Secção Central.

J. L. Costa & Comp.—A' Secção Central.

Narciza Vieira.—Sim.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 31 de dezembro de 1917

Aos director da companhia de seguros Minerva:

N. 793 — Notificando a remetter a acta da assemblea geral extraordinaria realizada em 1 de setembro, devidamente authenticada.

— Ao presidente da Junta Commercial:

N. 796 — Pedindo venia para chamar a attenção para a circular do Sr. ministro da Justica de 17 de agosto de 1916, publicada no *Diario Official* de 19 do mesmo mez, visto ter sido archivada nesta junta, antes de approvada pelo Governo, a acta da assemblea geral extraordinaria de 1 de setembro, que alterou os estatutos da companhia de seguros Minerva.

— Aos directores da sociedade Sanatorium:

N. 800 — Declarando que se torna necessario um exame da situação geral dessa companhia, para que possa esta repartição resolver convenientemente sobre o requerimento solicitando prorrogação do prazo para integralização do respectivo deposito de garantia e orientar-se no sentido da projectada transference á sociedade Providencia, para o qual foi designado o fiscal de seguros Dr. David Campista Junior.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 801—Remettendo a relação dos funcionarios desta inspectoría que auterizaram o desconto em folha para assignatura do *Diario Official*.

Requerimento despachado

Alliance Assurance Company, Limited.—Certifique-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1918

Companhia Morro da Mina.—O manganéz exportado pagará o frete correspondente ás taxas da tabella que estiver em vigor na estrada, cobrando-se o mesmo frete que se

perfeição para essa mercadoria de Miguel Burnier à Estação Marítima da Gamboa, em 500 kilometros de percurso, como ficou estabelecido no contracto de 20 de fevereiro de 1917.

O percurso das locomotivas pelos ramaes que se bifurcam do desvio construído e conservado pela estrada, em virtude do contracto acima mencionado, serão pagos pelas taxas do que cogitam as instruções que acompanham a ordem n. 4.776, de 31 de outubro de 1916.

Francisco de Almeida. — Deferido.

Agenor Ribeiro Cirne. — Deferido, à vista das informações do tráfego.

Companhia de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes. — Deferido, de acordo com as informações.

Americo Luiz Meneses. — Deferido, à vista das informações.

Eurico J. P. Guimarães. — Concedo com 50 % de abatemento.

Edmundo Muniz Ribeiro e Alvaro de Souza Telles. — Restituam-se, mediante recibos.

Olavo Arthur Coelho da Silva. — Indeferido, à vista da nota de faltas.

Florindo A. Figueiredo Rocha, Angelino Visconti e José A. Pires Barreto. — Indeferido, à vista das informações.

Oscar Ribeiro dos Santos, Alcindo da Silva Bastos, Aristobulo de Araujo Pereira e Antonio V. do Paula Faria. — Deferido, à vista das informações.

Ovídio da Silva. — Archive-se.

Domingos Genofre e Isidro P. Costa. — Certifique-se.

Octavio V. da Silva, Norberto do Amaral, Francisco de Medeiros e Carlos Olympio da Silveira. — Não há vaga.

Jorge Morano & Comp. — Indeferido visto não ter sido observado o disposto no art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

João Lobosque & Comp. — Pague-se a importância de 934\$300, responsabilizando-se o guarda Oscar Pires Coelho pela metade da indemnização, e debitando-se à Estrada de Ferro Oeste de Minas a outra metade.

Mauricio Galante & Comp. — Pague-se a importância de 544\$950, responsabilizando-se o guarda Oscar Pires Coelho pela metade da indemnização, e debitando-se à Estrada de Ferro Oeste de Minas a outra metade.

Antonio Fernandes Vieira e Rubem Nelson Pacheco. — Como podem.

Sociedade anônima Molho Luminense. — Sim, quanto às operações de cargas feitas na estação Marítima pela requerente.

Alvaro J. P. Lopes. — Certifique-se, de acordo com as informações.

Mario Müller de Campos. — O requerente deve aguardar a decisão do Ministerio da Viação, sobre os pedidos de licença ao Congresso Nacional.

Thomaz de Aquino Quintanilha. — Indeferido.

Joaquim Lima Campes. — Concedo 15 dias com abono integral da diaria.

Jacintho Pereira Junior. — Concedo 23 dias com abono integral da diaria.

Ramiro José da Silva e Joaquim Soares. — Concedo 39 dias com abono integral da diaria.

Firmino da Silva. — Concedo 60 dias com abono integral da diaria.

João da Silva Lellis. — Concedo 90 dias com abono integral da diaria.

Luiz José Pires. — Concedo 15 dias com dois terços da diaria.

Antonio F. Simões, Antonio da Silva, Clementino de Paula, Domingos Reynaldo da Rocha, Sebastião Hyppolito Silva, Mario José Machado, Mario A. de Albuquerque, Leopoldino da Silveira Carruncho, José Feliciano de Oliveira, José Candinelli, José Faustino dos Santos, José Gomes, José J. da Silveira Fia-

lho, Joaquim da Silva Fontes, Horacio P. de Oliveira, Francisco Gonçalves e Francisco Guimarães. — Concedo 30 dias com dois terços da diaria.

Norberto Souza Xavier. — Concedo 45 dias com dois terços da diaria.

Adelino Costa e Leopoldino Faria. — Concedo 60 dias com dois terços da diaria.

Augusto Correa Medina, Joaquim A. Gomes Barroso e Domingos Pereira de Sant'Anna. — Concedo 90 dias com dois terços da diaria.

Juvencio G. Leite. — Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 31 de dezembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao meu aviso n. 3.976, de 7 do corrente, tenho a honra de solicitar-vos que no Thesouro Nacional seja paga, por exercícios finitos, à Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação a quantia de 233:743\$099, que lhe é devida a titulo de garantia de juros de 6 % ao anno, sob o capital de 8.340:000\$, da linha de Jaguará a Araguaary, relativamente ao 2º semestre de 1916, uma vez que deixou de ser recolhido aos cofres publicos o saldo de 19:136\$994, apurado na respectiva tomada de contas.

Quando corrente o exercicio, a despesa deveria ser escripturada à conta da consignação «Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 8.340:000\$, etc.», titulo — Companhia Mogyana (Prolongamento de Jaguará a Araguaary) — da verba 5ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 4.602).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios finitos, à Compagnie Auxiliaire du Chemin de Fer au Brésil a quantia de 5:348\$230\$, conforme o processo junto, relativa a transportes effectuados, em 1910, por conta deste ministerio.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria correr por conta da verba «Eventuaes» 13ª, do orçamento deste ministerio (aviso numero 4.603).

Havendo sido declarada caduca, por decreto n. 8.753, de 31 de maio de 1911, a concessão feita pelo decreto n. 587, de 10 de outubro de 1891, para construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro desta Capital à Larra de Guaratyba, e de que era concessionario Affonso Carneiro Brandão, acarretando isso a perda, em beneficio do Estado, da caução prestada, de acordo com a clausula XXXVIII do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1889, applicavel à concessão de que se trata, e-ri do disposto na clausula XII do citado decreto n. 587, de 1891, tenho a honra de remetter-vos o incluso conhecimento n. 253, de 23 de outubro de 1914, relativo ao recolhimento de 15 applica da divida publica do valor nominal de 1:000\$, e a uma, de numeros 41.865 a 41.879, recebidas do citado Affonso Carneiro Brandão em garantia da alludida concessão, afim de que vos dignaeis providenciar no sentido de ser tornada efectiva a sua reversão aos cofres publicos (aviso n. 4.604).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro a quantia de 308:338\$146, em que importam as inclusas contas provenientes de iluminação a gaz das ruas, praças e jardins desta Capital e da iluminação electrica da área approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do Palacio Presidencial, durante o mez de novembro proximo passado.

A despesa deve ser escriptuanda na consignação «Sociedade Anônima do Gaz», verba 10ª, art. 74 da vigente lei organotaria,

sendo 154:169\$223, na parte papel e 154:169\$223, na parte ouro (aviso n. 4.605).

De posse do vosso aviso n. 482, de 12 do corrente mez, em que soliciteis informações sobre as responsabilidades financeiras da União, decorrentes da revisão do contracto com a Companhia Estrada de Ferro Goyaz, para a construcção da estrada do mesmo nome, tenho a honra de vos enviar o incluso folheto contendo o texto do contracto celebrado, em virtude do decreto n. 12.182, de 30 de agosto de 1916, e modificado de acordo com o decreto n. 12.530, de 28 de junho do corrente anno, e a exposição do motivos que precedem o dito decreto, onde se vê que as responsabilidades financeiras da União, decorrentes desse contracto, são: o pagamento, pela forma estabelecida na clausula 7ª, da quantia de 7.456:974\$672, ouro, saldo do empréstimo de francos 101.070.000, emitido em virtude do decreto n. 7.877, de 28 de fevereiro de 1910, o o serviço de juros e amortização da divida hypothecaria da companhia, relativa ao trecho de 250 kilometros, construído sob o regimen de garantia de juros, serviço pelo Thesouro, de acordo com a clausula 9ª, passando o dito trecho à plena propriedade da União (aviso n. 4.606).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, na importância total de 4:351\$972, do Lloyd Brasileiro, relativas a passagens beneficiadas à Inspectoria Federal das Estradas, no corrente anno, escripturando-se a despesa na consignação «Material de expediente para a inspectoria, passagens, etc.», da verba 11ª, art. 74 da vigente lei organotaria (aviso n. 4.607).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 31 de dezembro ultimo, foi exonerado, por abandono de emprego, o ajudante da agencia do Correio de Oliveira, no Estado de Minas Geraes, Raul Biniz, sendo por outra da mesma data, nomeado em substituição Eugenio Lenoir, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

Requerimento despachado

Dia 3 de janeiro de 1918

D. Deolinda da Costa Lobo, ajudante da agencia do Correio do Alto da Boa Vista da Tijuca, nesta Capital, solicitando seis mezes de licença para tratamento de saúde. — Concedo cento e oitenta dias, nos termos da lei.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Industria e Commercio — 2ª secção — N. 281 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917

Sr. director da Directoria Geral de Estatística — Attendendo ao que propozestes em officio n. 6.153, de 21 do corrente mez, de claro-vos, para os devidos fins, que resolvei approvar as seguintes instruções para os concursos ao provimento das vagas de auxiliares-apuradores e dactylographes dessa directoria geral;

Art. 1.º A inscripção para o concurso será aberta pelo prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação do edital no Diário Oficial.

Art. 2.º Serão admittidos á inscripção os candidatos que provarem naturalidade brasileira, ter mais de 18 annos e menos de 40 de idade, bom procedimento e capacidade physica.

Art. 3.º A commissão examinadora será composta do director ou chefe de secção por elle indicado, como presidente, e de dous funcionarios da repartição ou duas pessoas a ella estranhas, como examinadores, por designação do mesmo director.

Paragrapho unico. Servirá de secretario no concurso um funcionario para esse fim designado pelo director.

Art. 4.º O concurso versará sobre as seguintes materias :

Portuguez (redacção) ;
Francez (traducção) ;
Geographia geral (noções) ;
Chorographia do Brasil ;
Arithmetica pratica ;
Calligraphia linear ;
Mechanographia.

Art. 5.º Haverá tres provas (escripta, oral e pratica), realizadas em dias differentes, constituindo materias da prova escripta: portuguez e francez; da oral: arithmetica, geographia e chorographia do Brazil; e da pratica: calligraphia, desenho linear e mechanographia.

§ 1.º A prova escripta terá a duração maxima de duas horas, para as duas materias, e será feita em papel fornecida e rubricado pela commissão examinadora, constando a de portuguez da redacção de um acto administrativo, conforme o summario fornecido em ponto tirado á sorte, e a de francez da traducção, com auxilio de dicionario, de um trecho extrahido do livro tecnico, em pagina indicada por sorte.

§ 2.º A prova oral, feita igualmente, sobre ponto tirado á sorte, será de meia hora para cada candidato, devendo a arguição de todos os examinadores, inclusive a do presidente, limitar-se a esse espaço de tempo.

§ 3.º As provas praticas de desenho e de calligraphia serão apreciadas, conjunctamente, no traçado de um quadro ou mappa com titulos e subtitulos geraes e parciaes e com varios dizeres e algarismos, conforme a indicação feita no momento pela commissão examinadora para todos os candidatos, dando-se-lhes o tempo maximo de duas horas para a execução da prova. A prova pratica de mechanographia será realizada nas machinas de escrever para os auxiliares-dactylographos e nas de calcular e apurar para os auxiliares-apuradores, resolvendo cada candidato as questões que lhe forem formuladas na occasião pela commissão examinadora.

Art. 6.º Os pontos das diversas materias serão previamente organizados pela commissão examinadora, devendo ser tirados os das provas individuais pelos proprios candidatos e os das collectivas pelo primeiro da relação alphabetica de todos os concurrentes.

Art. 7.º O julgamento de cada prova será feito logo após a sua conclusão, devendo todos os membros da commissão opinar, individualmente, por meio de notas sobre todas as provas.

Paragrapho unico. As notas terão valores numericos, correspondendo:

0 — Nota má.
1 a 5 — Soffrivel.
6 a 9 — Boa.
10 — Optima.

Art. 8.º Diariamente lavrará o secretario uma acta, que será assignada pela commissão, mencionando todas as occurrencias dignas de registro, assim, como o numero de pontos obtidos, nas diversas materias, pelos candidatos submettidos a exame no mesmo

dia. Da acta final do concurso constará a somma de todos os pontos registrados nas actas anteriores e, consequentemente, a classificação geral dos candidatos, feitas com rigor absoluto, pelo numero total de pontos.
— J. G. Pereira Lima.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 2 de janeiro de 1918

Ministerio da Fazenda—Exercícios findos: Pagamento de 3:514\$123 a Mario de Almeida Goulart.

Dia 3

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.263, de 1 de setembro ultimo, pagamento de 271\$980 ao Banco do Brasil proveniente de uma cambial.

N. 3.013, de 18 de dezembro ultimo, idem de 50\$ a José Mariano Pinto Monteiro pela construção de um banheiro carrapaticida.

N. 3.017, idem, idem de 463\$ a Euzebio Paulo de Oliveira, de diarias em outubro ultimo;

N. 3.040, idem, idem de 60\$ a diversos idem em novembro ultimo;

N. 3.030, idem, idem de 63\$103 ao Lloyd Brasileiro de passagens fornecidas em 1917.

N. 3.031, idem, idem de 1:64\$5 da folha do pessoal diarista da Estação Geral de Experimentação de Campos em novembro ultimo;

N. 3.032, idem, idem de 500\$ a Libanio da Rocha Vaz, pela construção de um banheiro carrapaticida.

— Ministerio da Fazenda—Offícios:

Da Imprensa Nacional n. 2.188, de 14 de dezembro ultimo, pagamento de 1:039\$333 a J. L. Costa, de fornecimentos em 1917;

Idem da Delegacia Fiscal na Parahyba n. 481, de 23 de agosto ultimo, idem de 390\$ a Geminiano Galvão, de ajuda de custo;

Idem, idem em Alagoas n. 117, de 18 de julho ultimo;

Idem, de 1189\$ a Antonio Miguel de Souza idem, idem;

Telegramma idem no Rio Grande do Sul n. 221.109, de 28 de maio ultimo, idem de 500\$ a Westemundo Arthencio Coelho Filho, idem, idem.

Exercícios findos:

Pagamentos de:

2:713\$166 a Ataliba Bastião do Souza;

2:329\$266 a Aurelio Nunes Bandeira do Mello;

2:407\$336 a Eugenio de Menezes Quintanilha;

5:887\$819 a Francisco Gomes Pereira;

4:209\$ a Pedro Felix Marinho Falcão;

434\$304 a Camillo Roux Lemos;

2:400\$ a Claudio da Costa Ribeiro.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.700, de 31 de dezembro ultimo, pagamento de 1:503\$ da folha dos salarios dos serventes da Secretaria de Estado, em dezembro ultimo.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.784, de 14 de dezembro ultimo, pagamento de 166\$300 a V. Castro, Moreira & Comp. de fornecimentos em 1917.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 4.360, de 28 de dezembro ultimo, pagamento de 5:030\$ a diversos, de gratificações por serviços prestados em dezembro ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras reunidas, em 3 de janeiro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTEIRO NEGRO — SR. VIVU DE SECRETARIO, O OFFICIAL E. WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Affonso de Miranda, Nabuco de Abreu, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Sá Pereira, Francolino Guimarães, Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Pitanga.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 3.352 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargante, Antonio Alves da Silva Lopes; embargado, Francisco de Souza Costa. — Julgados improcedentes.

Impedido o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Aggraves de petição

Na carta testemunhavel n. 2.267, relator o Sr. desembargador T. Bastos; aggravante, Dr. Francisco Pereira Novaes da Cunha; aggravado, David Gomes na Fonseca. — Negou-se provimento.

N. 3.686 — Relator o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; aggravante, Companhia de Seguros «Confiança»; aggravado, Zarzum & Irmão. — Negou-se provimento.

N. 3.982 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; aggravante, Pedro Fontana; aggravado, José Garcia Ferreira. — Negou-se provimento.

N. 4.044 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; aggravante, D. Isabel Francisca Marques; aggravado, José Teixeira Novaes. — Negou-se provimento.

Embargos em aggravado de petição

N. 3.926 (desistencia) — Relator, o Sr. desembargador presidente da 2ª Camara; embargante desistente, João Lourenço Alves Gaio; embargado, o Dr. Astolpho Vieira de Rezende.

Homologada por sentença a desistencia.

Embargos de declaração

N. 4.524 — Relator, o Sr. desembargador Miranda; embargantes, Bellingrodt & Meyer; embargado, João Jurgens.

Julgados procedentes para declaração do julgado.

N. 4.624 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Agnez Krüger; embargado, o Dr. Demócrito Barreto Dantas, inventariante do espólio do finado Hermann Johannes Krüger.

Julgados improcedentes.

Embargos de nullidade

N. 1.284 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, José Marmud; embargado, Vicente Ciffo. — Foram recebidos os embargos, pelo voto do desempate, para julgar improcedente a acção.

Não tomou parte o Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 4.714 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, a Fazenda Municipal; embargado, Dr. Adolpho P. de Burgos Ponce de Leon. — Foram desprezados os embargos.

Impedido, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 1.738 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; embargante, a União dos Operários Estivadores; embargado, João Martins. — Foram desprezados os embargos.

Não tomou parte o Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 2.021 — Relator, o Sr. desembargador Miranda; embargante, Manoel Fernandes; embargado, José Gil. — Julgado improcedente.

N. 2.209 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, D. Maria Freixo do Vasconcellos; embargado, Mancel Joaquim de Queiroz. — Foram desprezados os embargos.

Sessão da Primeira Camara em 8 de dezembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR SÁ PEREIRA;
SECRETARIO, O AMAUENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra e Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Apellações civis

N. 2.127 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Dr. Mario Crespo Pereira de Souza; appellado, capitão de corveta Gustavo Jacintho Martins Coelho. — Deu-se provimento para julgar em parte procedente a ação e condemnar o réu ao pagamento de 600\$, e custas, unanimemente.

N. 2.478 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, D. Margarida Antonio da Silva; appellado, Edmundo Mariel Wenceslão. — Deu-se provimento para julgar improcedente a ação, unanimemente.

N. 2.497 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Antonio de Araújo Ferreira Jacobina; appellada, D. Regina Regina de Oliveira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.509 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Gesa Remenyi; appellado, Felix Ignacio Moses. — Não se conheceu da appellação, por illegitimidade do appellante, unanimemente.

N. 2.510 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, João Soares da Costa; appellado, Manoel Alves Luzes. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Apellações civis

N. 2.320 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

N. 1.976 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 2.389, 312, 2.000 e 2.138 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

COM PIA

Apellações civis

Ns. 2.108, 2.536, 2.548 e 2.561.

ACORDOS PUBLICADOS

Apellações civis

Ns. 1.787, 708, 1.415, 1.805, 2.502, 2.542 e 2.577.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação nos termos do art. 13 § 2º do decreto n. 9.263, de 23 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de que os appellados ao legar de juiz da 2ª Pretoria

Criminal, vago com a remoção do respectivo juiz Dr. Edgard Costa para a 2ª Pretoria Criminal, apresentem nesta Secretaria os seus requerimentos, devidamente instruídos, de conformidade com o § 2º do art. 14 da citada decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 31 de dezembro de 1917. — No impedimento ocasional do secretario, o official, Elpidio Watson Cordeiro

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 2.108, appellante, Companhia Carris Urbanos, appellada, Maria de Jesus Rodrigues Agella; n. 2.536, appellante, o Juiz da 2ª Pretoria Civil, appellados, Antonio Marques de Souza e sua mulher; numero 2.548, appellante, D. Paulina Ferreira Coutinho, appellado, Dr. Olympio Carvalho; n. 2.564, appellante, Manoel Bento Ribeiro Peixoto, appellado, J. Avila & Comp., terão lugar na sessão da Primeira Camara, do dia 7 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 3 de janeiro de 1918. — No impedimento ocasional do Dr. secretario e no do official, o amauense, João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de imóveis pertencentes ao espólio do finado Antonio da Costa Gomes

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz do direito interino da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem ou dello noticia tiverem, que no dia 4 de janeiro do anno vindouro, ás 13 1/2 horas, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, logo após a audiência deste juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação que é de 41.000\$ os imóveis abaixo descriptos, pertencentes ao espólio do finado Antonio da Costa Gomes: Predio terreo á Estrada da Penha n. 769, feito de chalet, tem á frente uma janella e duas portas, tem mais á frente terreno de cada lado, o do lado esquerdo mede 4m,70, o do direito 4m,30. O predio mede de frente 6m,10 por 7m,75 de comprimento no corpo principal que é dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, tem puxado que mede 2m,40 de largura por 2m,70 de comprimento com cozinha cimentada e telha vã; em seguimento terreno que mede 23m,40 de comprimento com um barracão de madeira dividido em dous quartos sendo um assoalhado e outro cimentado, são de telha vã; ha mais no terreno um telheiro de zinco com privada e tanque. O terreno em que está construido o predio mede na totalidade 12m,30 de largura por 35m,55 de comprimento pela linha do centro, é fechado por folhas de zinco; o predio é de construção antiga, de frontal de tijolo tendo a fachada de uma vez do tijolo, os portaes são de madeira, suas divisões são de estuque; precisa do grandes obras e foi avaliado em 4.000\$000. Predio terreo á rua Vinte e Quatro de Fevereiro n. 123, Estação de Bom Sucesso, feito de chalet, construido em centro de terreno, tem á frente uma janella e uma porta, ao lado esquerdo duas portas. O predio mede de frente 4m,20 por 7m,30 de comprimento no corpo principal que é dividido em duas salas e dous quartos, é de telha vã e cimentado, menos um quarto que é assoalhado, tem pu-

xado que mede 2m,50 de largura por 2m,50 de comprimento com cozinha cimentada e telha vã; o terreno em que está construido o predio mede na totalidade 10m,00 de largura por 37m,00 de comprimento; é um pouco baixo e está todo aberto. O predio é de construção antiga de frontal de tijolo, os portaes são de madeira, é coberto com telhas francezas, está em máo estado, não tem agua nem esgoto e foi avaliado em 1.000\$. Predio terreo á rua da Regeneração n. 110, Bom Sucesso, feito de chalet, construido em centro do terreno elevado, tem á frente duas janellas e uma porta com escada de tijolo revestida de cimento; ao lado direito duas janellas, ao esquerdo uma janella e duas portas. O predio mede 9m,35 de frente por 10m,00 de comprimento; no corpo que é dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados e dispensa cimentada, tem puxado que mede 3m,30 de largura por 13m,25 de comprimento com cozinha cimentada e telha vã; em seguimento ha uma dependencia em pessimo estado que mede 5m,30 de largura por 6m,55 de comprimento com um quarto, telha vã e chão. O terreno em que está construido o predio mede na totalidade 109m,90 de largura por 109m,60 de comprimento, tem a parte da frente plana sendo a dos fundos elevada, está aberto; o predio é de construção antiga, de frontal de tijolo, os portaes são de madeira, suas divisões são de estuque; é coberto com telhas nacionaes, feito canal, está em máo estado e foi avaliado em 6.000\$. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerida pelo inventariante do espólio, Francisco Rodrigues Teixeira com a concordancia dos interessados, como consta dos autos do respectivo inventario que se processa pelo cartorio do escrivão que está subscrito, á mesma rua Menezes Vieira n. 169. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no Diario Official e Jornal do Commercio, e ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, e cartorio do 2º Officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, aos 14 de dezembro de 1917. Eu, Gaspar Fragozo de Albuquerque, escrevente juramentado, o subscrovi, no impedimento ocasional do escrivão. — João Baptista de Campos Tourinho. (Estava sellado na forma da lei.) Está conforme. — Pelo escrivão, Gaspar Fragozo de Albuquerque, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio á rua das Marrecas n. 38, pertencente em usufructo a D. Senhorinha Agra de Mello Reis

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz do Direito, interino, da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dello noticia tiverem, que no dia 4 de janeiro, logo após a audiência deste juizo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação com o abatimento de 20 %. o imóvel seguinte: Predio de sobrado á rua das Marrecas n. 38, do feito de beira de tubos, tendo na frente do pavimento terreo tres portas, sendo uma que dá accessso para o sobrado, onde tem uma saccada corrida com tres portas. Construção antiga, de pedra, cal e tijolos, portadas de

cantaria o coberto de telhas nacionaes. Mede de largura na frente 7^m,35 e de comprimento, o corpo principal, 23 metros, aberto em um armazem ladrilhado e forrado; em seguida tem um puxado medindo de comprimento 10^m,55 e de largura 4^m,03, dividido em cozinha, dispensa, copa, ladrilhadas e forradas; o sobrado divide-se em tres salas, dous quartos, cozinha, banheiro e latrina. Existe um 2º andar sem janellas para a rua dividido em cinco quartos e latrina. Este predio é construido em um terreno que mede de largura na frente 7^m,35 por 39^m,55 de comprimento. Avaliado em 45:000\$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzido a réis 36:000,000. A praça foi requerida pelo usufructuario do predio afim de ser o prolecto subrogado por apolices da divida publica, e é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o Juizo. E para que conste e rhiegue ao conhecimento de todos os interessados mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para publicação na imprensa e traslado para os autos do inventario dos bens floixados pelo finado commendador Francisco José Gonçalves Agra. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1917. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi.—*Leopoldo Augusto de Lima*. Sellado na forma da lei. Confere.—*Pelo escrivão, Armando Leite Nogueira, escrevente juramentado.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação de 6^m,00 de terreno dos fundos do predio da rua Thomé de Souza n. 6, esquina da rua Gustavo Sampaio, pertencente aos menores Henrique, Itala, Zabyra e Yara, e á D. Emilia Coelho Gomes

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias virem, que o porteiro dos auditorios levará a praça no dia 4 do proximo mez de janeiro, ás 13 horas, na porta do Forum, á rua dos Invalidos numero 152, seis metros (6^m,00) do terreno, na linha dos fundos, do predio da rua Thomé de Souza n. 6, canto da de Gustavo Sampaio, pertencente aos menores Henrique, Itala, Zabyra e Yara, filhos do finado Auto do Coelho Gomes e á D. Emilia Coelho Gomes, pelo preço de 9:000\$, com as seguintes condições: 1ª, o comprador só entrará na efectiva posse dos alludidos seis metros no dia 16 de novembro de 1918, visto estarem até o dia 15 desse mez e anno arrendado; 2ª, obrigar-se-ha tambem o comprador logo que entre na posse, nas condições da clausula antecedente, a construir um muro divisorio do terreno que adquira e do que fica pertencendo aos menores e á peticionaria, construção que tornar-se-ha de sua exclusiva propriedade, bem como a construir junto a esse muro, no terreno dos vendedores um quarto e um water-closet (para creados) e compartimento com tanque para lavagem de roupas, iguaes aos que existem na parte do terreno agora a vender-se. E quem o dito terreno pretender arrematar compareça no logar, dia e hora acima, designados afim de fazer a licitação sobre o preço de 9:000\$, porquanto vae á praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinentemente ou apresentado fiador idoneo, bem como as despesas da compra com o cartorio e porteiro serão feitas pelo comprador e pagas no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este e mais dous iguaes

para serem publicados. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1917. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o escrevi.—*Leopoldo Augusto de Lima*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, ou leilão para venda do predio e terreno á rua do Dr. Silva Valle n. 99, Inhaúma, pertencente ao menor João, filho do finado João Lahith.

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % sobre a avaliação virem ou delle noticias tiverem, que o porteiro dos auditorios levará a praça no dia 11 do proximo mez de janeiro, ás 13 horas, na porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o predio e respectivo terreno á rua do Dr. Silva Valle numero 99, Inhaúma, pertencente ao menor João, filho do finado João Lahith, pelo preço de 2:400\$, afim de serem pagos os credores. Caracteristicos: o predio da rua Dr. Silva Valle n. 99 é construido de tijollos uma vez, feito platibanda, tendo duas portas de frente e dividido em uma pequena sala, dous quartos e um puxado que serve para cozinha, ao lado porta e janella. O terreno onde está construido o predio mede 7^m,70 de frente e onos fundos 7^m,00, tendo de extensão pelo lado esquerdo 55^m,00 e pelo lado direito 57^m,00. Foi avaliado em 3:000\$ e vae a praça por 2:400\$. E quem o dito immovel pretender arrematar compareça no logar, dia e hora acima designados afim de fazer a licitação sobre o preço porquanto vae a praça e caso não haja licitante será o predio submittido a leilão e vendido a quem mais der, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinentemente ou apresentado fiador, bem como que correrá por sua conta as despesas da compra com o cartorio e porteiro que são pagas no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este e mais dous para serem publicados. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1917. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi.—*Leopoldo Augusto de Lima*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De levantamento de interdicção de José Claudio da Silva, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que, aos que o presente edital de levantamento de interdicção virem ou delle noticia tiverem, que, por parte de José Claudio da Silva, foi requerido a este juizo o levantamento da sua interdicção, visto se achar completamente restabelecido de sua enfermidade. Em virtude do requerido, foram praticadas as diligencias ordenadas pela lei, e, conforme o exame de sanidade feito na pessoa do requerente, pelos peritos nomeados, os quaes attestaram em o laudo de fls. 28 dos respectivos autos, e com o qual concordou o Dr. 1º curador de orphãos, ter José Claudio da Silva juizo para ser feito para bem reger sua pessoa e bens, pelo que, decreto o levantamento da interdicção de José Claudio da Silva, julgando-o, como juizo, com capacidade e bem juizo para reger sua pessoa e administrar seus bens. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão pu-

blicados na imprensa diaria e affixados no logar do estilo pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil aos 31 de dezembro de 1917. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão do 1º officio, subscrevi.—*Leopoldo Augusto de Lima*.

Juizo de Direito da Segunda-Vara de Orphãos

De interdicção do menor pubere Raul, filho de D. Adelaide Egypciaca Ferreira Dias de Castro; para sciencia de quem interessar possa

O Dr. Abelardo Bueno do Carvalho, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que por sentença datada de 19 de dezembro proximo passado, que abaixo vae transcripta, por incapacidade foi julgado interdito o menor pubere Raul, o assim sem poder reger sua pessoa e administrar seus bens, tendo nomeado sua curadora sua mãe D. Adelaide Egypciaca Ferreira Dias de Castro, pela sentença do teor seguinte: Em vista do laudo de fls. 9 e da promoção retro: Declaro o menor Raul interdito e incapaz de reger e administrar sua pessoa e bens ou fazer qualquer contracto a respeito delles. Nomeio D. Adelaide Egypciaca Ferreira Dias de Castro curadora do mesmo e mando que se intimo a mesma para prestar compromisso legal. Publique-se a interdicção por editaes e inscreva-se na forma do art. 9 do Coligo Civil; pagas as custas ex-*causa*. Rio, 19 de dezembro de 1917. Abelardo Bueno do Carvalho. Em virtude do que mandei passar o presente, pelo teor do qual faço publica a interdicção de menor pubere Raul, para sciencia de quem interessar possa de que nenhuma transacção poderá ser feita pelo mesmo, sem prévia autorização deste juizo, sendo publicados os editaes e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de janeiro de 1918. E eu, Antonio Bezerra, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Bezerra Cavalcante, escrivão, o subscrevi.—*Abelardo Bueno do Carvalho*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação aos credores de Albino dos Santos Corrêa, para sciencia da proposta de concordata que o mesmo faz, bem assim para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreve só processam os autos de concordata em que é supplicante Albino dos Santos Corrêa, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes faz, afim de pagar por saldo de vinte e um por cento, a dinheiro, dez dias após a respectiva homologação. Em virtude do que se pasou o presente edital pelo teor do qual se citam os credores de Albino dos Santos Corrêa, para sciencia da proposta supra, e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, no dia quatorze de janeiro proximo futuro, ás

treze horas, afim de assistirem á leitura do pedido e o relatório dos comissários e discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Sciendes de que foram nomeados commissarios os credores Cruz Senna & Carvalho, Jorge Bastos e Manoel da Silva. E para constar se passaram este e outros, de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezesseis. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme.) — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados ao ex-liquidatorio Fred Stone, na falecência de Chas Cracouski, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de fallencia de Chas Cracouski, nos quaes, pelo doutor Miguel Duarte Pinto Guimarães, liquidatorio dessa fallencia, lhe foi dirigida uma petição, pedindo editaes do primeira praça. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em primeira praça, deste juizo, no dia quatorze do corrente, ás doze e meia horas, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados ao ex-liquidatorio da mesma fallencia, Fred Stone, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: uma corrente de ouro baixo com uma medalha com cinco brilhantes, cento e cincoenta mil réis; vinte e sete brilhantes de tamanhos e qualidades diversas, pesando todos vinte e oito quilates e mais um pitavo, onze contos quatrocentos e cinquenta mil réis; tres collares de perolas, pequenas, quinhentos e quarenta mil réis; um pendante de platina e ouro com tres perolas, tres brilhantes cravejados de pequenos brilhantes, quatrocentos mil réis; um anel de ouro com tres brilhantes, formato de argolão, com mil réis; uma barrette de ouro e platina, com duas pedras encarnadas e cravejada com brilhantes, trescentos mil réis; um anel de ouro e prata, para senhora, com uma pedra encarnada e cravejada com pedras brancas, formato de marquise, quadrangular, noventa mil réis; uma cruz de ouro e prata cravejada de brilhantes pendente de um tranecelino de ouro, quatrocentos mil réis; um anel de ouro com cinco brilhantes, formato de argolão, com mil réis; sete anéis de ouro, sendo tres com tres brilhantes, dous com cinco brilhantes, um com dous brilhantes e uma pedra encarnada, e fim com um brilhante, sendo seis com formato de argolão e um com aravação faceteza, novecentos mil réis; um anel de ouro para senhora, com dous brilhantes e uma pedra amarella, eiz-

culada de diamantes, oitenta mil réis; um anel de ouro com dous brilhantes e uma saphira australiana, cento e vinte mil réis; um anel de ouro para senhora, com uma grande pedra azul, circulada com doze brilhantes, trescentos mil réis; um par de brincoes para senhora, com uma pedra encarnada, cercada com brilhantes, trescentos mil réis; um anel de ouro para senhora, com duas pedras circuladas de pequenos brilhantes, cento e oitenta mil réis; um par de brincoes de ouro, feittio de pingente, com tres brilhantes cada um, duzentos e cincoenta mil réis; duas cabeças de botões de ouro, sendo uma cravejada de onze brilhantes e outra com uma pedra azul, circulada de treze brilhantes, duzentos e cincoenta mil réis; um alfinete de ouro com uma pequena perola, tendo pendente um pequeno brilhante, setenta mil réis; dous pés de ouro para alfinete de gravata, cinco mil réis; um pé de ouro para alfinete de gravata, tamanho pequeno, um mil réis; dous pés de ouro para botões, seis mil réis; quatro moedas de ouro de cinco dollars cada uma, oitenta mil réis; uma moeda de meia corôa, setecentos réis. Importa a presente avaliação na quantia total de dezesseis contos setecentos e dous mil e setecentos réis, preço por que vão os bens a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter, logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dous de janeiro de mil novecentos e dezoito. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — Pelo escrivão interino, Francisco Floro Leal, filho.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Guimarães Pinto & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Guimarães, Pinto & Comp., á rua da Assembléa n. 47, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de precehidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Guimarães, Pinto & Comp., por sentença deste juizo de 25 de dezembro de 1917, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 15 de novembro de 1917. Foram nomeados syndicos os credores Henrique Santos & Comp., residentes á rua da Assembléa n. 20, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 21 de janeiro de 1918, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum

desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1917. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (2)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De 3ª praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 20 % para venda e arrematação dos predios e terrenos sitos á travessa Hermengarda ns. 10 e 20, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o abatimento de 20%, virem ou dello conhecimento tiverem, que no dia 14 de janeiro de 1918, ás 13 1/2 horas, logo depois da audiência, ás portas do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer os immoveis á travessa Hermengarda ns. 10 e 20, avaliados por 11:500\$, e, com o abatimento de 20%, a avaliação reduzida a 9:200\$, cujo laudo é do teor seguinte: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Manoel Pereira de Mello Junior, ao espolio do finado Manoel Dantas Coelho, na forma abaixo: Predio sito á travessa Hermengarda n. 10 (estação do Meyer) edificado no alinhamento, tendo na fachada duas janellas de peitoril, sendo uma larga, portadas em frizos, platibanda, coberto com telhas francezas, entrada ao lado com portão de ferro, escada e corredor cimentado. Construido de vez de tijollos, sobre baldramas de pedra e cal, com as paredes divisorias de frontal, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo o puxado com cozinha, privada, tanque para lavagens e caixa de agua. O predio mede de frente 6m,50, por 8m, de fundos, seguindo o puxado com 6m,50e por 2m,40e. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada 7m,40e, por 25m,20e, de extensão por um lado e pelo outro, 29m,50e até a ribanciera existente nos fundos. Achando-se fechado por muro e tela de arame, a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 6:000\$000. Predio sito á travessa Hermengarda n. 20, esquina da rua Hermengarda (estação do Meyer) tendo na fachada duas janellas de peitoril com portadas em frizos, tendo uma larga, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com portão de ferro e gradil, escada e patamar cimentado. Construido de vez de tijollos com baldramas de pedra e cal, com as paredes divisionarias de frontal e a lateral esquerda de meiação, achando-se dividido em dous quartos e duas salas forrados e assoalhados, seguindo o puxado com cozinha, privada e tanque para lavagens e caixa de agua. O predio mede de frente 5m,65e, por 8m de fundos, seguindo o puxado com 6m,40e por 2m,30e. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 6m,60e, e fundo

em recuo com 2m, seguindo de extensão pela rua Hermengarda em parte murado, onde existe um portão de madeira e parte fechado por zinco, seguindo a parede lateral esquerda recta até a ribanceira, terminando em ponta. A este terreno e predio damos o valor de 5:500\$000. Importa a presente avaliação em total de 11:500\$000. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1917. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo (sellado). Os imóveis vão á praça para pagamento do crédito hypothecario, e serão vendidos a quem mais dê e maior lance offerecer sobre a avaliação, que sendo de 11:500\$, e com o abatimento de 20 % fica reduzida a 9:200\$000. Quem quizer arrematar os ditos imóveis compareça no lugar, dia e hora designados, onde serão elles vendidos a quem mais dêr ou maior lance offerecer sobre a dita avaliação, ou por maior preço que obtiver em leilão. E para constar mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal aos tres de janeiro de 1918. Eu, José Candido de Barros, escrevão o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrevão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Miguel Barbosa Gomes de Oliveira

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Miguel Barbosa Gomes de Oliveira, estabelecido como leiloeiro, á rua do Rosario n. 158, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Torquato João Alves, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Miguel Barbosa Gomes de Oliveira, estabelecido como leiloeiro, á rua do Rosario n. 158, nesta cidade, por sentença deste juizo de 28 de dezembro de 1917, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 10 de novembro de 1917. Foi nomeado syndico o credor Torquato João Alves, residente á rua da Estrella n. 38, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 28 de janeiro de 1918, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de dezembro de 1917. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escrevão. — José Ovidio Marcondes Romeiro, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Districto Federal, etc.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação do predio da rua Fonseca Telles n. 95, penhorado a Carlos Augusto Barreiro e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move José Affonso Rosaes, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1 praça virem que por este juizo e cartorio respectivo se processam os autos de executivo hypothecario entre partes, como exequente José Affonso Rosaes, e como executados Carlos Augusto Barreiro e sua mulher D. Maria das Dolores Teixeira Barreiro e a requerimento do exequente se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo no dia 4 do proximo mez de janeiro, ás 13 horas, após a audiencia do estylo, ás portas do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, o bem penhorado no referido executivo e constante da avaliação junta aos autos, a saber: Predio assobradado á rua Fonseca Telles n. 95, com terreno á frente e ao lado, dividido da rua por baldramos de pedra e tijolos com gradil e portão de ferro, tendo na fachada uma janella larga de peitoril e uma porta em recuo com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas, construção moderna, do vez de tijolos sobre baldramos de pedra e cal, em morro abaixo formando nos fundos dous pavimentos, tendo ao lado escada e patamar, para onde deitam portas e janellas, achando-se dividido em commodos para moradia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, terraço sobre o puxado e tanque para lavagens, no quintal. O predio mede de frente 4^m,75x9^m,20 de fundos, seguindo o puxado com 7^m,50x3^m,45. O terreno pertencente ao predio mede de frente 6^m,40x30^m,0 de fundos em morro abaixo, achando-se todo fechado por muros confrontando com quem de direito. Este predio com o terreno foi avaliado por 12:000\$, preço por quanto vai a esta primeira praça. E quem o mesmo bem quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça, que se realizará mediante pagamento á vista ou com fiança idonea por tres dias. Para constar passaram-se este e mais dous editaes de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de dezembro de 1917. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado subscrevi no impedimento ocasional do escrevão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10%, para a venda e arrematação dos bens moveis que se acham á rua Ruy Barbosa n. 307 e 320, penhorados ao Dr. Abilio Carlos de Carvalho e ao capitão de fragata reformado Luiz Carlos de Carvalho, no executivo que lhes move Avelino Dominguez Gomez, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça virem que por este juizo e cartorio respectivo, se processam os autos do executivo entre partes como exequente Avelino Dominguez Gomez, e executados o Dr. Abilio Carlos de Carvalho e o capitão de fragata reforma-

do Luiz Carlos de Carvalho; e a requerimento do exequente se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 4 do proximo mez de janeiro, ás 13 horas, após a audiencia do estylo, ás portas do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, os moveis penhorados no referido executivo e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Uma mobilia para sala de visitas composta de sofá, duas cadeiras de braço e seis simples, avaliada por 100\$; um piano allemão, avaliado por 600\$; oito cantoneiras, por 130\$; seis jarrões de porcellana, por 150\$; uma estatueta de bronze, por 120\$; duas estatuas imitando bronze, por 100\$; uma estatueta terra cota, por 30\$; sete cache-pots, por 35\$; dous porta-bibelots, por 80\$; uma estatueta dourada, por 20\$; um espelho grande, por 130\$; um porta-cartões de metal, por 30\$; um pedaço de madeira petrificada, por 40\$; quinze jarras pequenas, diversas, por 75\$; vinte e oito quadros de fantasia, por 180\$; um tapete grande, por 60\$; uma pelle, por 30\$; um banco para piano, por 5\$; um passaro embalsamado, por 10\$; um mobilia completa para sala de jantar, por 800\$; oito jarras diversas, por 60\$; um pequeno navio de metal branco, por 80\$; uma fruteira de metal e crystal, por 50\$; um apparcho de porcellana para jantar, por 70\$; duas duzias de chicharas de porcellana, por 20\$; um apparcho para chá por 10\$; quatro duzias de copos e taças de crystal por 32\$; tres licoreiros por 70\$; um tete-a-tete de porcellana, por 10\$; duas duzias de colherinhas de prata para chá, por 50\$; uma duzia de talheres com cabo imitando marfim, por 40\$; duas duzias de talhores de christoffe, por 80\$; um par de porta-violetas, por 15\$; um jarro de crystal para agua, por 25\$; uma mobilia com sete peças para quarto de casal, por 500\$; um apparcho de christoffe para toilette, por 200\$; duas commodas, por 40\$; duas cadeiras de balanço, por 30\$; uma cama para casal, por 20\$; quatro ditas para solteiro, por 60\$; uma dita para criança, por 10\$; quatro mesas pequenas, por 20\$; um guarda-comida, por 25\$; um armario, por 10\$; duas mesinhas de cabeceira, por 20\$; tres machinas de costura, por 250\$; um lavatorio, por 30\$; doze cadeiras diversas, por 36\$; diversas peças muito usadas, para sala de jantar, por 80\$; meia mobilia para sala de visitas, por 100\$; uma mobilia para quarto, com sete peças, por 300\$; meia mobilia para sala de visitas, por 80\$; sommando toda avaliação em 5:178\$; e vão a esta 2ª praça pelo preço de 1:660\$200, a quanto fica reduzida a avaliação, devido ao abatimento legal de 10 %. E quem os mesmos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de se effectuar a praça, que se realizará mediante pagamento á vista ou com fiança idonea por tres dias. Para constar, passaram-se este e mais dous editaes de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de dezembro de 1917. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevi no impedimento ocasional do escrevão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação, pelo preço da avaliação, de magníficos penhorados a Amadeu Dizante, na execução que lhe move a Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, na forma abaixo

O Dr. Alvaro Bittencourt Belford, juiz da 3ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem á seu conhecimento interessar possa que, por

este juízo o cartório do escrivão do officio da freguezia de Sauto Antonio, a Companhia Predial e do Saneamento do Rio de Janeiro move a execução da sentença de uma acção summaria contra Amadeu Dizante, cuja execução está em termos de se expedirem editaes de praça para a venda em hasta publica dos bens penhorados, o que requerido a este juízo foi deferido. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerder acima da avaliação, no dia 4 de janeiro proximo, ás 13 horas, após a audiência deste juízo á praça da Republica n. 24, os bens penhorados e descriptos no laudo de avaliação junto aos autos, dos quaes é o proprio executado Amadeu Dizante, com officina mecanica á rua do Rezende numero dez, depositario judicial, a saber: Dous magnotos marca «Nielmiller», do numeros 22.030 e 8.620, (vinte e dous mil e cincoenta e oito mil seiscentos e vinte), avaliados em 6.000; seis magnotos marca Bosch, de numeros 279.692 (duzentos e setenta mil seiscentos e noventa e dous), 193.210 (cento e noventa e tres mil duzentos e dez), 98.834 (noventa e oito mil oitocentos e cincoenta e quatro), 147.554 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e cincoenta e quatro), 83.380 (oitenta e cinco mil trezentos e oito) e tendo o sexto e ultimo invisivel o numero, avaliados em 1.500; e a avaliação importou no total de 2.109\$ (dous contos e cem mil réis), porquanto vão á praça os referidos artefactos; e quem os quizer arrematar, compareça neste juízo, no dia o horas designados para fazel-o mediante pagamento á vista ou fiança por tres dias; do que para inteira publicidade, passarão-se este e dous outros do igual teor, que serão affixados e publicados na fôrma da lei. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1917. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente sellado).—Dr. Alvaro Billecourt Berford.

Confere.—O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da 5ª Pretoria Civil, 1º supplente em exerceio, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que, no dia 4 de janeiro proximo, ás 12 horas, no Pretorio, á rua Fonseca n. 23, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr sobre a avaliação, dous lotes de terrenos designados pelos numeros 18 e 20 da rua Moraes e Silva, lido direito, junto á praça circular André Rebouças, tendo de largura na frente 41m,55d. e mais 16m, em curva, sobre a praça André Rebouças; de extensão 33m,10d. pelo lado direito e 21m,60d., pelo lado esquerdo, e de largura, nos fundos, 4m,40d., confrontando com quem do direito. A área total dos dous lotes de terrenos é de, mais ou menos, 435m,00: avaliados por 4.350\$. Foram penhorados a Octavio Limoeiro, na acção executiva que lhe move José Serrão e vão á praça para pagamento do pedido, juros e custas. Quem, pois, quizer arrematar, compareça neste juízo no dia e hora indicados. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passear o presente, que será affixado e publicado pela im-

prensa, na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Civil, em 6 de dezembro de 1917. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — Sylvio Martins Teixeira.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

Na audiencia do dia 26 de dezembro ultimo, foi condemnado o infractor Evaristo de Souza Torres, ao pagamento da multa e custas.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1918. — O escrivão, Pedro Brant Paes Leme.

Supremo Tribunal Militar

69ª Sessão Judiciaria em 19 de dezembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ALMIRANTE JULIO DE NORONHA

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros: Marechaes Carlos Eugenio, Luiz de Medeiros, Olympio Fonseca, Marques Porto, Vespasiano de Albuquerque, almirante Huet de Bacellar, marechal Julio de Almeida, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão. Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente que foi lançado no livro respectivo e feita a distribuição dos processos em mesa, seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães.

Estado do S. Paulo—Appellação n. 293—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Joaquim Pereira de Alvarenga, soldado do 3º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção. Condenado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O Tribunal negou provimento á appellação, contra os votos absolutorios dos Srs. ministros almirante Bacellar, marechal Julio de Almeida e Dr. Vicente Neiva, votando tambem vencido o Sr. ministro relator.

Capital Federal—Appellação n. 293—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Militão José Cardoso, soldado do 1º regimento de infantaria, accusado de deserção. Condenado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O Tribunal negou provimento.

Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão.

Capital Federal — Appellações ns. 337 e 338 — Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Manoel Vieira da Cunha e José Pereira da Silva, ambos soldados, este do 4º regimento de infantaria e aquelle do 52º batalhão de caçadores, accusados de deserção. Condenados a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O Tribunal negou provimento.

Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva.

Capital Federal — Appellação n. 300 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, João Ambrosio, marinheiro nacional grunato, accusado de deserção. Condenado a seis mezes de prisão com trabalho. — Converteu-se o julgamento em diligencia.

Capital Federal — Appellação n. 324 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Albano Antonio da Silva, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, accusado de deserção. Condenado a quatro mezes de prisão

simples e subsequente expulsão. — O Tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a decisão appellada, conlennar o accusado a dous mezes de igual prisão, como incurso no grão minimo do art. 288 do regulamento n. 10.223, de 5 de abril de 1889.

Encerrou-se a sessão, ás 14 horas. — O secretario tenente-coronel, Abeylard de Queiroz.

70ª sessão judiciaria em 21 de dezembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ARCOLLO

A's 12 horas presentes os Srs. ministros marechaes Teixeira Junior, Olympio Fonseca, Vespasiano de Albuquerque, almirante Huet de Bacellar e Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, o secretario declarou não haver expediente.

Seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães—Estado do Rio Grande do Sul—Appellação n. 291—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Rosalino Gonçalves, soldado do 16º grupo de artilharia a cavallo, accusado de deserção. — Condenado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O Tribunal negou provimento.

Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão—Estado do Rio Grande do Sul—Appellação n. 315 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Delmar Moutiel Ferreira, soldado do 18º grupo de artilharia a cavallo, accusado de deserção. — Condenado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O Tribunal deu provimento á appellação para annullar todo o processado do interrogatorio do réo inclusivo em diante e, na fôrma do artigo 281 do regulamento processual Criminal Militar, ordenou a devolução dos autos á autoridade competente para fins ulteriores do direito.

Capital Federal e Estado do Rio Grande do Sul — Appellações ns. 339 e 316 — Appellantes, os conselhos de guerra, respectivamente appellados: Agenor Paranhos e Amabilio Teixeira da Fontoura, ambos soldados, este do 57º e aquelle do 53º batalhões de caçadores, accusados de deserção. — Condenados a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O Tribunal negou provimento.

Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva—Capital Federal—Appellação n. 314—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Joaquim Alves Pereira, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, accusado de deserção. Condenado a quatro mezes de prisão simples e subsequente expulsão, como incurso no grão minimo do art. 289 do regulamento n. 10.223, de 5 de abril de 1889 e na fôrma do § 2º ns. 1 e 3 do art. 289, do Regulamento 10.223 de 5 de abril de 1889, na fôrma do § 2º, ns. 1 e 3 do art. 287, tudo do citado regulamento. O Tribunal negou provimento.

Encerrou-se a sessão, ás 14 horas. — O secretario, Tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, acompanhando dos Srs. Dr. Pereira Lima, ministro da Agricultura, Industria e Commercio; general Augusto Maria Sisson, capitão de fragata Thiers Rê-

ming, chefe e sub-chefe do seu estado maior; seus ajudantes de ordens capitão-tenente Alvim Pessoa e 1º tenente Dr. Pedro Cavalcanti, e diversas outras autoridades, visitou hontem a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária e Posto Zootécnico do Pinheiro.

S. Ex., que sabiu do Palacio do Catete ás 10 horas, regressou ás 17 horas.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu communicação de haver sido eleita a nova directoria do Tiro de Guerra numero 520, desta Capital.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu felicitações por motivo da passagem do Anno Novo, dos Srs. Dr. Lauro Sodré, presidente do Estado do Pará; Dr. Camillo de Hollanda, presidente do Estado da Parahyba do Norte; Dr. Eutripedes Aguiar, presidente do Estado do Piahy; Dr. Bernardino Monteiro, presidente do Estado do Espirito Santo; Dr. Baptista Accioly, governador do Estado de Alagoas; Dr. João Thomé, presidente do Estado do Ceará; deputado José Lino, Dr. Edmundo Muniz Barreto, ministro do Supremo Tribunal Federal; cardeal Arcoverde, Dr. Fernando Magalhães, Dr. Alexandre Braga, em seu nome e de todos os membros da ex-embaixada portuguezã; Dr. Oscar de Tefé, general Olympio Agobar, general Thomaz Cavalcanti, general Joaquim Ignacio, Dr. Enéas Martins, general Celestino Alves Bastos, Arthur Barbosa, presidente da Camara Municipal de Petropolis, em nome do municipio; inspector e auxiliares do Arsenal de Marinha do Ladario; coronel Ramalho, commandante da circumscripção militar de Curitiba; Vicente Caneco e familia, Aristides Sampaio, de Santa Maria; Dr. J. Cobra Olyntho, Zacharias Dias Santos e familia, coronel Calheiros de Lima, commandante da 1ª região militar e officiaes; Dr. Castello Branco, director geral da Imprensa Nacional; major Carlos Reis, Jeronymo Mello, agente executivo de Passos; coronel Brito Carvalho, commandante superior da Guarda Nacional de Pernambuco; Dr. Canuto de Figueiredo, Dr. Manoel Paulino Cavalcanti, director do Posto Zootécnico do Pinheiro, em seu nome e dos funcionarios; Edmundo da Luz Pinto, coronel Elpidio Boamorte, director da Recebedoria do Rio de Janeiro; coronel Egydio Tallone, operarios da officina de composição da Imprensa Nacional; João Alcantara, de Grão Mogol; capitão de mar e guerra Secco, capitão do porto de Florianopolis; Mario Ferreira, Amasilio Pinto de Magalhães, de Caldas; Gabriel de Rezende e familia, de Jabarehy; João Antonio Rodrigues, de Taubaté; Dr. Hurberto Antunes, e senhora, Dr. Henrique Borges Monteiro e senhora; Manoel Baptista Carvalho, de Itajubá; Domingos José Pereira Junior, Joaquim Pedro da Cunha, Alvaro Avila Leal, Alvaro Monteiro, de S. Paulo; Bernardino Xavier Monteiro, de Mathias Barbosa; Alberto Carlos dos Santos & Comp.; Mario Carneiro, coronel Ribeiro Ruas, director da Bibliotheca do Exercito e seus auxiliares; directoria da Cooperativa Militar do Brasil, J. Walfrido Corrêa da Silva, Manoel Coelho Ribeiro e familia, Luiz da Silva Pereira Bastos e familia, Manoel A. Alves e familia, de Bello Horizonte; Augusto Ribeiro de Carvalho, de Jacarehy; Antonio Ribeiro dos Reis e familia, José Alexan-

dre Cirne e familia, Martiniano Soares e senhora, de Tatuby; *Gazeta Municipal*, José Aleixo da Costa e Cunha e familia, Dr. Cornelio Vaz de Mello, de Bello Horizonte; Leonardo A. Gutierrez e filhos, Eugenio Nunes V. Felipe, de Joaquim Egydio; commandante e officiaes da Força Militar do Paraná; Associação Beneficente do Pessoal Artístico da Marinha; Americo Penna, de Silvestro Ferraz, Minas; 55ª batalhão de caçadores, Dr. Geraldo Rocha, commandante e officiaes da companhia de bombeiros de Curitiba; M. C. Müller, director-gerente da Leopoldina Railway; Heitor de Moura Estevão, de Ubá; capitão Manoel Moreira e familia, de Taruassú, Minas; D. Edina de M. Estevão, Narciso Baptista de Oliveira, de Petropolis; Manoel Joaquim Marinho e familia, Candido Prado, de Lavras, Minas; religiosas dominicanas do Collegio Santa Maria, de Bello Horizonte; Antonio Armelino Guananes, de Caxambú, Minas; Antonio G. de Andrade e familia, de S. João Baptista, Minas; guarnição do *Barroso*; Agostinho Pereira da Silva, de Araraquara; Guarda-Civil do Districto Federal; senador Fernando Mendes de Almeida, Dr. Candido Motta, deputado Caldas Filho, Dr. Octavio Kelly, juiz federal; Dr. Acyndino Vicente de Magalhães, ministro do Supremo Tribunal Militar; Dr. Leovindo Ferreira Lopes, Georges Bérand, directo da Société de Constuction do Port de Pernambuco; Bernardino Lupercio de Souza de Santos, Francisco Eugenio Leal, Segismundo Chaves dos Santos, de S. Paulo; proprietarios e redactores da *Gazeta Suburbana*, João Severiano da Silva e familia, Mariano Ribeiro de Mello, de S. Paulo; Emanuel Canova, de Lencóes, S. Paulo; Antonio G. Penna, José Martha Pires e familia, de S. Francisco; Carlos Liberalli, Joaquim Leohel de Rezende Filho e familia, Dr. José Americo dos Santos, Honório José de Freire, de Canna Verde, Minas; padre Luiz Donato Rivieccio, de Bello Horizonte; Joaquim Mendes de Carvalho, de Abadia do Bom Successo; Luiz Lana, Ernesto Valle, Villa de Lagoa Dourada; Associação de Marinheiros e Remadores, Alceu G. de Azevedo, Manoel Domingues da Silva, de Theodoro de Oliveira; Augusto Julio de Moura, de Buenopolis, Minas; tenente coronel Walter J. Bretz, de Petropolis; Celula Cabet, Benedicto Florentino dos Santos e familia, de S. Paulo; conego Antonio Olyntho de Paiva Dutra, vigário de Jacutinga; José Pereira de Araújo, de Bello Horizonte; João Francisco Elliot e familia; José Amancio de São Lourenço, Alfredo Martins, de Lima Castello Branco, Alfredo Carlos Soares da Camara, de S. Paulo; Getulio Silva, de S. João d'El-Rey; Julio Goulart Bueno, de Barbacena; Dr. Francisco Ramos, lente da Escola Polytechnica de S. Paulo; Francisco de Mello, de Catalão; Hypolito Fernandes Porto, commandante da 3ª região e a officialidade do quartel general, Manoel Luiz Zuanella e familia, de Villa de Botelhos; F. Garcia, Azarias Coelho de Souza, presidente e agente executivo de Jaculy, Minas; João Baptista Pereira Guimarães e familia; Antonio Lourenço Bailão e senhora, de Tayuva; Adolpho Rothkoff, de *El Diario* de Buenos Aires; Jacomo Parente, de S. Paulo; commandante e officiaes do cruzador *Rio Grande do Sul*, Virgilio Maia & Comp., directoria da Sociedade do Remo, Dr. Graccho

Cardoso, engenheiro José Witzler, Manoel Ayres da Gama Bastos, de Campanha; tenente-coronel Silva Campos, da Brigada Policial do Districto Federal; Victor Van Helleputte e familia, de Itajubá; Associação Obristã de Mocós, do Rio de Janeiro; Silverio Sanches, de Itajubá; Leopoldo Antonio Lucas e familia, de Villa Mercês; barão e baronessa de Aguas Claras, Honório Alonso Baptista Franco, redacção da *Revista do Supremo Tribunal*, Magnus Olzon, de Lencóes; directoria da Auxiliadora dos Engenheiros e Industriales, Arthur G. Ribeiro, Dr. Noronha Gouvêa, commandante e officiaes do regimento de cavallaria da Brigada Policial do Districto Federal, Antonio Ferreira do Brito, de Tres Pontas, Minas; officiaes do 1º batalhão de infantaria da Brigada Policial, Monteiro Junior & Comp., funcionarios do 1º Districto Telegraphico da Bahia, Affonso Germano Antunes, do Presidente Penna; Dr. João Gonçalves Tourinho, secretario da Fazenda e Theouro do Estado da Bahia; Ernest W. T. Dunn, A. de Almeida Brandão, ministro do Brasil em Pekin; commandante e officiaes do estado maior da 4ª brigada de cavallaria; director da Escola Naval de Guerra e seus auxiliares, Agencia Commercial do Banco Popular de Minas Geraes, Carlos Leal e filhos, directoria da Liga da Defesa Nacional do municipio de S. João d'El-Rey; coronel director e officiaes do Collegio Militar do Rio de Janeiro, professora Maria Godoy, do Ponte Nova; Figueiredo & Renoffio, J. Tabaraw & Comp., de S. Paulo; Dr. João Teixeira Soares, Eduardo F. Vallory, Société de Constuction du Port de Pernambuco; José Teixeira de Andrade, de Uberabinha; directoria da Associação Commercial da Bahia, D. Abade, do Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro, por si e pela Comunidade.

No Collegio Pedro II serão chamados a exames do curso gymnasial, no dia 5 do corrente, ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Portuguez:

Turma effectiva — Luiz Carlos do Lago Zamith, Luiz Ibyrahay, Luiz Carneiro da Rocha, Luiz Elias Peixoto Filho, Luiz Pederneras, Luiz da Rocha Chataignier, Luiz De Rosa, Floriano Baptista de Paula, Gilberto Coda, Joaquim Duarte de Oliveira Junior, Mario da Costa Guimarães, Mario Borges Monteiro, Mario Camara Macedo, Mario Menezes, Mario Mesquita, Mario de Souza Lins, Mario Guimarães Ramos, Mario Santos, Mario Carvalho de Moraes Bastos, Mario Cardoso de Oliveira Filho, Maria da Penha da Fonseca Costa Couto, Maria da Gloria de Aquino e Castro, Maria Elza Corrêa Ramalho, Maria Alexandrina Ferreira Chaves, Magdalena Aurelia von Sterger, Mathilde Otto, Paulo de Rezende Barros, Paulo Werneck, Rodolpho do Pazo Cabello, Sylvio Lemgruber.

Turma supplementar — Madeleine Jeanne Richer, Mario Pereira Braga, Mario Meirelles de Carvalho, Mario Behring Filho, Mario de Mattos Pimenta, Mario Alves Miranda, Moacyr Eubank Tamborim, Marcilio Santa Maria Pereira, Martiniano Machado e Mauricio de Lemos Carcell.

Francez:

Turma effectiva — Clotilde Benovides, Djalma Ferreira Maia, Eugenio Du-

Algebra:
Turma effectiva — Heitor Pereira da Silva, Hildergardo Magno da Silva, Hugo Thompson Nogueira, Hugo de Castro, Heitor José Pereira Guimarães, Hilda do Jesus Ribeiro Freire, Ismael Pinto da Silva, Ivens Eyer de Seixas, Ivo da Silva Martins, Ilka Benevides, José Augusto de Araújo Junior, José Martins, José de Vasconcellos Fernandes, José Salles Gadelha, José Leme Lopes, José Scarella Portella, José Borges, José de Moura Coutinho, José Balthazar Pereira da Silva Serrado, José Prata de Souza, José Mesquita Magalhães, José Machado da Costa, José Guedes de Souza, José Thiers Pinto, José Pompeu Monte, Maria Amalia Carvalho e Maria Magdalena dos Santos.

Turma suplementar — José Vieira Barreto, José Augusto Valle de Almeida, João Coelho Branco, João Sapienza, João Francisco Alves, João Nepomaceno Mallet de Souza Aguiar, João Siqueira Mendes, João Duprat Ribeiro, João Côrtes de Barros e João Baptista Cordeiro de Mello.

Arithmetica:

Turma effectiva — Sebastião da Silva Campos, Taso Peres, Vicente de Paulo Menescal, Victor Duarte Machado da Silva, Waldemar Cordeiro Kitzinger, Wilson Pinto Ribeiro, William Cunditt, Waldyr Cabral de Oliveira Guimarães, Jorge Mendes de Oliveira Castro, Amadeu Felício dos Santos, Djanira de Paiva, Francisco de Oliveira Gabizo Coelho Lisboa, Francisco Pimentel, Francisco Gonçalves de Araújo, Francisco de Assis Corrêa de Mello, Francisco Antonio Giffon Filho, Francisco de Assis Ribeiro, Francisco Saturnino Braga, Florentino Cesar Sampaio Vianna, Heitor Cesar Martins, José Pires Louzada, Julio Nascimento Lebon Regis, Joaquim Antunes de Oliveira, João Belisario de Carvalho, Luiz Barbedo Possolo, Martinho Gonçalves Leite, Mario Henriques Gaspar, Manoelito Soto de Pontes Camara, Orlando Fernandes Lourenço e Reynaldo Smith de Vasconcellos.

Turma suplementar — Floriano Pinto Peixoto, Flavio Pinto Duarte, Fernando Frota, Fernando Agostinho de Souza Motta, Fernando Magnavita, Fernando dos Santos Vieira de Mello, Fernando da Silva Porto, Fernando Luiz de Miranda, Felício Lucas e Florestal Ferreira Junior.

Algebra:

Turma effectiva — Fidelis Marzullo, Firmino Gomes Ribeiro, Francisco Machado Pereira Filho, Luiz Baptista Alquéres, Luiz Dias da Silva Junior, Luiz José Martins Romão, Mario Sampaio de Marsillae, Maria Eugénia Mondini Belletti, Mario de Carvalho Piragibe, Mario de Freitas Alves, Manoel Ignacio Cavalcanti de Albuquerque, Manoel de Freitas Valle, Manoel Pedro Nunes, Manoel Oliveira Rezende, Manoel Miguelote Vianna, Maurilio Duarte Nunes, Nelson Guanabarinio Maia Forte, Orlando Pimentel d'Almeida, Osmario Freitas da Silva Santos, Oscar Pinto da Cunha, Olivers Napoleão Ribeiro, Oswaldo Monteiro, Paulo de Miranda Souza Gomes, Romeu Fabiano Alves, Raul Capello Barroso Junior, Raul de Souza Gomes, Raymundo Rodrigues de Loureiro Fraga, Roberto de Oliveira Chagas, Sebastião Martins Ferreira e Waldir Corrêa de Sá e Benevides.

Turma suplementar — Salvador Tedesco Junior, Sylvio de Almeida, Salvador Cavalcanti, Silvestre Vianna e Vicente Checchia.

Geographia:

Turma effectiva — José Celani, José Thomaz da Cunha Vasconcellos Junior, José Bonifacio de Azevedo Rezende, José Gomes Vianna, José Luiz Godoy, José Bonifacio Guerra Maio, José Larivais Esteves, José Ignacio Pastura Brasileiro, Alberto Saraiva Caravelli, Hugo Affonso de Carvalho, Jayme Meirelles Costa, José Antonio de Almeida Pernambuco Junior, José Marinho Barroso Feijó, José Fernandes Moreira, José Ribeiro Machado, José Ferreira Landim, José Calvino da Silva, José Teixeira Alves, José Henrique Sayão Alves Branco, José de Souza Pring, Sylvio Ribeiro de Carvalho, José dos Santos Rodrigues, José Beltrão Cavalcanti, José Mendes de Freitas, José Maria de Avellar Figueiredo, José Gomes de Avellar, José Steck da Rocha Cerqueira, Joaquim Mello Camarinha, Joaquim da Silva Varanda, Joaquim Duarte de Souza Aguiar, Joaquim Pinto Gallardo, Joaquim José Gonçalves Vianna, Fileto Villalba, Luiz Simões Lopes, Luciano Ludgero da Costa, Martha Silva Gomes, Joaquim Lobato, Nelson Alves Azevedo de Souza e Silva, Renato Pinto Everton e Socrates Ribeiro.

Turma suplementar — Joaquim Carlos Rego Monteiro, Joaquim Domingues de Oliveira, Joaquim Ramos Coelho, Joaquim Silva de Araújo, Joaquim Marques Sarabanda, Joaquim Antonio Dias de Amorim Netto, Joaquim Pereira Vianna, Joaquim Laureano Gomes, Joaquim Xavier da Camara e Joaquim Rezende R. de Oliveira.

Historia universal:

Turma effectiva — Robbin da Motta, Rosario Umberto Stramandinoli, Raul Pinto de Carvalho, Sylvio Borges de Souza Motta, Saraiva Vieira de Souza, Sergio Meira de Castro, Ilcon da Cunha Cavalcanti, Isnard Teixeira Ribeiro, Luiz Brandão de Oliveira, Manoel Ary da Silva Pires, Primo de Souza Pinheiro, Luiz Barbosa da Silva Filho, Rodolpho Godoy de Paula Lopes, Sylvio Valerio de Carvalho, Waldemar Vassallo Caruso, Waldemar Speridião Filho, Waldemar Werneck Machado, Waldemar Claudino de Oliveira e Cruz, Walter Werneck d'Almeida e Wanderley Luna da Costa.

Turma suplementar — Wilson Pinto Ribeiro, Wandick Lourival de Almeida Querido, Waldyr Trajano da Costa, Waldemar de S. Imenes e Walfrido Borba de Moura.

Physica e chimica:

Turma effectiva — Paulo de Oliveira Toledo, Paulo Nascetes da Silva, Paulo de Andrade e Silva, Paulo, Pinheiro de Andrade, Paulo Nogueira de Xerez, Paulo Pereira Reis, Paulo Heilhorn Junior, Alcides Pinto Coelho, Luiz Innocencio da Cunha Rodrigues, Omar Cavalcanti Barcellos, Roberval Osorio, Raymundo Theotônio de Moraes Quadros, Ruy Smith de Vasconcellos, René Becker, Sylvio Magalhães Lustosa, Sylvio Frôes Abreu, Sylvio de Souza Rezende, Socrates Mendes dos Santos, Sebastião Monnerat Lutterbach Sobrinho e Stephanie Fabiano Soares.

Turma suplementar — Silvino Sebastião de Rezende, Sylvino Arcoverde A. Cavalcanti, Stephenson de Faria, Sady Romaguera Santos, Tude Neiva Lima Rocha, Theophilo Leão de Moura, Tasso Bolivar Dias Corrêa, Thomaz Rabello Martins, Urbano Novaes Castello Branco e Umberto Cyrillo Oddone.

Segunda chamada — Na secretaria deste collegio serão recebidos até segunda-feira, 7 do corrente, os requerimentos de segunda e ultima chamada de algebra, inglez, historia universal e physica e chimica, com a justificação da primeira falta.

O serviço para hoje, na Brigada Policial, é o seguinte:

Superior de dia, capitão Müller.
 Official de dia á brigada, 2º tenente Perofra Junior.

Auxiliar do official de dia, sargento Theobaldo.

Medico de dia, capitão Dr. Frota.
 Interno, 2º tenente honorario Atualpa.
 Dia á pharmacia, 2º tenente phararmacutico Mallet.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista Octavio de Castro.

Promptidão:

No quartel-general, 2º tenente Coimbra.
 No regimento de cavallaria, 2º tenente Moreira.

Rondam:

No Andarahy, 2º tenente Saint-Clair.
 Na Saude, 2º tenente Cymbrom.

Guardas:

No Thesouro Nacional, 2º tenente Lopes.
 Na Casa da Moeda, 2º tenente M. Moraes.
 Na Caixa da Amortização, 2º tenente Loureiro.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, 1º tenente Jaymo.
 No 2º batalhão, 1º tenente Paranhos.
 No 3º batalhão, 2º tenente Roque.
 No 4º batalhão, 1º tenente Alvaro.
 No regimento de cavallaria, 1º tenente Theomistocles.
 No quartel do Andarahy, 2º tenente Abreu.
 No quartel da Saude, 2º tenente Martins.
 Uniforme, 4º.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias foi no dia 31 de dezembro findo o seguinte:

Existiam, nacionaes, 1.193; estrangeiros, 550; total, 1.743; entraram: nacionaes, 36; estrangeiros, 7; total, 43; sahiram: nacionaes, 33; estrangeiros, 10; total, 43; falleceram: nacionaes, 4; estrangeiros, 2; total, 6; existem: nacionaes, 1.192; estrangeiros, 548; total, 1.737.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 204 consultantes, para os quaes se aviaram 222 receitas.

Fizeram-se 62 extracções de dentes.

O movimento dos hospitaes da Santa Casa de Misericórdia e S. Zacharias, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres em Cascadura foi no dia 1º de janeiro o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.192; estrangeiros, 548, total, 1.737; entraram: nacionaes, 30; estrangeiros, 22; total, 52; sahiram: nacionaes, 30; estrangeiros, 12; total, 42; falleceram: nacionaes, 6; estrangeiros, 2; total, 8; existem: nacionaes, 1.186; estrangeiros, 553, total, 1.739.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 2, de 1.449 consultantes, para os quaes se aviaram 1.513 receitas.

Fizeram-se 86 extracções de dentes, 387 curativos e pequenas operações.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 3 de Janeiro de 1918 :

Zona norte: Poucos foram os despachos que recebemos da Repartição Geral dos Telegraphos, o que nos impossibilita de fazer a synopse do tempo das ultimas vinte e quatro horas. Zona centro: Continua bom o tempo em Minas e Rio. Em Uberaba choveu o trovejoon hontem. A pressio elevou-se em toda a região. De Goyaz e Matto Grosso não recebemos os nossos despachos meteorologicos. Zona sul: Afóra S. Paulo, o tempo está incerto nos demais pontos do sul do paiz. Choveu hontem em grande parte da zona, e este manha em varios pontos do Rio Gran e S. Paulo. A pressio continua a subir e a temperatura a baixar. A maior temperatura de hontem, 38.0, em Tinguá (Estado do Rio); a menor, 8.0, S. João Evangelista (Minas Geraes). Nota — Continuando muito deficiente o serviço telegraphico, o Observatorio acha-se impossibilitado de formular as previsões usuas.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 3 de Janeiro de 1917 — Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 hrs	Dirrecção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).											
Barra do Corda (X).											
Fortaleza.....	739.3	27.0	-1.0	SE	3	9	O. ch. de man.	31.0	23.0		
Recife.....	59.7	29.0	0.0	E	3	6	I. (c. de man.)	32.0	24.0		
Natal (X).....											
Parahyba.....	60.4	28.0	1.0	SE	3	4	—	28.0	23.0	5.2	
Quixeramobim.....	59.1	28.0	0.0	E	4	8	—	23.0	26.0		
Pão de Assucar.....	61.4	28.0	0.0	S	3	1	—	37.0	22.0	—	R. pm.
Aracaju.....	62.5	28.2	-0.3	E	4	6	I. de manhã.	30.3	23.8		
Bahia.....	61.3	23.0	-2.0	SE	1	8	C. de manhã.	30.0	23.0	—	O. v. pm.
Cacitê.....	60.3	33.0	2.0	SE	3	0	B.	23.0	17.0	—	R. pm.
Januaria.....	54.4	26.0	1.0	NNE	3	0	B.	31.0	16.0		
Bello Horizonte.....	61.9	24.0	-1.9	Calma	0	4	B. (o. de mau.)	30.0	19.0		
Theophilo Ottoni.....	62.2	25.0	0.0	Calma	0	5	B. (i. de mau.)	31.5	21.0	—	O.
Uberaba.....	61.5	25.0	-1.9	E	2	5	B. (c. de mau.)	30.0	18.0	17.9	C. t. pm.
Caxambá.....	60.8	26.0	—	Calma	0	0	B.	31.0	18.0		
Goyaz (X).....											
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá (X).....											
Corumbá (X).....											
Victoria.....	62.8	28.0	1.9	SE	3	3	Pqs. vagas.	30.0	21.0		
Capital Federal.....	62.0	27.5	-0.1	Calma	0	2	Chão.	33.0	23.8		
Campos.....	62.1	27.0	0.0	SE	4	1	O. de manhã.	31.0	21.0		
Friburgo.....	60.9	25.0	-1.9	Calma	0	0	B.	31.0	14.0		
Petropolis.....	61.5	23.0	-2.0	SW	4	6	O. de manhã	30.3	18.0		
Rezende.....	60.6	29.9	2.0	Calma	0	0	O. de manhã	33.0	19.0	—	R. pm.
Cabo Frio.....	63.6	26.0	-1.0	SE	4	0	B. v. (v. pm.)	30.0	22.0	—	V. am. pm.
Theresopolis.....	61.2	24.0	0.0	S	2	2	B.	30.0	16.0		
S. Paulo.....	61.6	24.5	0.0	S	1	6	B. (c. manhã.)	33.5	18.2	4.0	T. pm.
Santos.....	63.0	29.0	6.0	S	2	3	B.	36.1	25.0		
Paranaguá.....	62.6	26.0	-3.0	SE	2	6	I. (t. de man.)	31.0	21.0	10.8	C. v. pm.
Curitiba (X).....											
Florianopolis.....	63.2	22.0	-4.0	S	4	10	I. de manhã.	29.0	13.0	30.0	I. am. pm.
Lages.....	—	13.0	11.0	NE	3	10	I.	23.0	7.5		
Porto Alegre.....	64.0	22.9	—	E	3	8	M. de manhã.	23.1	19.3	0.6	Ch. pm.
Uruguayana.....	63.5	18.0	-5.0	SE	4	10	Ch. (c. de m.)	27.0	20.0	4.6	I. am. pm. ch. r. pm.
Montevideo (X).....											
Buenos Aires.....											

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto, Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; nt, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiua; go, genda; tr, trovoadas com relampagos; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressio barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 3 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 2 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	37.2	23.4	Ilapiú.....	0.0	35.5	21.7
Engenho de Dentro.....	0.0	37.0	23.8	Flamengo.....	0.0	32.7	24.3
Penha.....	0.0	37.2	23.4	Pão de Assucar (Alto).....			
Morto Florestal (Estação fechada).....				Copacabana (Forte).....			
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	32.2	24.8	S. Januario.....	0.0	36.2	23.3
Jacarépagua.....				Morro da Urca.....	—	29.4	22.2
				Cascadura (H. N. S. das Dores)....	0.0	37.2	23.0

Nota — (X) — Não veio telegramma.

Resultado dos exames realizados em 3.º do corrente, no Collegio Pedro II:

Historia Universal e do Brasil:

Primeira turma — Oscilio de Moura Maia, plenamente, 8; Paulo da Silveira Barbosa e Osiris Denys, plenamente, 7; Cicero Tinde de Oliveira Vaz, plenamente, 6; Olindo Rocha, simplesmente, 5 1/2; Olavo Menna Barreto, Ferreira, simplesmente, 5; Paulo Mauricio de Andrade Airosa, simplesmente, 3 2/3; reprovados, tres.

Segunda turma — Roberto Corrêa de Sá e Benevides, plenamente, 8; Romulo Cardoso Ferreira, Pedro Ferreira Neves e Paulo Candiota, plenamente, 6; Paulo Penna da Rocha e Felipe Nidhen Carneiro da Rocha, simplesmente, 5 1/2; Ruy Mauro Fioravante Pires Ferreira, simplesmente, 5; Paulo de Rezende Barros, simplesmente, 4; Paulo Ramos do Paiva e Roberto João Emilio Watteau, simplesmente, 3 2/3.

Terceira turma — Rodolpho Ernida Villar, plenamente, 8; Dagoberto Ferreira da Silva, simplesmente, 4 1/2; Scraphim Bernardo Santarém e Raul Ruy Barbosa Airosa, simplesmente, 4; Ruy Tinoco, Raul Rocha Lisboa, Roberto Maximiliano Weiss e Severiano Pedro de Lemos Gil, simplesmente, 3 2/3.

Phisica e chimica — Paulo de Moraes Austregesilo, distincção, 10; Galba de Boscoli, plenamente, 8; Otton Coelho Vasconcellos, Olindo Diniz e Paulo Mac Cordo, plenamente, 6; Henrique Moerbeck, simplesmente, 5; Paulo Mario de Sá Freire, simplesmente, 4; Mario Lopes de Castro e Paulo Duvivier, simplesmente, 3 2/3; reprovados, tres.

Portuguez:

Primeira turma — Lúcio Machado Bandeira de Mello, plenamente, 9; Luiz Teixeira Martini, plenamente, 8 1/2; Leocadia do Valle, plenamente, 8; Luiz Beltrão Carneiro da Cunha, plenamente, 7; Joaquim Pereira Nunes, plenamente, 6 1/2; Jacintho Soares de Souza Lima, plenamente, 6; Lino da Silva Ribeiro, simplesmente, 4 1/2.

Segunda e terceira turmas — Joaquim Rosendo R. de Oliveira, plenamente, 8; Jayme de Freitas Machado e José Bento Ribeiro, plenamente, 7; Jorge Luiz Feijó, plenamente, 6; Joaquim José Gonçalves Vianna, simplesmente, 5 1/2; Joaquim Corrêa, Jorge Brandão e Julio Lebon Regis, simplesmente, 5; Jayme Huet Bacellar Pinto Guedes e Jayme Mendes Pereira, simplesmente, 4; reprovados, 10.

Geographia:

Primeira turma — Isolino Alonso, plenamente, 8; Heraclio Rodrigues, plenamente, 6; Ildefonso Mascarenhas da Silva e Guilmar de Miranda Valle, simplesmente, 5 1/2; George François Pavie, simplesmente, 4 1/2; Ermelino Aguiuez de Leão e Hugo Mariz de Figueiredo, simplesmente, 4; reprovados, tres.

Segunda turma — Albano Borges da Fonseca, plenamente, 9; Isnar Teixeira Ribeiro, plenamente, 8; Iracema da Cunha Passos, plenamente, 6 1/2; Iguaitemy Scloffer Camargo, plenamente, 6; Ismael Pinto da Silva e Ivan Maureli, simplesmente, 5 1/2; Ibanez de Arariçboia, simplesmente, 5 1/6; Israel Vieira, simplesmente, 4 1/2; Israel Gonçalves dos Santos Filho e Iken da Cunha Calvalcanti, simplesmente, 4.

Terceira turma — José Balthazar Pereira da Silva Serrado, plenamente, 7 1/2; José Tavares da Silva, plena-

mente, 7; José Baptista de Paula, José Narciso do Queiroz, José Candido da Silva e Josino da Silva Moraes, simplesmente, 5; Ibiirê Falcão Pfaltzgraff, Ismael Virgilio Porto e José Pereira Marques, simplesmente, 4; Jayme Augusto Marques, simplesmente, 3 2/3.

Quarta turma — Regina Amelia Rocha Portella, distincção, 10; Rolando Lemgruber, José Alves de Oliveira e José de Souza e Silva, plenamente, 6; José Machado Pavão e Jorge Campello Mauricio de Abreu, simplesmente, 5; Luiz Brandão de Oliveira, simplesmente, 4 1/2; Heitor Maia Pereira, simplesmente, 4 1/3; Ludovico Portocarrero Velloso, simplesmente, 4.

Arithmetica:

Primeira turma — Léo Monteiro, plenamente, 6 1/8; Mario de Freitas Alves, simplesmente, 5; Maurilio Duarte Nunes, simplesmente, 4 1/6; Celina Freire Santarém, simplesmente, 4; reprovados, seis.

Segunda turma — Rufino de Almeida Pizarro, distincção, 9. 2/3; Raymundo Rodrigues Lounheiro Fraga, plenamente, 6 2/3; Romeu Fabiano Alves, plenamente, 6; Paulo de Miranda Souza Gomes, simplesmente, 5 1/3; Raul Capello Barroso Junior e Roberto Manuel de Oliveira Chagas, simplesmente, 4 1/2; reprovados, quatro.

Terceira turma — Salvador Cavalcanti, plenamente, 7 1/2; Sylvio de Almeida, plenamente, 7; Sylvestre Vianna e Salvador Tedesco Junior, simplesmente, 5; Sebastião Maryins Ferreira, simplesmente, 4 2/3; Raul de Souza Gomes e Vicente Chilia, simplesmente, 4 1/2; reprovados, dous.

N. B. — Nos exames de geometria e trigonometria effectuados em 31 do corrente, Galdino Francisco de Assis foi aprovado, simplesmente, 3 2/3.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro terminaram em dezembro findo os exames de primeira época do anno lectivo de 1917, devendo iniciar-se em principio de março proximo os de segunda época, e para os candidatos á matricula, recebendo desde já a secretaria até 28 de fevereiro, os requerimentos dos candidatos á matricula em 1918.

Na 1.ª Pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje, 5.º dia útil, as seguintes folhas: Bibliotheca Nacional, Museu Nacional, Jardim Botânico, Posto Zootechnico, Secretaria de Policia, Escola de Bellas Artes, Institutos Benjamin Constant e de Surdos-Mudos, Assistencia a Alienados, Escola Polytechnica e Inspectoria das Estradas.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 24 de dezembro de 1917

PRESIDENTE, TORRES; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Concêção, Diniz, Almeida, Magalhães, suppleto Sayão e o director da Secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Requerimentos

De Carvalho, Rocha & Comp., para o registro da marca «Ancora» com o desenho de uma ancora e as letras «C. R. & C.», que distingue presuntos, carnes defumadas, conservas em latas, champagne, etc. do seu commercio. — Deferido, menos para vinhos, em geral inclusive champagne, sendo que o deputado Almeida e o suppleto Sayão votaram a favor, sem restricções.

De Nunes dos Santos & Comp., para o registro, em renovação da marca «Dons Dragões», em rotulo com dizeres e as figuras de dous dragões, que distingue os fumos de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Soares de Azevedo & Comp., para o registro da marca «Bouquet» em rotulo com dizeres e o desenho de um bouquet, que distingue palhas para cigarros, do seu commercio. — Deferido.

De Paulino Salgado & Comp., para o registro da marca «Estrella do Sul», em rotulo com dizeres e o desenho de uma estrella, que distingue fumos de seu commercio. — Deferido.

De Luiz Hermann Filho & Comp., para o registro das duas marcas denominadas «Odol», uma com um rotulo em forma de um frasco ou vido contendo dizeres e a outra constante só da denominação, que distinguem dentifricio, desinfectantes, sabões, perfumarias, etc., de sua fabricação. — Deferido, por imitarem as marcas ns. 1.261 e 1.712, da Allemanha, já registra-las.

De Antonio da Silva Pinheiro & Comp., para o registro da marca «Charqueadeiras» em rotulo com dizeres e a figura de um porco, que distingue facas do seu commercio. — Deferido, por imitar a marca n. 1.045 do Rio Grande do Sul, contra os votos do deputado Almeida e suppleto Sayão.

De Walter Esnet, para o cancelamento do registro de sua marca «Diamante», registrada nesta junta sob n. 12.315. — Deferido.

De Gonçalves Senra & Comp. e Peixoto Faria, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 12.597 a 12.599 e 12.600. — Deferidos.

Da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Matarazzo do Paraná, para o deposito de sua marca de banha «Paulista» em rotulo com dizeres e a figura de uma cabeça de porco, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.377. — Deferido.

De K. Weber, para o deposito de sua marca de anilinas «Anilina» dentro de uma cruz, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 44. — Deferido.

Da Empresa Auto Avenida, para o archivação da acta da assembleia geral de liquidación. — Deferido.

Do Banco Commercial do Rio de Janeiro, para o archivação da acta da assembleia geral que reformou seus estatutos. — Deferido.

Da sociedade anonyma Casa Arens para o archivação da acta da assembleia geral de conversão de accções. — Deferido.

Da Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná, para o archivação da acta da assembleia geral de aprovação de contas e eleição do novo conselho fiscal. — Deferido.

De Jacob & Lebreiro, A. Lopes & Comp., Vieira, Barbosa & Ribeiro e Neveill & Comp., para o archivação de seus contractos sociais. — Deferidos.

De E. Gonzalez & Comp., para o archivação de seu contracto social. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De M. J. de Souza & Comp., para o archivação da prorrogação do prazo de seu contracto social. — Deferido.

De Alberto de Almeida & Comp., para o archivação da alteração do seu contracto social. — Deferido.

De Carvalho Rautier & Comp., para o arquivamento de seu contracto social. — Apresentando o novo socio registro complementar da firma, como requerida.

De Gomes Neves & Comp., para o arquivamento da alteração de seu contracto social. — Indeferido de accordo com o parecer.

De Corrêa da Silva & Comp., Coelho & Pontes, Gil, Ribeiro & Comp., J. Cerqueira & Pereira, Mendonça & Carvalho, para o arquivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Amaro & Cardoso, Marinho & Soares, Cerqueira & Corrêa e Delphin Rodrigues, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Henrique Ferreira Machado Guimarães, para o cancelamento do registro de sua firma. — Deferido.

De Alfredo Ebel, para o cancelamento do registro de sua firma. — Indeferido por não haver firma registrada.

De S. R. Santoro e J. Carracedo & Comp., para se anotar no registro de suas firmas a mudança de seus estabelecimentos para a rua Calumby n. 19 e Ourives n. 101, respectivamente. — Deferidos.

De Freitas & Comp., para lhes serem transferidos os livros diário e copiador da firma Mattheis & Comp., de quo são sucessores. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de janeiro de 1918. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 24 de dezembro de 1917

Contractos:

De E. Gonzalez & Rodrigues, firma composta de socio solidario Herminio Gonzalez e do socio de industria Manoel Rodrigues Sampaio, para o commercio de pensões, á rua Santa Luiza n. 33, com o capital de 4:800:000.

De Jacob & Lebreiro, firma composta dos socios solidarios Antonio Augusto Lebreiro e Jacob Estino, para o commercio de tintas e louças, á rua do Catete n. 416, com o capital de 40:000\$000.

De A. Lopes, firma composta dos socios solidarios José Lopes Guimarães e Americo Lizarlo Lopes, para o commercio de moagem e torrefacção de café com o capital de 3:000\$000.

De Vieira Barboza & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios José Vieira Junior, Antonio Barboza Carneiro e Manoel Ferreira Ribeiro, para o commercio de padaria á rua Engenho do Dentro n. 33, com o capital de 15:000\$000.

Alterações:

De Alberto do Almeida & Comp., elevando o capital social de 200:000\$000.

De Carvalho Ramirez & Comp., passando o capital de 25:000\$ para 30:000\$, e fazendo mais algumas modificações em seu contracto social.

Prorogação de prazo social:

De M. J. de Souza & Comp., prorogando o prazo social por mais tres annos.

Distractos:

De Corrêa da Silva & Comp., que se dissolve pela saída do socio Paulo Stern recebendo a quantia de 5:999\$000; fica com o activo e passivo a socia Delphina Corrêa da Silva na importância de 5:999\$000.

De Gil, Ribeiro & Comp., que se dissolve pela saída do socio Gil Rocha recebendo 23:303\$120; os socios Victor Manoel de Campos, Mello e Domingos José Fortes nada recebem, ficando com o activo e passivo a socia Herminia Eugenia Ribeiro Maia sendo seus haveres de 230:378\$130.

De Coelho & Pontes, que se dissolve pela saída do socio Manoel José Soares Coelho recebendo 5:000\$; fica com o activo e passivo

o socio Ezequiel Ribeiro Pontes na importância de 6:000\$00.

De J. Cerqueira & Pereira, que se dissolve pela saída do socio José Jorge de Cerqueira recebendo 1:000\$, e o socio Brasiliano Pereira recebe 500\$000.

De Mendonça & Carvalho, que se dissolve pela saída do socio Manoel Joaquim de Carvalho recebendo 2:000\$; fica com o activo e passivo o socio Francisco Espindola na importância de 2:000\$000.

Secretaria da Junta. — G. Barbedo, 3º official.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 53/64	13 45/64
Sobre Paris.....	\$642	\$650
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$452
Sobre Portugal.....	—	25270
Sobre Nova York.....	—	35693
Lib. esterlina em moeda	—	20.900
Sobre Buenos Aires (peso, papel)..	—	18756
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$219
Sobre Hollanda (florim).....	—	—

Apolices geraes de 1:00 \$, 5 %...	820\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	826\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	8.05\$000
Apolices Compromissos do The-souro, miúdas.....	796\$000
Apolices Compromissos do The-souro, 1:000\$, 5 %, nom.....	806\$000
Apolices Compromissos do The-souro, 1:000\$, 5 %, port.....	810\$000
Apolices municipais de Niteroy, 100\$, 6 %, port.....	82\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	905\$000
Companhia Terras e Colonização..	11\$500
Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rêlo Sul Mi-neira).....	35\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %...	68\$000
Debentures da Companhia Antartica Paulista.....	200\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	202\$000
Debentures da Companhia America Fabril.....	206\$500

Vendas a prazo

200 Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50 %..	69\$500
v/c. 30 dias.....	—

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1918. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 2 de janeiro de 1918.....	277:593\$376
Renda arrecadada em 3 do mesmo mez.....	192:197\$989
—	479:091\$356
Em igual periodo de 1917....	296:186\$991

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada em 3:	
Em ouro.....	79:569\$325
Em papel.....	61:736\$938
Total.....	139:306\$933
Renda arrecadada de 1 a 3.	342:979\$422
Em igual periodo de 1917....	511:297\$447
Diferença a maior em 1917.	168:318\$933

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.315

A International Chemical Co. Limited, estabelecida em Londres, apresenta a marca acima que consiste na palavra «Lovoaa». Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir pasta dentifricia, pó para o touca-lor, sabão para barbear, creme para a pelle (não medicinal), pó dentifricio, pó para lavagem da cabeça e tonico capillar (não medicamentoso), da fabricacção e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1917. — Grossop & Comp. (sobre duas estampilhas do 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 45 minutos do dia 27 de dezembro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.315, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selio por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.789

Raul Augusto da Silveira, industrial, domiciliado nesta praça, á rua General Camara n. 130, sobralo, apresenta para garantia da sua propriedade, a marca acima collada que consiste no seguinte: um rotulo em sentido vertical, para um preparado pharmaceutico, tendo ao alto, dentro de um circulo, o monogramma do supplicante; no centro, em sentido obliquo, a inscripção Syntol, com dizeres sobre a applicação desse medicamento em varias molestias e do modo de usar, terminando pela sua propriedade, rua, numero e localidade. A referida marca será usada com diversas cores e será collocada em vidros contendo esse producto. Estava uma estampilha de 600 réis inutilizada da seguinte forma: Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1917. — Raul Augusto da Silveira, tinha os seguintes carimbos:

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 34 minutos do dia 17 de dezembro de 1917. — Isidoro Campos.

Registrada sob n. 12.789, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de selio por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DE PERNAMBUCO

N. 1.127

Certifico que a marca do aguardente «Apyá», em rotulos com dizeres e o desenho de uma garrafa, de M. Coutinho & Comp., registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob n. 1.127, foi depositada nesta junta em 27 do corrente, com um exemplar da Imprensa Official daquelle Estado, em que sahio publi-

cada. Eu, João Hygino de Araujo, 1.^o official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 29 de dezembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre \$100 de estampilhas federaes). (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1.128

Certifico que a marca de café «Aurora», em rotulo com dizeres do Ferreira & Fernandes, registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob n. 1.128, foi depositada nesta junta em 27 do corrente com um exemplar da *Imprensa Official*, daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1.^o official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de dezembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre \$100 de estampilhas federaes). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

ESTADO DE S. PAULO

N. 3.377

Certifico que a marca de banha «Paulista», em rotulo com dizeres e o desenho da cabeça de um porco, da Sociedade Anonyma «Industrias Matarazzo do Paraná», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil trezentos setenta e sete, foi depositada nesta junta em vinte e quatro de dezembro ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, Rio, 3 de janeiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Estavam os sellos devidos.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

Do ordem do Sr. director e de conformidade com o regulamento actual (artigo 3.^o) acha-se aberta, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento da cadeira vaga de Historia das Bellas Artes. Poderão concorrer, todos os brasileiros, ou estrangeiros, que exhibam folha corrida e forem maiores de 21 annos. Esse concurso comprehenderá (artigo 2.^o do regulamento interno):

a) um trabalho de valor, sobre qualquer assumpto da cadeira, impresso em folhetos, dos quaes 50 exemplares serão entregues ao secretario da Escola, mediante recibo;

b) uma prova pratica, constando da descripção e critica de uma obra de arte qualquer, tirada á sorte, prova essa que será eliminatória;

c) arguição do candidato pela mesa examinadora, composta de quatro professores, sob a presidencia do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato durante meia hora no maximo;

d) prelecção, durante quarenta minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira em concurso, tirado á sorte, 24 horas antes, e postos os pontos na urna em presença dos candidatos, que verificarão si foi incluído o programma na integra.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 10 de dezembro de 1916. — *Dr. Gama Rosa*, secretario.

Polícia do Districto Federal

Tendo comparecido apenas um licitante para cada um dos grupos abaixo indicados, isto é, fardamento e calçado para a Guarda Civil, durante o anno vindouro, faço publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, que se acha aberta nova concorrência para o dito fornecimento.

Grupo A

Pecas de fardamento e mais artigos necessarios aos diferentes uniformes.

Grupo B

Botinas de pellica preta gaspeadas com biqueiras.

Botinas de vaqueta nacional com biqueira gaspada.

Borzeguins de pellica havana com biqueira.

Borzeguins de lona branca sem biqueira.

Quem quizer concorrer a esses fornecimentos deve, no dia 8 de janeiro vindouro, ao meio dia, apresentar, em duas vias, suas propostas, em carta fechada, devidamente sellada, com o preço dos artigos (unidades ou pares) por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

Os pretendentes ao fornecimento do fardamento não poderão concorrer ao de calçado e vice-versa, devendo os de ambos os grupos, até a vespera daquelle dia, habilitar-se para essas concorrências, por meio de requerimentos, instruídos de documentos, com que podem ser negociantes matriculados e estar quites dos impostos da respectiva casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

Cada concorrente depositará nos cofres da Policia, para garantia da assignatura do respectivo contracto, o do fornecimento de fardamento, a quantia de tres contos de réis (3:000\$000), e o de calçado a de um conto de réis (1:000\$000), que reverterão em beneficio da Fazenda Nacional, si os proponentes aceitos não comparecerem para effectuar aquelle acto.

Além de outras informações, que serão ministradas aos interessados, se lhes previne desde já de que no almoxarifado da corporação existem listas impressas com a especificação minuciosa dos artigos dados á concorrência, bem como amostras dos mesmos, devendo, portanto, os concorrentes, uma vez inteirados da qualidade e natureza desses artigos, propor unicamente a venda de similares, sendo recusada a proposta que não estiver nestas condições.

A roupa será feita sob medida e entregue no prazo maximo de dez dias (10), sob pena de multa de dez mil réis (10\$000), por dia excedido daquelle prazo.

Quanto ao pagamento, terá lugar na thesouraria desta repartição, mediante deducção, previamente feita, de dez por cento (10 %) dos vencimentos liquidados de cada guarda, desconto esse que será dividido em cinco partes iguaes, quatro das quaes se destinarão ao fornecedor de fardamento e a restante ao de calçado.

Os proponentes aceitos depositarão na referida thesouraria: o do grupo A a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000), e o do grupo B a de tres contos de réis (3:000\$000) em moeda corrente, para garantia da fiel exe-

cução dos respectivos contractos, as quaes, no caso de rescisão dos mesmos, reverterão tambem em beneficio do erario publico.

Os contractantes ficam obrigados, igualmente, a continuar os fornecimentos pelos preços dos seus contractos, quando terminar o prazo destes, até que sejam contractados fornecimentos para o novo exercicio.

No caso de serem preferidos outros fornecedores, que não os actuaes, as suas contas só começarão a ser pagas, depois de saldados as dividas anteriormente contrahidas.

Outrosim, previne-se de que fica ao livre arbitrio do chefe de Policia a exclusão da concorrência do proponente que, em virtude de prova colhida, não reuna condições de idoneidade moral, tudo de accordo com o art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 24 de dezembro de 1917.

O secretario, *Damazo de Proença Gomes*.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DOS LOGARES DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o disposto no art. 2.^o do regulamento approved pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta pelo prazo improrogavel de 30 dias, contados desta data, a inscripção para o concurso destinado ao provimento dos logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo.

O concurso constará das seguintes materias, conforme determina o art. 138 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 10 de fevereiro de 1916:

- portuguez (orthographia, analyse e redacção);
- francez (leitura, traducção e analyse);
- arithmetica (especialmente em relação ás operação em uso no commercio e nas repartições de Fazenda);
- escripturação mercantil por partidas dobradas;

e) noções de administração da Fazenda. Os candidatos nos termos do art. 4.^o do regulamento approved pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, deverão dirigir as suas petições ao Sr. presidente da mesa examinadora, fazendo-as acompanhar de documentos que, na forma das leis em vigor, proveni bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos o menor de 45, de conformidade com o que dispõe o art. 137 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 10 de fevereiro de 1916, com firmas reconhecidas.

Sala do concurso, no Thesouro Nacional, 6 de dezembro de 1917. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE 1.^o ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o disposto

no art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta, pelo prazo de 30 dias, contados desta data, a inscrição para o concurso destinado ao provimento dos lugares de primeira entrância deste Ministério.

O concurso constará das seguintes matérias, conforme preceitua o art. 13 do citado regulamento:

- a) portuguez (orthographia, analyse e redacção);
- b) francez (leitura, traducção e analyse);
- c) inglez (leitura, traducção e analyse);
- d) arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições da fazenda);
- e) algebra (até equações do 2º grão inclusive);
- f) geographia geral (especialmente do Brasil).

Os candidatos deverão, de conformidade com o que dispõe o art. 4º do mencionado regulamento, dirigir as suas petições ao Sr. presidente da commissão examinadora, acompanhadas de documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 25, com as firmas reconhecidas.

Sala do concurso no Thesouro Nacional em 6 de dezembro de 1917. — *João Tavares Dias Pessoa*, Secretário.

Recebedoria do Districto Federal

REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERCIO DE PRODUCTOS TRIBUTADOS PELO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, científico aos Srs. interessados de que, a partir de 2 do corrente mez até 31 de março, se procederá ao registro para o fabrico ou commercio de productos tributados pelo imposto do consumo, a saber: fumos e seus preparados, bebidas, phosphoros, sal, calçados, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinhos, velas, bengalas, tecidos, espartilhos, vinhos estrangeiros, papel de forrar casa e malas, cartas do jogar, chapéus, discos para gramophones, loucos e vidros, fôrçagens, café torrado ou moído e mantiga.

A cobrança dos emolumentos obedecerá á tabella do art. 9º do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Para obtenção do registro, o interessado apresentará uma guia, conforme o modelo I do citado regulamento, na qual mencionará todas as espécies tributadas do seu fabrico ou commercio, quer sujeitas a pagamento do emolumento, quer obrigadas ao registro gratuito, devendo a guia corresponder distinctamente ao fabrico, ao commercio fixo, ou ao commercio ambulante, e, neste ultimo caso, mencionar o numero da caixa ou vehiculo.

A guia para renovação do registro será acompanhada da patente do anno anterior ou, quando esta estiver junta a processo em andamento nesta repartição, far-se-ha na mesma guia menção dessa circumstancia e do numero tomado pelo processo no protocolo da porta.

Os devedores á Fazenda Nacional de multas por infracção do regulamento do imposto de consumo ou do taxas de móratorias sonogadas ao pagamento do mesmo imposto, não poderão obter o registro sem previo pagamento ou deposito da multa e do valor da sonogação.

Terminado o prazo da obtenção do registro, será immediatamente levantado o cadastro de todos os estabelecimentos, devendo ser feita representação pelos agentes fiscaes a esta recebedoria contra os que não tiverem satisfeito aquella exigencia, aos quaes será

imposta multa igual ao valor dos emolumentos devidos, ou de 10%, quando se tratar de registro gratuito.

Si o interessado antes da representação do agente fiscal se apresentar para effectuar o registro, será admitido a fazê-lo com a multa de 25% do valor dos emolumentos devidos, dentro dos tres primeiros mezes depois do vencido o prazo, de 50% decorridos mais de tres mezes, e de 55, si se tratar de registro gratuito.

Os que se negarem a exhibir a patente do registro ao representante do fisco, incidirão na multa de 50\$000 a 100\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1918. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Lourenço & Comp., á rua Senhor dos Passos numero 158, desta Capital, da decisão do mesmo Sr. director, de 28 de novembro do anno passado, que lhe impoz a multa de 800\$ por infracção dos regulamentos que baixaram com os decretos numeros 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, no processo que teve por base o auto n. 151 contra a mesma lavrado em 19 de setembro tambem do anno findo.

Recebedoria do Districto Federal, 2 de janeiro de 1918. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimado o Dr. Heitor A. Pereira, residente nesta Capital, do termo de perempção contra o mesmo lavrado em 16 de novembro de 1917, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo, no processo instaurado pela Alfandega de Victoria, daquelle Estado, e que teve por base o auto lavrado contra a firma Costa Pereira & Comp., á rua da Quitanda ns. 53 e 55, tambem desta Capital, no qual foi aquelle doutor envolvido e condemnado.

Recebedoria do Districto Federal, 2 de janeiro de 1918. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Rezende & Newton, indicada como residente á rua Prefeito Barata n. 74, desta Capital, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, a contar da presente data, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto lavrado a 14 de agosto do anno proximo passado na Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo, contra Manoel da Costa Mor-

gado Horta e em que está tambem envolvida a referida firma como responsável pela infracção constatada.

Recebedoria do Districto Federal, 3 de janeiro de 1918. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. director desta repartição, ficam intimadas as firmas Lopes Filho, á rua General Camara numero 349, e Monteiro & Comp., á rua Senhor dos Passos n. 15, desta Capital, da decisão profetida pelo collector das rendas federaes em Bello Horizonte que condemnou a cada uma ao pagamento da multa de 150\$, no processo que teve por base o art. 37, lavrado em 29 de dezembro de 1916, contra Affonso Duarte & Comp., e em que foram as referidas firmas envolvidas.

Recebedoria do Districto Federal, 2 de janeiro de 1918. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Andrade Monteiro & Comp., á rua S. Pedro numero 189, desta Capital, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar conveniente á sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto lavrado em 29 de outubro do anno proximo passado, na Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo, contra Martins Saraiva & Comp., e em que se acha a mesma firma Andrade Monteiro & Comp. envolvida.

Recebedoria do Districto Federal, 2 de janeiro de 1918. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, científico os Srs. contribuintes do imposto de consumo de que, por effeito da lei n. 3.416, de 31 de dezembro de 1917, que orçou a receita geral da Republica para o exercicio de 1918, os decretos ns. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e 12.331, de 6 de janeiro de 1917, relativos á arrecadação e fiscalização do mesmo imposto, soffreram as seguintes alterações:

Nas BEBIDAS: foi acrescentada a aguardente de mandioca, vulgarmente denominada «liquira», pagando 60 réis o litro, 40 réis a garrafa, 30 réis o meio litro e 20 réis a meia garrafa;

Ficaram isentas do imposto as aguas mineraes naturaes medicinaes de origem nacional;

Nos PHOSPHOROS: pagarão 15 réis as carteirinhas ou caixinhas contendo até 30 phosphoros, continuando a pagar 30 réis as que contiverem até 60 phosphoros;

Nas PERFUMARIAS: fica isento do imposto o «sabão-fina» perfumado que se applica em lavagens de roupas e do casas;

Nas conservas: a taxa do salame de carne bovina foi reduzida a 100 réis por kilo;

As conservas alimentícias, quando acondicionadas em recipientes de louça ou de vidro, pagarão o imposto pelo peso líquido legal, fixada em 30 % do peso bruto a taxa do envoltório externo;

Nos tecidos: pagarão 20 réis por unidade os lenços de algodão puro, bordados ou guarnecidos de rendas; 40 réis os de algodão o linho, bordados ou guarnecidos com rendas; 230 réis os de borra de seda com qualquer outra matéria, bordados ou guarnecidos de rendas, e 300 réis os de seda pura, bordados ou guarnecidos com rendas;

As alcatifas e tapetes de li pura pagarão 300 réis por unidade até um metro quadrado e 400 réis por mais cada metro quadrado ou fracção; as alcatifas e tapetes de li com qualquer outra matéria, exceptuada a seda, de algodão, juta ou matérias semelhantes, simples ou mixtos, por unidade, até um metro quadrado ou fracção, 150 réis e 50 réis por mais cada metro quadrado ou fracção;

Nas louças e vidros: foi estendida a isenção de quo gosa a louça de pó de podra manufacturada na fabrica de Santa Catharina, em S. Paulo, e da fabrica Villa Colombo, no Estado do Paraná, e a mesma louça e outros productos ceramicos das fabricas de Angelo Rizzi & Irmãos, estabelecidos em Pedreiras, municipio de Amparo; Santa Josephina, em Jundiaby, e da Viuva Grandi & Comp., em S. Bernardo, no Estado de S. Paulo.

Primeira Sub-directoria, 2 de janeiro de 1918.—O sub-director interino, *Hermano Eugenio Tussara*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO DAS MERCADORIAS DOS VAPORES EX-ALLEMÃES

Edital de prévio aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem aromatizadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as, no prazo de 30 dias, a contar da data publicação deste edital, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda, a authoriza ta pelas ordens da Directoria do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda ns. 1.180 e 1.181, de 18 de dezembro de 1917.

CÃES DO PORTO

Armazem interno n. 10

Manifesto n. 1.081 — Mercadorias vindas pelo vapor ex-allemao *Arnold Amsinck*, entrado em 21 de agosto de 1914 e descarregadas em 28 de junho de 1917, a saber: All, contramarca KS: duas (2) caixas ns. 1.267 e 1.268; tres (3) fardos; All, contramarca KS, ns. 1.189, 1.190 e 1.132; dous (2) amarrados baldes, marca All, contramarca, KS ns. 1.246 e 1.247; tres (3) engradados marca AMK contra marca Swakopmund ns. 11/13; uma caixa AMK contramarca Swakopmund n. 350; dezeseis (12) caixas marca AS contra—marca Luderitz-buch, ns. 1/17; uma (1) caixa AG contra marca Luderitz-buch n. 2.059; dous (2) tambores A contra marca Swakopmund sem numero; um (1) volume de ferro marca ALE—4.641 sem numero; um volume de

ferro marca ALE—4.641 sem numero; vinte e um (21) saccos triangulo—B contra marca KL ns. 37.712/32; um volume de ferro marca BLE—4.641 sem numero; um volume de ferro marca BLE—4.641 sem numero; uma (1) caixa marca BVTC n. 26.239; duas (2) caixas marca BW contra—marca Winduck ns. 2.581/82; seis (6) caixas marca triangulo CBC Swakopmund ns. 2.301, 7.772, 7.861/61; cinco (5) caixas marca triangulo CBC Swakopmund ns. 7.867/69, 7.064/63; uma (1) caixa marca triangulo CBC—PK n. 1.374; duas (2) caixas marca triangulo CBC—VDM ns. 2.322 e 2.317; cinco (5) caixas marca triangulo CBC—Swakopmund ns. 60/61; 1.001, 1.791 e 1.798; dez (10) caixas triangulo CBC—Swakopmund numero 5-241/46, 7.699/702; tres (3) caixas marca triangulo CBC—3.795 sem numero; tres (3) caixas marca triangulo CBC sem numero; dous (2) fardos marca triangulo CBC numeros 7.734/35; quinze (15) caixas marca marca triangulo CBC ns. 80, 1.781/88, 1.790, 1.792/96; nove (9) caixas marca triangulo CBC: ns. 1.798/80, 2.073, 2.079/83; seto (7) caixas marca triangulo CBC ns. 2.302, 2.422/23, 3.795, 7.698; uma (1) caixa, marca triangulo CBC—3.451, n. 16; cinco (5) caixas marca triangulo CBC—3.451, s/ns.; seto (7) tambores marca triangulo CBC, contra marca OSWA, ns. 79.712/14, 79.719/21, 79.728; uma (1) caixa marca CS, n. 669; duas (2) caixas marca CW, ns. 3.892, 9.204; uma (1) caixa marca CW, contra marca JAG, numero 148; uma (1) caixa marca CII, contra marca Luderitz-buch n. 1.907; um (1) volume de ferro, marca CLE, 4.641, s/n; uma (1) caixa marca PCW ancora n. 1.625; uma (1) caixa marca DKG, n. 01; dezoito (18) caixas marca DKG, n. 21/49; vinte e dous (22) caixas marca DKG, ns. 42/59, 61/64; quatorzo (14) caixas marcas DKG, ns. 66/79; deseseis (16) caixas marca DKG, ns. 81/96; uma (1) caixa marca DKG, n. 99; quarenta (40) caixas marca DKG ns. 101/49; oito (8) caixas marcas DKG, s/ns; quarenta e um (41) fardos marca DKG contra marca Swashropmund, ns. 1.280/1.320; cinco (5) saccos marca DK, ns. 1/5, uma caixa marca DH contra marca Luderitz buch, n. 9.271; uma caixa marca lozango D 86, n. 2.328; uma (1) caixa marca lozango D 91, n. 2.330; uma (1) caixa marca lozango lozango D 141 n. 2.419; um (1) fardo marca lozango D 123 contra marca 2.038 s/n. 2; uma (1) caixa marca DFM contra marca EFSENBIPT sobre MAGKARIBIS n. 5.528; um volume de ferro marca DLE 4.641 s/n; onzo (11) volumes de ferro marca DWGS, s/n; uma (1) viga de ferro marca DSVA s/n; um (1) volume de ferro marca ELE 4.641, s/n; duas (2) caixas marca FP contra marca Swachopmund ns. 2.202/3, cinco (5) saccos FK ns. 1/5; uma (1) caixa marca FK n. 6; um (1) volume de ferro marca FLE 4.641 s/n; duas (2) caixas marca FD ns. 116 e 151; uma (1) caixa marca GAMA contra marca 3.625 n. 2; dez (10) rolos de arame marca GAMA contra marca 3.530 s/n; uma caixa marca GAMA contra marca 3.754 s/n; cinco (5) caixas marca GAMA contra marca 3.755 s/n; cinco (5) caixas marca GAMA contra marca 3.783 ns. 1/5; uma (1) caixa marca GAMA e onira marca 3.786 n. 2; vinte (20) caixas marca GAMA contramarca 3.773 s/n; cinco caixas marca GAMA contra marca 3.769 s/n; cinco (5) caixas marca GAMA contra marca Luderitz-buch ns. 3.615/16, 3.619, 3.630 3.642; cinco (5) caixas marca GAMA contra marca contra marca Luderitz-buch: ns. 3.768, 3.778, 3.780, 3.783 o sem numero; cincoenta (50) saccos marca GAMA, contra marca Luderitz-buch: 3.791 A, sem numero; quatro (4) barricas marca GAMA, contra marca Luderitz-buch 3.588: ns. 1/4; dous (2) saccos marca GAMA: ns. 4.494 e 3.650; um (1) fardo mar-

ca GAMA: ns. 3.769; uma (1) caixa marca triangulo GA 351: n. 01; uma (1) caixa marca GW, contra marca Winduck: n. 881; um volume de ferro marca GLE 4.641: sem numero; uma (1) caixa marca quadrilatero Grosse PARIS: sem numero; quatrocentos noventa e seis (496) volumes de madeira marca GbII, contra marca F 14: sem numero; tres (3) vigas de ferro: marca HW: sem numero, vinte e cinco (25) vigas de ferro marca HW 883: n. 1/4, 6/19, 21/27; trinta e cinco (35) vigas de ferro marca HW 883: ns. 29/63; oitenta e tres (83) barras marca III; sem numero; duas (2) caixas marca III, contra marca Ssakopenund: n. 2.375/74; uma (1) caixa marca III, contra marca Swakopmund: n. 2.566; uma (1) bigorna marca III, contra marca Swakopmund: n. 2.575, uma (1) caixa marca IIE: n. 4.506; um (1) en-capado de pás marca IIIB, contra IIIB, contra marca LL 8.950: n. 142/2; um (1) en-capado de pás marca IIIB, contra marca LL 8.950: numeros 142/3; um volume de ferro marca ILE 4.641: sem numero; (2) caixas marca HC contra 27.530; sem numero, duas (2) caixas marca estrella HC ns 1/2; um (1) volume de ferro marca ILE 4.641 sem numero; um volume de ferro marca JLE 4.641 sem numero; uma (1) caixa marca JHC sem numero; uma (1) caixa marca JJA contra marca Swahopmund n. 4; uma (1) caixa caixa marca J contramarca WL—Luderitz-buch, n. 4; duas (2) caixas marca JED contra marca Hamburgo-Luderitz-buch numeros 8.007/01; duas caixas marca triangulo—4.750—contramarca JK ns. 1/2; seis (6) amarrados de taboas marca triangulo—KASW ns. 410/15; tres (3) engradados marca KDW numeros 21.930/31 e 1.531; um (1) volume de ferro marca KLE 4.641 sem numero; quatro (4) caixas marca KRG contra marca Luderitz-buch ns. 2.212/15; oito (8) caixas marca KFQ contra marca Swakopmund ns. 861/88; um fardo marca lozango KL n. 7.710; (1) caixa marca lozango K contra marca FW—RC numero 14.319; doze (12) caixas marca LSW ns. 7.019/22, 8.619/23 o sem numero; cinco (5) caixas marca LSW ns. 7.014/18; dous (2) volumes de ferro marca LSW n. 7.023 e sem numero; uma (1) caixa marca LE contra marca IIIB—Luderitz-buch, n. 8.950; duas (2) caixas marca LE contra marca AS ns. 8.912 e 8.912 A; uma (1) caixa marca LE contra marca FB 9.927 n. 10; uma (1) caixa marca LE contra marca VW n. 8.954/2767; um (1) engradado marca LE contra marca 8.920—n. 49; dez (10) fardos marca LZ—5.981 contra marca—Luderitz-buch n. 41/50; oito (8) caixas marca LM contra marca II sobre Luderitz-buch, ns. 1.003, 1.200/93, 1.035/06, 1.400; seis (6) barras marca LM contra marca II sobre—Luderitz-buch—ns. 1.310/01, 1313/06; quatorzo (14) amarrados de tubos marca LM contra marca Luderitz-buch—sem numero; cincoenta (50) chapas marca LM, sem numero; oito (8) amarrados de ferro marca LM sem numero; uma caixa marca estrella—L—n. 119, nove (9) caixas marca L sobre 171—contra marca Karibidi Swakopmund ns. 4/7, 9/12 e sem numero; um (1) volume de ferro marca LLE 4.641 sem numero, uma (1) caixa marca triangulo LSC—n. 194; uma (1) barrica marca triangulo LSC—23.138, n. 6; uma (1) caixa marca triangulo LCS, contra marca 23.160—n. 10; seto (7) caixas, marca quadrilatero I&C contra marca 3.034—ns. 5.328/20, 5.330/34; duas (2) caixas marca LB 225 contra marca Luderitz-buch—ns. 1/2; cento e setenta e oito (178) caixas marca MIIZ contra marca Luderitz-buch—ns. 2.193/2.368, 2.412 e sem numero; 4 (4) volumes marca MIIZ contra marca Luderitz-buch, ns. 2.408/11; oito (8) caixas marca MOG—844 contra marca Luderitz-buch ns. 1/8; duas (2) caixas marca MOG contra marca Luderitz-buch ns. 1/2; tres (3) caixas marca MOG contra marca Luderitz-buch

ns. 51/53; tres (3) caixas marca MORG contra marca Ludwiz-buch ns. 874/3, 874/5, 874/6; dous (2) fardos marca MB contra marca Swakopmund ns. 1.883/84; dous mil cento e oitenta e sete (2.187) volumes de madeira marca MZ contra marca Luderitz-buch, sem numero; um (1) engradado marca MZ contra marca Ludwiz-buch n. 2.369; um (1) volume de ferro marca MLE 4.644 sem numero; treze (13) amarrados de tubos marca MRW contra marca LE 8.953 ns. 1/43; vinte oito (28) amarrados de tubos marca MRW contra marca LE 8.953 ns. 15/28, 39/34, 35/41; trinta e sete (37) amarrados de tubos marca MRW contra marca LE 8.953 ns. 46/38, 69/78, 89/84; seis (6) amarrados de tubos marca MRW contra marca LE 8.953 sem numero; dous (2) tubos soltos marca MRW contra marca LE 8.953 sem numero; um (1) sacco marca D quadrilatero 629 N n. 17; um (1) volume de ferro marca MLE 4.641 sem numero; doze (12) volumes de ferro marca losango 3.008 II-V, sem numero; uma (1) caixa marca triangulo-1.751-J-K n. 1.751; uma caixa marca triangulo-1.752-J-K n. 1.752; tres (3) caixas marca triangulo 1.752-J-K ns. 3/5; onze (11) caixas, marca triangulo-1-4.107-Swakopmund-ns. 4/10 e 4.109; um (1) fardo triangulo-1.684-J-K contra marca Swakopmund n. 4; treze (13) caixas marca triangulo-1.683-J-K contra marca Swakopmund n. 1/43; seis (6) caixas marca triangulo-44.050-contra marca Luderitz-buch n. 4/6; uma (1) caixa marca triangulo 3.643-J-K contra marca Luderitz-buch n. 4; dez (10) caixas marca triangulo 1.741-J-K n. 1/6, 5/10, sem numero; uma (1) caixa marca circulo-4-LM-sem numero; cincoenta e nove (59) cantoneiras marca losango-18-II-J sem numero; quatorze (14) caixas marca estrella-143-contra marca PM-n. 1; quatro baricas marca 80 II 25/61, sem numero; duas (2) caixas marca losango-403 n. 1/2; triangulo 403-Contra marca JR uma (1) caixa numero 1; triangulo 379- (1) um sacco sem numero; M-226-dentro de um quadrilatero ladeado por DM-uma (1) caixa numero 8; 46 contra marca 6-um (1) barril numero 14; OLE-464-um (1) volume de ferro sem numero; O.H. Kswakopmund-dous (2) engradados numeros 6.262 e 6.263; idem duas (2) caixas numeros 6.260 e 6.271; idem-um (1) volume de madeira numero 6.263; OMEG-contra marca AGGD-uma (1) caixa n. 4.838; OMEG-contra marca M.S.ch.B-tres (3) caixas numeros 1 a 3; O.M.E.G contra marca O.G.H. Swakopmund- (1) caixa numero 27.326; OMEG-contra marca WFF-uma (1) caixa numero 4; O.MEG-contra marca. Duas (2) caixas (numeros 1 e 2); OMEG-contra marca HSC uma (1) caldeira n. 5.797 por 1; idem-oito (8) caixas numeros 5.797 por 2 a 9; idem uma (1) caixa numero 5.798 por 11; idem-cinco (5) caixas numeros 12.829 por 8 a 12; idem-uma (1) caixa numero 12.829 por 16; idem-uma (1) caixa numero 12.829 por 30; idem-uma (1) caldeira numero 12.829 por 4; idem-um (1) engradado numero 12.829 por 13; idem-um (1) estrado numero 12.829 por 2; idem-Quatro (4) volumes de ferro numeros 12.829 por 3 a 6.

OMEG-contra marca HSC - Um (1) truck numero 12.829 por 1; idem dous (2) trucks numeros 12.829 por 7 e 12.829 por 15; idem-uma caldeira numero 12.839 por 1; idem-cinco (5) caixas numeros 12.839 por 8 a 12; idem-uma (1) caixa numero 12.839 por 16; idem-um (1) engradado numero 12.839 por 13; idem-um (1) estrado numero 12.839 por 2; idem-quatro (4) volumes de ferro numeros 12.839 por 306; idem-tres (3) trucks numeros 12.839 por 7 e 12.839 por 14 e 15; idem-doze (12) aros numeros 5.797 por 12 a 23; OMEG-contra marca RJ-uma

(1) caixa numero 123; PDG-contra marca 662-seis (6) rolos de arame numeros 1 a 3 e sem numero; PDG-contra marca 662-trinta e tres (33) rolos de arame numeros 7 a 38 e sem numero; idem-um (1) rolo de arame numero 40; PDG-contra marca SS-uma (1) caixa numero 152; P. S. Antuorpiá-uma (1) caixa sem numero; P-uma (1) caixa sem numero; PLE-4.611-um (1) volume de ferro sem numero; Q. L. E-4.611-um (1) volume de ferro sem numero; Risco branco-vinte e sete (27) chapas sem numero; Risco branco-trezentos e setenta e seis (376) trilhos sem numero; Risco amarelo-quatrocentos e vinte e cinco (425) trilhos sem numero; risco encarnado-sessenta (60) barras sem numero; risco encarnado-vinte (20) amarrados de ferro sem numero; RS-contra marca Luderitz-bruch-quarenta (40) amarrados de zinco sem numero; idem-vinte (20) amarrados de tubos numeros 1.430 a 1.449; idem-vinte e um (21) amarrados de tubos numeros 1.451 a 1.569 e sem numero; RLD-dentro de um losango uma (1) caixa numero 78; RS0 088 dentro de um quadrilatero-uma (1) caixa numero 2; RSW 185 dentro de um quadrilatero-vinte e cinco (25) caixas numeros 201 a 223; RSW 231 dentro de um quadrilatero; dez (10) caixas numeros 1 a 19; RLW 1.378 dentro de um quadrilatero-uma (1) caixa numero 2; RLE-4.644-um (1) volume de ferro sem numero; SWG-tres (3) caixas numeros 11.276 por 1 a 3; SWG-tres mil quatrocentos e noventa e oito (3.498) volumes de madeira sem numero; S-dentro de um circulo-uma (1) caixa sem numero; Sem marca uma (1) caixa numero 7.865; Sem marca-uma (1) caixa numero 7.879; Sem marca-oitenta e seis (86) caixas sem numero; sem marca setenta e sete (77) barricas sem numero; sem marca-duzentos e vinte e quatro (224) sacos sem numero; sem marca-setecentos e trinta e dous (732) sacos sem numero; sem marca-tres (3) sacos sem numero; sem marca-um (1) chicote sem numero; sem marca-tres (3) costas sem numero; sem marca-duas (2) latas-sem numero; sem marca-quatro (4) fardos de capim sem numero; sem marca-cincoenta e nove (59) barris sem numero; sem marca-setenta e nove (79) amarrados de ferro sem numero; sem marca-dous (2) volumes de ferro sem numero; sem marca-cincoenta e seis (56) volumes de ferro sem numero; sem marca-seiscientos e quinze (615) volumes de ferro sem numero; sem marca-novecientos e onze kilos (911) de salitre, a granel; sem marca-quatorze mil oitocentos e cincoenta e nove kilos (14.859) de carvão a granel; SB treze (13) amarrados de arcos: TLE-4.644, um (1) volume de ferro; T-285 dentro de um losango-contra marca RP um (1) fardo numero 401; TL dentro de um quadrilatero ladeado por DN-uma (1) caixa numero 14; T 2.146 dentro de um quadrilatero ladeado por DN-sessenta (60) caixas numeros 1 a 60; T 2.143 dentro de um quadrilatero ladeado por DN: Quarenta (40) caixas numeros 1 a 4; T 2.147 dentro de um quadrilatero ladeado por DN: Quarenta (40) caixas numeros 1 a 40; TL 337 dentro de um quadrilatero ladeado por DN-Dezesseis (16) caixas numeros 1 a 8, 12 a 16 e 18 a 20; 491 dentro de um quadrilatero e ladeado por DN Vinte (20) caixas numeros 1 a 20; Estrella ou dous triangulos, contra marca PM-uma (1) caixa numero 23; Tres estrelas-uma (1) caixa sem numero; Traco branco-Trinta e dous (32) amarrados junção sem numero; Traco branco-Duzentos e quarenta (240) dormentes sem numero; ULE-4.644-um (1) volume de ferro sem numero; VLE 4.644-um (1) volume de ferro sem numero; VLE-4.644 Um (1) volume de ferro sem numero; W. Vswakopmund-(2.367)-Dous mil trezentos e sessenta e sete volumes de madeira sem nu-

mero; VI.-Cincoenta (50) volumes de madeira sem numero; WL-uma (1) barrica sem numero; WL-Duas (2) caixas numero 12 e sem numero; WL-Um (1) amarrado de cobeco numero 43; WL, contra marca Zuderitz-buch-uma (1) caixa n. 38; idem-Duas (2) caixas numeros 41 e 42; idem-Duas (2) chapas de ferro numeros 48 e 49; idem-uma (1) chapa de ferro numero 53. WGS duas (2) caixas ns. 1 e 2; WV 43; dentro de um losango-contra marcas SM e Swakopmund-Um (1) engradado n. 8.079; WV sobre uma setta-contra marca O-Um fardo n. 7.728; Woben-duas (2) caixas sem numero, WVO dentro de um triangulo atravessado por uma setta-contra marca 6.223-uma (1) caixa n. 6; idem-contra marca 6.177-dez (10) caixas sem numero; idem-contra marca 6.178-dez (10) caixas sem numero; WVO dentro de um triangulo atravessado por setta-uma (1) tampa de caixa n. 5.200; idem-tresentos e vinte e uma (321) amarrados de ferro sem numero; WVW dentro de um triangulo atravessado por uma setta-oito (8) caixas ns. 21 a 28; idem onze (11) caixas ns. 30 a 40; idem-uma (1) caixa o. 63; XLE 4.644-uma (1) volume de ferro sem numero; YLE 464-um (1) volume de ferro sem numero; ZLE 4.441-um (1) volume de ferro sem numero; ZL uma (1) caixa sem numero.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1918.-O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Inspectoria de Seguros

Tendo a companhia de seguros maritimos, fluviais e terrestres Lloyd Amazonense, com sede em Manaus, autorizada pelo decreto n. 8.511, de 14 de janeiro de 1911, requerido o levantamento do deposito de 150.000\$, feito no Thesouro Nacional, em garantia de suas operações, em virtude de ter cessado de funcionar, de ordem do Sr. Inspector de seguros se faz sciente pelo presente a todos os interessados que, quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas nesta Capital a Inspectoria de Seguros e na capital do Estado do Pará ao delegado regional que funciona na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 8 de novembro de 1917.-Aristoteles Vergne Guimarães, 2º escripturario.

Ministerio da Guerra

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Para conhecimento dos interessados e de accordo com a lei, foram recebidas propostas para o serviço de lavagem e engomagem da roupa dos alumnos deste collegio e a da cópia do mesmo estabelecimento, durante o primeiro semestre de 1918 a saber:

A Sociedade Anonyma Lavandaria Confiança, com sede á rua do Riachuelo n. 70:

Avental, um 80 réis; blusa de brim kaki, uma, 200 réis; blusa de brim pardo, uma, 200 réis; camisa de dia, uma, 200 réis; calça de brim kaki, uma, 200 réis; calça de brim pardo, uma, 200 réis; calção de brim branco para esgrima, um, 500 réis; calção para banho, um, 100 réis; camisa de dormir, uma, 100 réis; ceroula, uma, 100 réis; collarinho, um, 110 réis; colcha branca,

uma, 180 réis; cobertor de lã, um, 160 réis; fronha, uma, 70 réis; guardanapo, um, 40 réis; gorro de brim kaki, um, 52 réis; gorro de brim pardo, um, 52 réis; jaqueta de brim branco para esgrima, uma, 540 réis; lençol, um, 140 réis; lenço, um, 42 réis; luvas de algodão, um par, 50 réis; meias, um par, 80 réis; sacco de algodão, um, 80 réis; toalha de mesa, uma, 300 réis; toalha de banho, uma, 90 réis; toalha de rosto, uma, 60 réis; toalha de pratos, uma, 70 réis; punhos, um par, 160 réis; polainas de algodão, um par, 200 réis.

José Joaquim Martins, estabelecido a rua S. Francisco Xavier n. 181:

Avental de algodão branco, um, 90 réis; avental de algodão mescla, um, 90 réis; avental de brim branco, um, 90 réis; blusa de brim kaki, uma, 180 réis; blusa de brim pardo, uma, 180 réis; camisa de dia, uma, 190 réis; camisa de dormir, uma, 120 réis; camisa de flanela, uma, 120 réis; calça de brim pardo, uma, 180 réis; calça de brim kaki, uma, 180 réis; calção de brim branco, para esgrima, um, 600 réis; calção para banho, um, 120 réis; capas de brim para carro, uma, 500 réis; capas de brim para sofá, uma, 100 réis; capas para cepo, uma, 500 réis; ceroulas, uma, 110 réis; collarinho, um, 120 réis; colcha branca, uma, 190 réis; cobertor de lã, um, 200 réis; fronhas, uma, 65 réis; guardanapos, um, 42 réis; gorro de brim pardo, um, 52 réis; gorro de brim kaki, um, 52 réis; jaqueta de brim branco, para esgrima, uma, 600 réis; lençol, um, 160 réis; lenço, um, 42 réis; luvas de algodão, par, 60 réis; meias, par, 85 réis; sacco de algodão, um, 85 réis; toalha de mesa, uma, 400 réis; toalha de banho, uma, 100 réis; toalha de rosto, uma, 70 réis; toalha de prato, uma, 80 réis; punhos, par, 150 réis; polainas de algodão, par, 300 réis; pannos para pratos, um, 100 réis.

D. Anna Guerra Fragoso, residente a rua Borda do Matto n. 236:

Gorros de brim kaki, um, 40 réis; gorros de brim pardo, um, 40 réis; lenços, um, 35 réis.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1918. — *Marcelliano Fonseca*, 2º tenente, sub-secretario interino.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

TERCEIRA CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE LAVAGEM E ENGOMMAGEM DA ROUPA DOS ALUNOS E A DA COPA DESTE ESTABELECIMENTO DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1918.

De ordem do Sr. coronel director presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que no dia 4 do corrente, ás 12 horas, se recebem propostas para o serviço de lavagem e engommagem da roupa dos alumnos e a da copa deste estabelecimento, incluindo concertos, durante o primeiro semestre de 1918, de accordo com os editaes publicados no *Diário Official* dos dias 23, 26 e 27 de novembro findo, exceptuando as peças: blusa de brim kaki ou parda, camisa de dia, camisa de dormir, calça de brim kaki ou parda, capas de brim para carro, ceroulas, collarinhos, guardanapos, gorro de brim kaki ou pardo, jaqueta de brim para esgrima, lenços, luvas de algodão, meias, sacco de algodão, toalhas de rosto, toalhas de banho, toalhas de mesa, punhos e polainas.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1918. — *Marcelliano Fonseca*, 2º tenente sub-secretario interino.

Collegio Militar do Barbacena

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE LAVAGEM E ENGOMMAGEM DA ROUPA DOS ALUNOS DESTE COLLEGIO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1918

De ordem do Sr. tenente coronel director e presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que, ás 13 horas do dia 10 de janeiro proximo vindouro, o dito conselho receberá propostas para lavagem e engommagem da roupa dos alumnos durante o 1º semestre do anno de 1918.

Para habilitação a esta concorrência os proponentes deverão apresentar seus requerimentos de inscrição á secretaria do collegio até ás 15 horas do dia 9 do referido mez, juntando-lhes os documentos que provem estarem quites com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

Além desses documentos o Conselho reserva-se o direito de exigir dos proponentes outras provas em favor de sua idoneidade.

Os proponentes deverão datar suas propostas do referido dia 10 de janeiro de 1918.

As propostas deverão ser feitas com clareza e sem omissão, emenda ou rasura, em duas vias, uma das quaes sellada, contendo os preços por unidade, sendo apenas abertas aquellas cujos signatarios, que forem julgados idoneos, estejam presentes ou legalmente representados e tiverem feito o deposito de cem mil réis (100\$), na intencção do collegio para garantia da assignatura do contracto.

Nenhuma proposta será aceita sem as de clarções:

a) submissão completa a todas as clausulas do presente edital;

b) depositar no cofre do collegio a quantia de duzentos e cincoenta mil réis (250\$) como caução para garantir a execução do contracto.

Discriminação

Aventaes de copeiro, um.
Aventaes de enfermeiro, um.
Camisas de dormir, uma.
Camisas de dia, uma.
Camisas de meia, uma.
Ceroulas, uma.
Calças de brim branco, uma.
Calças de brim kaki, uma.
Calção de brim, um.
Colchas brancas, uma.
Collarinhos, um.
Blusas de brim kaki, uma.
Dolmans de brim branco, um.
Fronhas, uma.
Gorros de brim kaki, um.
Guardanapos, um.
Lenços, um.
Lençóis, um.
Saccos de algodão, um.
Toalhas para rosto, uma.
Toalhas para banho, uma.
Toalhas para mesa, uma.
Toalhas para pratos, uma.
Meias, par.
Punhos, par.
Polainas de brim branco, par.
Luvas de algodão, par.

Os proponentes preferidos obrigar-se-hão ás seguintes clausulas:

1.ª Retificar e restituir a roupa nos dias que lhes forem designados, de accordo com a tabella do collegio.

A falta do cumprimento desta clausula acarreta a mandar o collegio fazer administrativamente a lavagem e engommagem da roupa, por conta do contractante. Além desta penalidade o conselho poderá impor a multa de 50% na 1ª reincidência, de 100% na segunda, rescindindo-se o contracto na terceira com a perda do restante da caução.

2.ª Apresentar a roupa bem lavada e passada a ferro, engommado-se apenas os collarinhos, punhos e as gollas e punhos das camisas, não devendo a roupa conservar cheiro de sabão ou outro que denuncie a imperfeição da lavagem, não sendo permittido o emprego de substancias que estraguem as fazendas. A falta de cumprimento desta clausula importa em ser descontada ao contractante parte ou toda a importancia do serviço mal feito e mais a multa de 50% na primeira reincidência, 100% na segunda e ser rescindido o contracto na terceira com a perda do restante da caução.

3.ª Manter no serviço de lavagem e engommagem os necessarios cuidados hygienicos em beneficio da saúde dos alumnos; para o que deverá franquar, sempre que lhes for exigido, o seu estabelecimento á fiscalização dos representantes do collegio. A falta do cumprimento desta clausula importa na rescisão immediata do contracto.

4.ª Evitar tola e qualquer damnificação na roupa que lhes for entregue, tornando-se responsaveis tambem pelo extraviado de bolões.

5.ª Apresentar até o dia 5 de cada mez, afim de serem conferidas, as contas da lavagem e engommagem, as quaes serão sujeitas ao sello proporcional, devendo comparecer ao collegio no dia e hora designados afim de receberem a importancia das referidas contas, sendo que a falta do cumprimento desta clausula importa em ficar depositada no cofre do collegio a importancia devida ao contractante, só se lhe fazendo pagamento no ajuste de contas seguinte.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 21 de dezembro de 1917. — *Aristoteles Mariano Estanislau*, 2º tenente, sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Ficam intimados, pelo presente edital, a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria da Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, os seguintes ex-funcionarios, afim de recolherem as importancias por que foram responsabilizados: Manoel Ferreira Baucas, ex-conductor de malas de Cascadura á Administração do Districto Federal, multado pela portaria n. 900/3, de 2 de agosto de 1907, 5\$ (cinco mil réis); Luiz Ventura Rodrigues, multado pela de n. 264/2, de março de 1903, 10\$ (dez mil réis); Armando Negreiros, ex-praticante de 4ª classe, responsabilizado pelas portarias ns. 125/1 e 621, de maio de 1909, respectivamente, pelas importancias de 65\$275 e 10\$, total 75\$275 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco réis); Bernardo Manoel de Moura, ex-praticante de 2ª classe, multado pela de n. 1.486/2, de dezembro de 1908, 5\$ (cinco mil réis); Emydio Gonçalves Pinto, ex-servente do 2º classe, multado pelas portarias ns. 1.389, de dezembro de 1908, 75/2, de janeiro de 1909, 215/2 e 167/2, de fevereiro de 1909, respectivamente, pelas importancias de 12\$, 5\$, 5\$ e 10\$, total 32\$ (trinta e dois mil réis); José Ferreira Villaga, ex-agente da freguezia de Taboá, responsabilizado pelas portarias ns. 809, de junho de 1903 e 810, do mesmo mez e anno, respectivamente, pelas importancias de 50.00 e 50.00, no total de frs. 100.00 e Rodolpho Pontes Chaves, responsabilizado pela de numero 811, de julho de 1909, 45\$ (quarenta e cinco mil réis).

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 26 de dezembro de 1917. — Servindo de sub-director, *Estevão Azeite*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, faço publico, pelo presente edital, que no prazo de 30 dias, a contar desta data, serão postos em circulação os sellos ordinarios das taxas de \$020, \$300, \$500, fabricados na Casa da Moeda, com os seguintes caracteristicos:

Os sellos de \$020, \$100, \$300 e \$500, são impressos pelo systema typographico, medindo 23 m/m de alto por 20 m/m de largura e são picotados com 12 1/2 pontos:

Os sellos de \$020 tem no centro a effigie da Republica, dentro de um metalhão de forma oval, cercado de ramos de louro, que partem do interior de ornatos, que fecham uma placa branca onde se acha o valor, tendo ca'a lado a palavra «Réis». No al o, em duas faixas symetricas, seguindo a direcção sinuosa, acham-se as palavras «Brasil», á esquerda e «Correio» á direita.

Todos os desenhos descriptos apparecem em fundo traçado horizontalmente, formando almofada. A impressão dos sellos de \$020 é feita em tinta azul.

Os sellos de \$100, \$300 e \$500 tem ao centro a effigie da Republica coroada de louros, dentro de um metalhão circumstado de uma faixa oval, em que scintillam vinte e uma estrellas, sendo dez eguaes de cada lado, e uma um pouco maior que fica no alto, separando duas outras faixas symetricas, onde se acham as palavras «Brasil» á esquerda e «Correio» á direita. Na base dos sellos, em uma placa branca, estão os algarismos do valor e de cada lado a palavra «Réis» em letras brancas. Todo o resto do sello é traçado em sentido horizontal, formando almofada.

A impressão dos sellos de \$100 é feita em vermelho; \$300, metalhão e \$500, violeta.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 29 de dezembro de 1917. — Servindo de sub-director, *Estevão Neiva*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-estafeta interno desta repartição, José Torres de Serqueira, afim de recolher aos cofres desta directoria a importância de 30\$000 (trinta mil réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 2.203, de 5 de dezembro ultimo, do Sr. director geral, pelo extravio do registrado n. 376, procedente de São José de Alcm Parahyba, para Nicolau Tarranto Primo, em S. Paulo.

Primeira Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 2 de janeiro de 1918. — O sub-director, *Estevão Neiva*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital intimo Antonio José Bonto, ex-agente do correio de Condo de Arauama, neste Estado, a recolher aos cofres desta Administração, dentro de prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, a importância de cincoenta e seis mil e quinhentos réis (56\$500), por que foi o mesmo responsabilizado, sendo: trinta mil e oitocentos réis (30\$800), por portaria n. 446, de 7 de agosto de 1917, e vinte e cinco mil e setecentos réis (25\$700), por portaria n. 371, de 23 de junho de 1917.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroi, 31 de dezembro de 1917. — *Octavio Tarquinio de Souza*, administrador.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 200.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA E 220.000 DE BITOLA ESTREITA, MADEIRAS DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO

Alteração do edital de 14 de novembro de 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 4 do corrente mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200.000 dormentes de bitola larga com 2m,65 x 0m,20 x 0m,14.

220.000 dormentes de bitola estreita com 1m,85 x 0m,18 x 0m,13.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafraz, Brazil ou páo Brazil, guarana parda ou guarana parda, guarana preta ou guarana preta, guarabú ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jatobá ou oleo de jatohy, jatobá roxo, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orleha do onça, páo ferro, peroba rosa, pinna, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim podra, angico rajado, arapoca amarella, araribá rosa, arco de pipa, araca piranga, caboy vermelho, cabreuva ou caporehyba, canella parda, cangarana, capebano, catucanhen vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou carapiapinha, grossahy azeite, gonçalo alves rama, preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé uma, magaló, marandiba, oity, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosa, taruman, tajubo ou amoreira ou ubatinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas, ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Pirapora e de Cachoeira a Norte, serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor, antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da via permanente á Contabilidade.

O marcado será empregado da estrada e por elle pago.

Os proponentes obrigam-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de primeira e segunda classes.

Na falta de madeiras de segunda classe poderão fornecer todos ou maior percentagem de primeira classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de primeira classe, o proponente poderá substituir os por dormentes de segunda classe,

tendo, neste caso, o abatimento de 5 % quando a quantidade a completar a percentagem fixada for inferior a 15 % e de 10 % quando exceder a 15 %.

A concorrência ver-se-á apenas sobre o preço, por unidade de cada bitola, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e lugar de onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

2º, as qualidades de madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia dessa estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A entrega será feita até 31 de dezembro de 1918.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e de um attestado authentico pelo qual se verifique a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada proviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e os preços nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

A caução para garantir o fiel cumprimento do contracto será de 5 % da importância total do fornecimento.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de janeiro de 1918.—O secretario José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

1ª Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA PARA AS 4ª E 5ª DIVISÕES

De ordem da directoria e em cumprimento ao determinado no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcritas as quatro propostas recebidas, abertas e lidas hoje, nesta intendencia, em presença dos interessados para o fornecimento acima declarado.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de janeiro de 1918.—Arthur Ara-ripe Junior, intendente.

Propostas

Grace & Co., estabelecidos nesta praça, á rua Visconde de Inhaúma n. 59, sobra-lo, promptificam-se á fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 2ª divisão, de accordo com as condições estabelecidas no edital de concurrencia de 4 de dezembro de 1917, o seguinte material:

150—Cento e cinquenta quartolas de oleo de linhaça, fervido, superior, puro americano, igual ao que forneceu em 1917, ao preço de \$9.56, (cincoenta e seis centavos, ouro americano), por kilo;

60—Sessenta quartolas de oleo de linhaça, cru, superior, puro americano, igual ao que forneceu tambem em 1917, ao preço de \$0.55-1/2, (cincoenta e cinco e meio centavos, ouro americano), por kilo.

Fica comprehendido que os preços acima são para o material entregue no Cães do Porto, dentro dos wagons, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1918.—Grace & Co.

Proposta que fazem Costa Pereira Maia & Comp., estabelecidos nesta praça, com fabrica de oleos, á rua de S. Christovão n. 633 e 632, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fornecimento de oleo de linhaça fervido, de accordo com todas as condições do edital da mesma estrada, datado do 5 de dezembro de 1917, publicado no Diario Official: Oleo de linhaça fervida

Para o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) quartolas de oleo de linhaça fervido e mais 7.000 (sete mil) kilogrammas do mesmo oleo conforme caderno de encargos o o tipo desejado pelo habito dos servicos de pintura nas officinas da 4ª divisão, os proponentes estabelecem o preço, por kilogramma, de \$2000 (dois mil réis.)

O material proposto pódo ser entregue immediatamente no deposito da Maritima.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1918.—Costa Pereira, Maia & Comp.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 75, propõem fornecer á

essa Estrada, nos termos do edital de 4 de dezembro ultimo, o material abaixo:

Quarta divisão

150. Quartolas de oleo de linhaça fervido, kilo.....	1\$810
60. Quartolas de oleo de linhaça cru, superior, kilo.....	1\$748
7.000. Kilos de oleo de linhaça cru, conforme caderno de encargos, kilo.....	1\$748
5.000. Kilos de oleo de linhaça fervido, conforme caderno de encargos, kilo.....	1\$818

Quinta divisão

8.000. Kilos de oleo de linhaça cru, conforme caderno de encargos, kilo.....	1\$748
--	--------

Os preços acima entende-se em moeda nacional, para o material entregue no Cães do Porto, dentro dos wagons da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da mesma.

Os proponentes declaram aceitar as condições estipuladas no referido edital.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1918.—Fonseca, Almeida & Comp.

Dias Garcia & Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material á importar da Republica Argentina, de accordo com o edital de 4 de dezembro proximo passado:

Para a 4ª divisão

150 quartolas de oleo de linhaça, fervido, superior, kilo, peso 0,99.	
60 quartolas de oleo de linhaça, cru, superior, kilo, peso 0,99.	
7.000 kilos de oleo de linhaça, cru, conforme caderno de encargos, kilo, peso 0,99.	
4.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, conforme caderno de encargos, kilo, peso 0,99.	

Para a 5ª divisão

8.000 kilos de oleo de linhaça, cru, conforme caderno de encargos, kilo, peso 0,99.	
---	--

O preço acima é em pesos papel, moeda argentina, e comprehende todas as despesas até á entrega no Cães do Porto, dentro dos wagons da estrada, correndo por conta desta apenas os direitos alfandegarios.

Os proponentes sujeitam-se a todas as clausulas exaradas no edital acima citado.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1918.—Dias Garcia & Comp.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados os Srs. Abechi Chacochiro, proprietario do predio n. 775 da Estrada da Penha e José Maria A. Pinto, proprietario do predio n. 86 da rua Bella Vista, durante 15 dias, a contar desta data, a instalar hydrometros em seus immoveis e a pagar as multas de 200\$, por não terem dado cumprimento ás intimações anteriores.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de dezembro de 1917.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns. 44 da rua Dr. Fabio Luz, Sr. Manoel Alexandre Ribeiro: 49 e 47 da Praça Tiradentes, Sr. Antonio Valentim do Nas-mento; 6 da rua Barão de São Gonçalo, Sr. Manoel Gomes Corrêa Junior; e 141 da rua da Saude, D. Amelia da Fonseca Fernandes.

Os proprietarios do 2º ao 4º predio acima citados, já se acham multados em 100\$, cada um, e a proprietaria do ultimo, em 300\$000.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 31 de dezembro de 1917.—Ildefonso O. F. de Carvalho, pelo Chefe da Secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no officio n. 967, de 31 de março do corrente anno, da Directoria Geral da Agricultura, que nesta Directoria do Serviço de Povoamento serão recebidas, diariamente, propostas para a compra dos lotes vagos, existentes no nucleo colonial emancipado Visconde de Mauá, situado nos municípios de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, o Ayuruoca, na de Minas Geraes, distante 34 kilometros da Estação de Rezende, da Estrada de Ferro Central do Brasil, constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

1ª. A venda será feita indistinctamente a nacionais e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 63, n. IV, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

2ª. A cada proponente não serão vendidos mais de dois lotes.

3ª. Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento, aprovado pelo decreto numero 9.081, de 3 de novembro de 1911, e obrigam-se a promover o cultivo e beneficia-mento dos seus lotes.

4ª. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas á cada pagina pelo proponente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrolinhas.

5ª. As propostas serão, diariamente, entregues nesta directoria, das 12 ás 16 horas, servindo de base os preços mencionados na relação infra.

6ª. Serão preferidas as propostas que offerecerem mais vantagem, por minima que seja a differença, não sendo acceitas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da referida relação.

7ª. As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

8ª. As propostas não poderão conter sião uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não serão acceitas quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta.

9ª. Os proponentes preferidos receberão guia desta directoria, afim de recolherem á repartição arrecadadora mais proxima, a importância de sua proposta, dentro do prazo que lhes for fixado, sob pena de perderem direito á preferencia.

10ª. Os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1917.—Dulpho Pinheiro Machado, director.

NÚCLEO COLONIAL VISCONDE DE MAUÁ

Relação dos lotes vagos

Característicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
Rio Preto abaixo:		
Lotes rurais:		
N. 3, com casa.....	290.490	876\$040
Rio Preto acima:		
Lotes rurais:		
N. 9, com casa.....	302.500	882\$750
N. 26, com casa.....	291.000	875\$400
N. 28, com casa.....	270.000	847\$000
N. 30, com casa.....	263.200	841\$720
N. 21 A, com casa.....	311.500	892\$630
N. 31, sem casa.....	253.750	279\$125
N. 33, sem casa.....	282.500	309\$750
N. 35, sem casa.....	277.200	304\$920
N. 37, sem casa.....	283.389	311\$696
N. 39, sem casa.....	271.890	302\$370
N. 41, sem casa.....	348.000	382\$592
N. 43, sem casa.....	281.000	287\$100
N. 45, sem casa.....	291.300	320\$138
N. 47, sem casa.....	316.200	347\$820
N. 49, sem casa.....	344.000	378\$100
N. 51, sem casa.....	356.950	392\$643
N. 53, sem casa.....	323.400	353\$740
N. 55, sem casa.....	272.400	299\$640
N. 57, sem casa.....	270.600	307\$360
N. 59, sem casa.....	253.850	281\$430
N. 61, sem casa.....	253.900	279\$290
N. 63, sem casa.....	253.600	278\$960
N. 65, sem casa.....	265.320	291\$850
N. 67, sem casa.....	237.500	261\$250
N. 69, sem casa.....	262.800	283\$080
N. 71, sem casa.....	230.490	233\$442
N. 73, sem casa.....	230.800	253\$380
N. 75, sem casa.....	274.700	302\$170
N. 77, sem casa.....	276.275	303\$302
N. 79, sem casa.....	256.200	281\$825
N. 81, sem casa.....	278.475	306\$325
N. 83, sem casa.....	263.350	289\$680
N. 85, sem casa.....	343.350	379\$882
N. 2, sem casa.....	245.500	270\$153
N. 4, sem casa.....	265.625	292\$180
N. 6, sem casa.....	233.055	316\$867

Ribeirão Maramba:

Lotes rurais:

Ribeirão Realidade:

Lotes rurais:

N. 5, com casa.....	338.000	885\$900
N. 6, com casa.....	230.880	813\$960

Ribeirão Itaiayinha:

Lotes rurais:

N. 1, sem casa.....	265.000	291\$500
N. 3, sem casa.....	280.500	308\$355
N. 5, sem casa.....	268.000	294\$890
N. 7, sem casa.....	315.190	346\$610
N. 9, sem casa.....	302.400	332\$640
N. 11, sem casa.....	337.750	371\$520
N. 13, sem casa.....	281.100	312\$510
N. 1, sem casa.....	234.400	270\$340
N. 3, sem casa.....	248.910	273\$810
N. 5, sem casa.....	257.400	283\$140
N. 7, sem casa.....	281.200	309\$320
N. 9, sem casa.....	266.250	292\$875
N. 11, sem casa.....	266.000	292\$600
N. 13, sem casa.....	291.625	320\$787
N. 2, sem casa.....	250.800	275\$880
N. 4, sem casa.....	247.680	272\$148
N. 6, sem casa.....	236.400	267\$040
N. 8, sem casa.....	271.000	301\$400
N. 10, sem casa.....	259.000	284\$900
N. 12, sem casa.....	295.000	324\$500
N. 14, sem casa.....	285.000	313\$500
N. 16, sem casa.....	335.000	368\$500

Característicos

Ribeirão Santa Clara:

Lotes rurais:

N. 14, sem casa.....	277.930	303\$745
N. 16, sem casa.....	256.450	283\$993
N. 18, sem casa.....	271.930	299\$145
N. 20, sem casa.....	259.200	283\$120
N. 22, sem casa.....	265.550	292\$105
N. 24, sem casa.....	282.000	310\$200
N. 13, sem casa.....	378.000	405\$800
N. 15, sem casa.....	361.000	400\$400
N. 17, sem casa.....	338.000	371\$800
N. 19, sem casa.....	325.000	357\$500
N. 21, sem casa.....	314.000	343\$400
N. 23, sem casa.....	303.000	333\$300
N. 25, sem casa.....	301.000	332\$200

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, 29 de novembro de 1917.—C. V. Zamith, 1º official.

Visto, Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª secção.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. director desta repartição e devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para preencher as vagas existentes nesta directoria, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, a partir desta data, fica aberta a inscripção para o concurso á vaga de auxiliar meteorologista de 2ª classe da Secção de Meteorologia e Physica do Globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de certidão de idade, prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e attestado medico comprobatorio de não soffrer de molestia infecto-contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados de folha corrida, do attestado medico e do attestado de conducta.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.—O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio para preencher as vagas existentes nesta directoria, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, a partir desta data, fica aberta a inscripção para o concurso á vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de certidão de idade, prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e attestado medico comprobatorio de não soffrer de molestia infecto-contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados de folha corrida, do attestado medico e do attestado de conducta.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1917.—O secretario, Laurindo Macedo.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro Rio Doce S. Mathews

Relatorio que será apresentado á assembléa geral ordinaria em 5 de janeiro de 1918

Srs. accionistas—Cumprindo disposição dos nossos estatutos, vimós, aqui, relatar-vos o que se tem passado na nossa sociedade desde a nossa ultima reunião.

Proseguiam com toda a regularidade os nossos trabalhos de construcção da linha do rio Doce em direcção a S. Mathews, objectivo do nosso contracto com o Estado do Espirito Santo, quando em 1 de agosto de 1914 fomos obrigados a suspender todas as obras, dispensando todo o pessoal, em virtude da declaração do conflicto europeu.

Sendo o nosso capital, na sua quasi totalidade, constituído pelo concurso de nossos amigos francezes e, como é do dominio publico, não sendo possível a sahida de fundos da Europa, já pelas difficuldades oppositas á emigração desse elemento primordial para a sustentação da guerra, já pela moratoria geral que nos impossibilitou, desde logo, de proseguir nas chamadas de capital, na forma dos nossos estatutos, era evidente que não tínhamos outro caminho a seguir.

Os nossos trabalhos, sob a direcção do engenheiro Charles Maurice, seguiam o seu curso natural: á proporção que a turma do estudos ia apromptando os seus trabalhos do projecto e confecção dos respectivos orçamentos, iam sendo elles submettidos á approvação do Governo e, em seguida, atacados esses trechos pelo pessoal do movimento do terras.

Assim, com a assistencia do representante do Exmo. Sr. presidente do Estado, foram inaugurados no dia 10 de julho de 1914 os trabalhos de construcção do primeiro trecho de tres kilometros, do que foi lavrada uma acta que aqui transcrevemos:

«Aos dez dias do mez de julho de 1914, pelas 14 horas, na confluencia do rio Doce com o Pampas, do tricto de Villa Collatina, municipio de Linhares, Estado do Espirito Santo, aqui presentes os Srs. Xenocrates Calmon, prefeito do municipio, representando S. Ex. o Sr. coronel Marcondes Alves de Souza, presidente do Estado; Dr. Armando Vieira, presidente em exercicio da Companhia Estrada de Ferro Rio Doce-S. Mathews; Dr. Charles Maurice, engenheiro chefe da mesma companhia; Dr. João Claudio Carneiro Campello, juiz do direito da comarca; Harryford Calmon, representante do presidente da Camara Municipal; Dr. G. Gillman, superintendente da Estrada de Ferro da Victoria a Minas; Dr. Figueiredo Rimes, chefe das linhas da mesma companhia; Dr. Armando de Castro, chefe da Commissão de Medição de Terras do Estado; Dr. Arnoldo Fonseca, representante do Diario da Manhã, da Victoria; e mais pessoas graças, percorreram todos diversos trechos atacados da Estrada de Ferro Rio Doce-S. Mathews, depois do que o Sr. Dr. Armando Vieira, presidente em exercicio da companhia, em breves palavras expoz o motivo que alli os reunia, solicitando do representante do S. Ex. o Sr. presidente do Estado que declarasse oficialmente inaugurado o serviço de construcção da Estrada de Ferro Rio Doce-S. Mathews.

O Sr. Xenocrates Calmon declarou, então, em nome do Exmo Sr. presidente do Estado, inaugurado o referido serviço, congratulando-

so com a companhia pelo início desse importante melhoramento para o Estado do Espírito Santo.»

Estavam em plena actividade os trabalhos de terraplenagem da grande explanada da Estação inicial da linha, á margem esquerda do rio Pancas, na sua confluencia com o Dôco, onde, tambem, deveriam installar-se a primeira serraria da Société Forestière et Industrielle de S. Matheus, e um grande cabo aereo, dessa Société, para o serviço de travessia do rio, quer dos produtos da serraria, quer da exportação e importação da estrada em construcção.

Impossibilitados de proseguir nas obras, pelos motivos já expostos, requereu esta directoria ao governo do Estado prorogação do prazo, por um anno, para a conclusão do primeiro trecho da estrada, de accordo com o seu contracto. Esgotado esse prazo, que julgavamos sufficiente, obtivemos nova prorrogação que terminou em 9 de dezembro de 1916.

Ainda impossibilitados de reencetar os trabalhos, por persistirem as mesmas razões, tentamos nova prorrogação, não logrando ser attendidos pelo governo do Estado, que, naturalmente, procurava obter que a nossa companhia desse cumprimento ao seu contracto, de onde deveriam provir novas fontes de renda para o Estado, com o desenvolvimento daquella immensa região que ia ser desvendada e dotada de meios de transporte.

Afim de evitarmos a ca. lucidade do contracto, resolvemos dar início ás obras paralyzadas, encarregando o engenheiro Francisco Saldanha de reorganizar os serviços da melhor fórma, compativel com a situação geral de difficuldades.

Decorridos oito mezes dessa situação, sem obtermos a necessaria prorrogação de prazo e na contingencia de não podermos cumprir o nosso contracto pela exiguidade de recursos de que podiamos dispôr, impossibilitando-nos de abrir ao trafego o primeiro trecho no prazo estabelecido, quer propriamente pelo lado pecuniario, quer pela falta nos mercados do paiz o do estrangeiro de material fixo e rodante para o aparelhamento da linha, vim-nos na contingencia de, aproveitando a occasião que se nos offerecia, de um accordo entre a Société Forestière et Industrielle de S. Matheus, a nossa maior accionista, e o governo do Estado, entrarmos, tambem, nesse accordo, para regularizarmos a nossa situação para com o Estado, de modo a melhor garantir o nosso privilegio e tornar mais exequivel a realização do nosso plano.

Ouvillo o nosso conselho fiscal e a Société Forestière, nossa maior accionista, convencidos de que bem agiamos no interesse da nossa sociedade, firmamos com o governo do Estado o seguinte accordo, aqui transcripto em linhas geraes:

1º, o Governo concede á companhia o prazo de um anno, a contar da assignatura da paz na Europa, para reencetar os trabalhos;

2º, effectividade da garantia de juros sobre o capital empregado, até 25 contos por kilometro, contados do emprego do capital, e pagos semestralmente sobre cada trecho de 20 kilometros que fôr entregue ao trafego definitivo;

3º, abatimento dos impostos de exportação sobre madeiras que exportar a Companhia para a Europa.

Como compensação desso accordo, doverá o Estado receber um terço das acções da companhia, sendo 3.300 das de formação do capital em bens, cousas e direitos e 670 das representativas do capital em dinheiro, fazendo o Estado destas ultimas as devidas entradas realizadas e por realizar.

E', pois, necessario que cada um dos nossos accionistas abra mão de um terço de suas acções em proveito commum, sacrificio esse de pouco valor attentas ás condições em que nos achavamos, impossibilitados de cumprir o nosso contracto, e á nova situação creada por esse accordo que julgamos perfeitamente satisfazer ás nossas aspirações.

Sio esses, Srs. accionistas, os principais factos que ocorreram depois da nossa ultima reunião.

Agradeço aos Srs. membros do conselho fiscal o valioso concurso prestado a esta directoria e aos Srs. accionistas a confiança com que nos honram, estamos promptos a fornecer-lhes quaesquer outros esclarecimentos que julgarem necessarios.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1917. — Armando Vieira, director.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro Rio Doce-S. Matheus, tendo examinado o ultimo balanço e contas apresentadas pela directoria, é de parecer que sejam os mesmos approvados e ratificados todos os seus actos até a presente data.

Outrosim, estudando os termos do accordo celebrado com o Governo do Estado do Espírito Santo e que será convertido em contracto definitivo, é de parecer ser elle de todo conveniente para a companhia e digno de ser acceto pelos Srs. accionistas.

Aproveitamos a oportunidade para louvar a directoria pelo seu esforço e pelo modo por que tem procurado salvaguardar os interesses dos accionistas, que em boa hora lhe foram confiados.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1917. — Raul de Faria. — Manoel B. Pereira Borges. — André de Faria Pereira.

BALANÇO GERAL EXTRAÍDO EM 31 DE MAIO DE 1917

Activo

Concessões, direitos e privilegios.....	3.000.000\$000
Thesouro do Estado do Espírito Santo.....	30.000\$000
Impostos do Estado do Espírito Santo.....	12.707\$503
Construcção.....	73.233\$593
Valores depositados.....	90.000\$000
Móveis e utensilios.....	1.302\$500
Almoxarifado.....	36.563\$190
Accionistas.....	420.000\$000
London & River Plate Bank..	90\$000
Contas correntes.....	1.800\$100
Pedro Barroso.....	738\$230
Diversas contas.....	94.172\$135
	3.760.607\$780

Passivo

Capital.....	3.600.000\$000
Caução da Directoria.....	90.000\$000
Société Forestière & Industrielle de S. Mathous.....	9.364\$210
Contas correntes.....	52\$123\$000
Armazem da Société Forestière.....	8.820\$570
	3.760.607\$780

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917. — Armando Vieira, director, — Felix Pereira Lima, guarda-livros.

Retalhistas de Carnes Verdes

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 21 E 28 DE AGOSTO DE 1917

A's vinte e meia horas do dia vinte e um de agosto do anno dd. mil novecentos e dezoete, na rua Luiz de Camões numero trinta e seis, sede da Sociedade União Protectora dos Retalhistas de Carnes Verdes, que generosamente a cedeu para a realização desta assemblea geral, achando-se presentes socios em numero legal e havendo decorrido meia hora depois da marcada no aviso convocatorio para esta assemblea geral extraordinaria, foi pelo socio Antonio Vieira Pacheco indicado para presidir os trabalhos o Sr. Antonio Barcellos Borges, representante da firma Barcellos & Irmão, o que foi unanimemente acceto, o qual, tomando a presidencia, indicou para secretarios os socios Emilio Augusto Pellux e Agostinho Ignacio da Silveira, os quaes, depois dessa indicação ter sido unanimemente accetada tomaram os seus logares. Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão anterior, a qual foi, sem discussão, approvada. O Sr. presidente declarou que o fim da assemblea era, como consta do aviso convocatorio publicado no *Diario Official* do dia vinte oito, no *Jornal do Brasil* e no *Correio da Manhã* nos dias dezesete, dezoito e vinte e um, nos convites distribuidos aos socios e no aviso collocado no Entrepasto de S. Diogo — para deliberarem sobre um assumpto de interesse geral; esse assumpto é a situação verdadeiramente alarmante em que actualmente se encontra toda a classe de retalhistas, situação essa que a cooperativa não pôe, por falta de recursos, minorar; por isso pede que a assemblea se manifeste, afim de ver si é possivel encontrar uma medida que venha attenuar as condições verdadeiramente criticas em que se encontra toda a classe de retalhistas. O socio Antonio Vieira Pacheco lembra a nomeação de uma commissão para estudar o assumpto. O socio Rodrigo Dias Esteves, depois de algumas considerações, lembra que seja indicada pela assemblea uma pessoa para junto da administração trabalhar afim de melhorar a afflicta situação em que se encontra. Elle desde já lembrava o senhor Arthur Mendes, socio da firma Arthur Moules & Comp., pessoa essa cuja honorabilidade é indiscutivel. Depois de sobre essa lembrança se terem pronunciado alguns socios, o senhor presidente declara pôr em discussão, como proposta, a lembrança do socio Rodrigo Dias Esteves, alterada com o que alguns socios manifestaram, cuja proposta será a seguinte: «Ficar a administração autorizada a entender-se com o senhor Arthur Mendes para junto della auxiliar a cooperativa, e bem assim toda a classe de retalhistas, caso porém o Sr. Arthur Mendes não accete, ella procurará outra pessoa para o mesmo fim, devendo a administração apresentar o resultado dessa incumbencia a esta assemblea no dia vinte e oito do corrente, que nesse dia se reunirá em continuação.» O socio Oscar de Menezes Pamplona faz um additamento a essa proposta: é que a pessoa que venha auxiliar a administração deverá desligar-se da firma do marchante do que faça parte. Depois de alguma discussão em que tomaram parte os socios João Muniz Machado, Antonio Vieira Pacheco, Manoel Pereira Leite, José Pereira Duarte, Antonio Luiz Teixeira, Candido José Martins e o Sr. Alfredo Ribeiro da Costa, representante da firma Costa & Lopes, foi encerrada a discussão. Posta a votação a proposta com o additamento

feito pelo socio Oscar de Menezes Pamplona, foi por maioria approvada, tendo votado contra apenas o Sr. Alfredo Ribeiro da Costa, representante da firma Costa & Lopes. O Sr. presidente convidando os socios para no dia vinte e oito do corrente á mesma hora neste mesmo local se reunirem em assembléa geral em continuação, afim de tomarem conhecimento do resultado da missão confiada á administração, levanta a sessão. Eram vinte e duas e meia horas.

No dia 28 de agosto do anno de mil novecentos e dezasseite, achando-se presentes socios em numero legal para a realização da assembléa geral, em continuação, foram pelo senhor presidente e secretarios tomados os seus logares e declarada aberta a sessão. O socio Oscar de Menezes Pamplona scientifica a assembléa de que se achia presente o senhor Arthur Mendes; por isso pedia autorização para o mesmo expor as razões que teve para não poder aceitar o que lhe foi pedido; declara mais que a administração da cooperativa, em virtude das razões apresentadas pelo senhor Arthur Mendes, e pelo que chegou ao seu conhecimento não procurou pessoa alguma para auxiliar. Sendo dada permissão para o senhor Arthur Mendes expor á assembléa as razões que o levaram a declinar do convite feito pela administração, deu esse senhor entrada na sala. O Sr. Arthur Mendes, principiando por agradecer á assembléa a indicação do seu nome para tio honroso cargo, declarou ser-lhe impossivel aceitar, pois nos ultimos oito dias os marchantes se reuniram afim de accorciar na forma do futuramente negociarem sem se prejudicarem a elles, nem sacrificarem os retalhistas. Elle como socio que é de uma firma de marchantes tomou esse compromisso e perante esta assembléa declara auxiliar em tudo a cooperativa. O senhor presidente agradece o offerecimento que o Sr. Arthur Mendes faz em auxiliar a cooperativa e declara conceder a palavra a quem della queira usar. O socio Oscar de Menezes Pamplona, administrador thesoureiro, declara que em virtude do accôrdo havido torna-se necessaria uma autorização da assembléa para a administração se entender com os marchantes signatarios do accôrdo ou compromisso, pois, comquanto os estatutos dêem á administração competencia para isso, elle o seu companheiro de administração tem scrupulos em proceder sem autorização dos socios; por isso espera que a assembléa sobre esse assumpto se manifeste. Falaram sobre esse assumpto os socios Antonio Gonçalves de Souza, João Muniz Machado, Raymundo José Maria, Antonio Vieira Pacheco e o Sr. Alfredo Ribeiro da Costa; representante da firma Costa & Lopes, sendo unanimemente deliberado que á administração sejam dados todos os poderes para assignar qualquer accôrdo ou compromisso com os marchantes. O Sr. presidente, como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, agradecendo a comparencia de todos e a honra que lhe deram em nomeal-o para presidir, encerrou a sessão. Eram vinte e duas horas. Approvada em assembléa geral ordinaria de 28 de dezembro de 1917. — José Barcellos Borges. — Raymundo José Maria. — Manoel Pereira Leite.

SOCIEDADES CIVIS

Caixa Beneficente Lenitivo do Proletario

Extrac'o dos estatutos

A Caixa Beneficente Lenitivo do Proletario, com séde nesta capital, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accôrdo com o Código

Civil em vigor. A caixa tem por fim socorrer seus associados da forma seguinte: O socio, quando enfermo e impossibilitado de trabalhar, perceberá durante seis mezes seguidos ou intercalados a beneficencia de 60% mensaes; findo este prazo, si ainda continuar enfermo, perceberá durante seis mezes 30% mensaes; findo o anno e continuando enfermo, perceberá mensalmente 20% durante seis mezes. A caixa concorrerá com a quantia de 60% para funeral do socio. A pessoa estranha ao finado que fizer o enterramento, provando-o legalmente, terá direito á indemnização da despesa, dentro do limite estipulado para esse fim.

Ao socio que, pertencendo á caixa durante oito annos, fallecer sem receber beneficencia, durante este espaço de tempo, além do funeral será concedida a quantia de 60% por uma só vez á viuva e na falta desta, aos filhos legítimos ou legitimados menores de 18 annos e ás filhas solteiras, porém honestas. Os installadores terão direito ao beneficio supra com a metade do tempo, isto é, com quatro annos. A caixa é administrada por uma directoria composta de: presidente, secretario, thesoureiro, procurador, 1º, 2º e 3º hospitaes.

E' representada activa e passiva, judicial e extra-judicialmente pelo presidente.

Os estatutos da caixa poderão ser alterados no todo ou em parte, quando o progresso social assim o exigir, devendo essa alteração ser approvada em assembléa geral especialmente convocada.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

A caixa não poderá ser dissolvida sem annuência de dois terços dos socios quites. Resolvida a dissolução e liquidação da caixa, a assembléa geral nomeará uma commissão de 5 socios, com poderes especiaes para liquidar os haveres existentes, a qual apresentará o seu relatório á outra assembléa, que convocará.

Depois de apurados pela commissão os bens sociaes, apolices e moveis que lhe pertencam, serão vendidos e, depois de pagas todas as despesas legais, o producto será dividido conforme resolver a respectiva assembléa.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1918.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.791—Memorial descriptivo da invenção de «Meios eapparelio para precipitar e captar partículas aquosas da atmosfera e captar agua da chuva e do orvalho», para que pretende privilegio John Graeme Balfillie, domiciliado em Melbourne, Victoria, Australia

Refere-se a invenção a meios e a um apparelio para captar agua da chuva, do orvalho e de partículas aquosas da atmosfera, e que opera como um collector natural quando capta agua da chuva, como collector thermico quando capta orvalho, e quando capta partículas aquosas da atmosfera, operando conjunctamente com meios electricos para produzir a coalescência das ditas partículas e a sua precipitação no dito collector.

O orvalho é o vapor aquoso que durante a noite se condensa da atmosfera sobre a forma de gottas minuscultas sobre os corpos. Quando por irradiação nocturna a temperatura de corpos sobre o solo ou proximos do solo vae abaixo da temperatura de saturação do ar que cerca os ditos corpos, effectua-se

uma condensação de parte do vapor da agua contido no ar contiguo aos ditos corpos, formando-se particulas aquosas que se depositam sobre os ditos corpos. Corpos com igual superficie, que são bons irradiadores de calor e que portanto se esfriam rapidamente, condensam mais orvalho do que os corpos semelhantes que esfriam lentamente, isto é, que irradiam pouco calor.

Quando os gazes ou liquidos que contem particulas de materia em suspensão são submettidos a um campo electrico, effectua-se a precipitação das ditas particulas. Em um campo electrico alternado produz-se a agglomeração das ditas particulas em maiores aggregados; em um campo electrico de uma unica direcção a precipitação das ditas particulas effectua-se no polo por onde converge o campo.

A presente invenção consiste em meios e em um apparelio para precipitar partículas aquosas da atmosfera e captar as mesmas em um collector que funciona tambem como collector da agua da chuva e do orvalho. Com esta invenção podem ser associados outros processos e apparelhos por cujo meio se effectue a precipitação de partículas aquosas contidas na atmosfera.

No desenho schematico junto: A fig. 1 representa uma secção transversal do collector, e o apparelio electrico que está montado no collector para produzir a precipitação de partículas aquosas; a fig. 2 é uma planta parcial correspondente do dito collector, com omissão do apparelio electrico; a fig. 3 uma elevação lateral correspondente á fig. 2; a fig. 4 um detalhe que representa a secção transversal de uma prancha ou telha e o methodo de fazer canceluras na mesma; a fig. 5 uma secção transversal parcial do canal do collector e partes das superficies do collector que flanqueiam o dito canal; e a fig. 6 uma planta correspondente á fig. 3.

O collector consiste essencialmente em uma estrutura similar a uma calha, que pode ter qualquer comprimento. Na pratica o seu comprimento é regulado pelo volume maximo de agua que se deseja captar, contorno da região e considerações meteorologicas locais. Em uma zona de pequena queda natural de chuvas pode-se usar um comprimento de alguns kilometros; a largura do collector na bocca é de preferencia superior a seis metros. O custo de construccão e conservação de um systema de collector segundo a invenção permite o seu uso sómente em casos especiaes, como por exemplo, em zonas áridas, em que invariavelmente a porosidade e condições minoras do solo o torna improprio para captação natural, especialmente para agua potavel. Considerações economicas tornam prohibitivo o uso do systema para captar simplesmente partículas de agua, salvo em regiões montanhosas ou outras em que são frequentes névens, nevoeiros ou neblinas.

O canal 10 do collector pode ser construido mais economicamente de chapas de ferro galvanizadas e onduladas, assentes sobre dormentes 11, espaçados, em rampa de 1 por 400, que é sufficiente para assegurar o fluxo livre da agua captada. Os extremos das chapas contiguas são sobrepostos e soldados para impedir derrame. O fundo ondulado do canal opera para limitar a área superficial da agua exposta, reduzindo assim ao minimo as perdas por evaporação. Os dormentes 11 são de preferencia ligados a longarinas, dispostas nos lados do canal 10. As longarinas são supportadas por travessas 14 fixadas em postes 19 e servem tambem para supportar os extremos inferiores das pranchas ou telhas 13, que constituem as superficies collectoras. As travessas across 22

supportam as linhas electricas e as partes abaixo especificadas á altura de cerca de 2 1/2 metros acima das superficies collectoras.

As superficies collectoras formam com o horizonte um angulo de cerca de 20°. São feitas de pranchas ou telhas de madeira ou de outro material adequado com grande poder irradiaante para o calor.

As pranchas ou telhas 13 estão collocadas lado a lado sobre as longarinas 12 e 24, supportando-as pelos postos 19 a intervallos convenientes, e quando são do material absorvente, com madeira, são tratadas com tinta ou verniz ou outro revestimento que as torna não absorventes e tanto quanto possível, lisas nas duas faces.

Quando as pranchas ou telhas 13 são de madeira toem na face superior uma canelura central, e na face inferior duas caneluras lateraes a um quarto de largura, todas em forma de V, como se vê na fig. 4.

O empenho produzido pelas acções atmosphericas dá em resultado curvarem-se para cima as beiradas lateraes das pranchas ou telhas que ficam assim com a forma de calha em V. Os extremos internos das pranchas ou telhas 13, salientes no canal 10, terminam em ponta, para que a agua corra para as pontas salientes 15 (figs. 2 e 6), para um ponto central, de gottejamento e não seja distribuida por beiradas largas, em que seria detida e perdida subsequentemente por evaporação.

Quando se usam folhas chatas de material não sujeito a empenar, assentam-se com o mesmo declive acima descrito, e se tiverem comprimento menor do que a largura das superficies collectoras collocam-se em fileiras com as beiradas inferiores sobre as beiradas superiores das fileiras situadas abaixo. O extremo inferior de cada folha tem forma pontuda, como se vê em 15 na fig. 6.

O conjunto da estrutura é adequado a dirigir a agua captada para canaes communs o tanto quanto for possível a impedir que a agua se espalhe pelas superficies.

Para que o canal 10 tenha capacidade sufficiente, especialmente nos niveis baixos por onde a agua proveniente de niveis mais altos, as beiradas 16 das chapas 17 são curvadas para cima applicando-se as longarinas 12 para que o canal possa conter uma corrente de agua com muitos centimetros de altura.

Os extremos internos das pranchas ou telhas 13 são supportados em arruelas 18 acima das longarinas 12 para que não fique substancialmente interrompida a continuidade das superficies inferiores, ficando um espaço livre entre as arruelas 18. A agua que sob a forma de orvalho se deposita nas faces inferiores das pranchas ou telhas corre por gravidade pelas ditas superficies e escorre das pontas salientes 15 nos extremos das pranchas para o canal 10.

O aparelho electrico comprehendendo um systema de fios 20, 21 pendentes de conductores continuos 22, supportados por isoladores 23 nas travessas 23, ficando os ditos fios 20-21 pendentes acima das superficies collectoras a uma distancia destas de cerca de 2 1/2 metros. Comprehendo tambem conexões adequadas com o aparelho gerador que fornece corrente directa para os ditos conductores e fios pendentes, com um potencial de valor de 100.000 volts. Esta pressão é subdividida pelo modo seguinte: Os fios 20 e 21 estão dispostos em duas fileiras paralelas em cima de cada superficie collectoras e perto dos extremos superiores destas superficies, e as fileiras internas de fios em cada lado estão ligadas electricamente á terra e portanto ligadas uma á outra electricamente. O enrolamento secundario 26 do transformador está ligado electricamente por um ponto central 27 á terra e portanto ás duas fileiras internas 21 de fios pendentes. O canal 10 está ligado electricamente á terra.

O canal 10 e os fios pendentes internos 21, estão portanto no potencial da terra. Os extremos externos do enrolamento 26 estão ligados por valvulas rectificadoras 28 aos fios pendentes externos 20. Existe portanto uma voltagem de 50.000 volts entre os fios 20 e os 21 em cada lado do collector. O circuito energizante primario consiste em uma fonte de energia electrica 29, um enrolamento primario 30 do transformador, um interruptor 31 e um condensador 32 em um shunt em volta do interruptor 31.

Os fios pendentes em cada fiada estão espaçados em cerca de 37 millimetros, e cada fiada interna 21 e cada fia externa 20 estão afastadas uma da outra cerca de 60 centimetros.

Quatro fiadas paralelas de fios formam assim os bornes abertos do circuito energizante e fica assim estabelecido um campo electrico entre as fiadas interna e externa acima de cada lado do collector. Os fios pendentes usados na pratica são do n. 10 de calibre normal de Birmingham, de ferro galvanizado, com extremos inferiores pontudos, para facilitar o gottejamento das particulas de agua captadas e do orvalho, e os conductores podem ser de ferro em L ou T proporcionados ao peso dos fios pendentes que supportam entre supports ou podem ser de arame muito grosso.

Em operação o systema pôde funcionar como collector do orvalho somente durante as horas da noite e da madrugada. Para captação da chuva e para precipitação de particulas aquosas da atmosphera pôde funcionar a qualquer hora. Para a chuva a estrutura constituo um collector mecanico eficiente que obvia perdas por derrame e absorção, e mostra na pratica uma eficiencia de cerca de 95% da chuva medida no pluviometro.

No caso de chuva impellida por vento mostra uma superefficiencia de 110% devido a que, além da quantidade da chuva captada directamente pelos lados e pelo canal do collector, é captada pelos fios pendentes uma quantidade supplementar que cae em segnaia nas superficies e collectoras situadas em baixo.

Funcionando como collector de orvalho em condições meteorologicas adequadas como se disse a ima, a grande área do collector, o material de que é feito como já se descreveu, por ter grande poder irradiante para o calor, promove a condensação de uma massa de agua consideravel em gotas minuscultas nas suas superficies superior e inferior.

Si se deixassem permanecer estas gotas de agua minuscultas nas superficies collectoras absorveriam o calor irradiado desta superficies e a sua temperatura tornar-se-hia igual á temperatura do vapor de agua contiguos a estas superficies e neste caso cessaria a condensação. É portanto necessario desembaraçar destas gotas as superficies collectoras o mais depressa possível. As gotas de orvalho que cabem dos fios pendentes põem em movimento as gotas de orvalho nas superficies collectoras que ficam a uma distancia destas gotas, e a condensação pôde portanto continuar. Torna-se assim pratico um angulo de declive das superficies collectoras menor do que seria necessario e obtém-se maior eficiencia do collector: tanto para captar orvalho como agua de chuva. Quando o aparelho funciona somente como collector de orvalho não se usa um campo electrico. O angulo limite do declive das superficies collectoras é o em que o orvalho depositado na superficie inferior corre para o canal e não cahiria directamente no solo.

Funcionando como collector de particulas aquosas os fios pendentes são encilhados por meio tal que se estabeleça entre as fiadas internas (21) e as fiadas externas (20) de fios em campo electrico potente de uma unica

direcção. As particulas de agua depositam-se nos fios para onde converge o dito campo. Ne aparelho representado nos desenhos os campos convergem dos fios nas fiadas 20 para os fios nas fiadas 21. Como a precipitação de particulas aquosas do ar se faz rapidamente em um campo electrico, a quantidade de agua depositada é maxima quando o ar no campo electrico é renovado constantemente pelo seu movimento progressivo sob a forma de um leve briza. Inversamente, a turbulencia excessiva do ar tende a reduzir o resultado ao minimo.

Em resumo, reivindicando como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo para precipitar particulas aquosas do ar perto do solo, que consiste em manter um campo electrico de uma unica direcção entre uma multiplicidade de elementos lisos pendentes de conductores substancialmente parallelos supportados a pequena altura acima da superficie do solo.

2º, meios para obter agua por precipitação de particulas aquosas do ar perto da superficie do solo, que consistem em supportar conductores electricos substancialmente parallelos acima da superficie do solo e parallelamente, ou quasi, a esta superficie, munir conductores de uma multiplicidade de fios metallicos pendentes direitos e lisos, ligar os ditos conductores a uma fonte do corrente electrica directa de alta tensão, para manter um campo electrico entre os ditos fios e montar entre estes fios e o solo superficies collectoras inclinadas dirigidas para dentro de um vaso collector.

3º, meios para captar orvalho e agua da chuva que consiste em originar uma superficie inclinada, lisa, não absorvente perto do solo, dirigida angularmente para um vaso collector de agua, e associar com esta superficie superficies pendentes supportadas acima da parte alta da dita superficie inclinada, lisa, não absorvente, por modo tal que o orvalho que cae das ditas superficies pendentes põe em movimento o orvalho condensado sobre a dita superficie inclinada, lisa não absorvente, para o dito vaso collector;

4º, um aparelho para captar agua da chuva e orvalho que comprehendendo supports munidos de uma multiplicidade de arames lisos pendentes acima das partes altas do collector supportado acima e perto da superficie do solo e que consista em duas superficies inclinadas, lisas, não absorventes, construidas do material com grande poder irradiante para o calor e dirigidas para um vaso entre ambas que é adaptado a captar a agua depositada nas superficies inferior e superior do dito collector;

5º, um aparelho para captar orvalho, que comprehendendo um vaso adaptado a receber a agua captada, collectores dispostos angularmente acima e perto da superficie do solo, construidos de material com grande poder irradiante de calor e tendo superficies superior e inferior lisas e não absorventes, estando os ditos collectores collocados acima do dito vaso e dirigindo-se para dentro do mesmo, e adaptados a descarregar neste vaso o orvalho captado nas suas superficies superior e inferior;

6º, um aparelho para captar agua da chuva e orvalho depositados naturalmente e para precipitar particulas aquosas do ar perto do solo, que comprehendendo um systema de superficies inclinadas, lisas, não absorventes de grande poder irradiante de calor, supportadas acima e perto da superficie do solo e dirigidas para dentro de um vaso collector e adaptadas a descarregar neste vaso o orvalho condensado na sua superficie inferior, e o orvalho, a chuva e as particulas aquosas depositadas na sua superficie superior, um systema de conductores electricos munidos de

uma multiplicidade de arames lisos, pendentes collocados acima da parte superior das ditas superfícies inclinadas, e conexões electricas dos ditos conductores para uma fonte de corrente directa de alta tensão, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1917. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 9.795 — *Memorial descriptivo da invenção de um processo e aparelho para provocar e estimular a queda de chuva para que pretende privilegio John Grtame Balsillie, domiciliado em Melbourne, Victoria, Australia.*

Refere-se a invenção a meios e aparelhos para provocar e estimular a queda da chuva por meio da electricidade. É sabido que a atmosfera contém zonas transientes de ar eletrizado, que as partículas aquosas de que são formadas as nuvens estão carregadas invariavelmente de electricidade, que a distribuição de potencial nas ditas zonas atmosféricas e nas nuvens é desigual, e que o signal é a queda do potencial de regiões da atmosfera são variados e alterados por estas zonas ou nuvens carregadas. Descobriu que si se diminui ou annulla a queda do potencial entre a terra e as ditas zonas atmosféricas ou nuvens, especialmente no tempo que precede a queda de chuva, ou quando a chuva está caindo, provoca-se ou estimula-se a queda de chuva. A presente invenção consiste em meios para utilizar esta descoberta para provocar ou estimular a queda da chuva.

Para se levar a effecto a minha invenção emprega-se um conductor electrico para servir de caminho a um fluxo de energia electrica entre a terra e a dita zona atmosférica ou nuvem, sendo este conductor ligado pelo extremo inferior á terra bõa conductora, e pelo extremo superior a um borne do material conductor de electricidade. Para assegurar conexão electrica praticamente efficiente entre o borne e a zona atmosférica ou a nuvem é necessario que o borne tenha um grande numero de pontas para effectuar contacto intimo com a zona ou a nuvem, pois que tem valor pouco efficiente o simples contacto superficial com um borne cuja superficie é plana, seja qual for o seu tamanho pratico. Este borne é portanto munido de um grande numero de pontas agudas, isto é, constituído por uma esteira ou rede de muito grande superficie, construída de arames conductores munidos de pontas, tiras ou filamentos, que formam no arame uma grande multiplicidade de pontas ou arestas conductoras da electricidade. Esta esteira ou folha está cheia destes arames, tiras ou filamentos, e tem o maior tamanho possível; de ordinario um tamanho de dois a 10 metros quadrados é efficiente.

Tambem é possível augmentar a conexão do borne com uma zona atmosférica ou com uma nuvem, dirigindo raios Roentgen para este borne, que neste caso pôde ser um plano grande ou uma superficie conductora cheia de pontas, ligado ao conductor posto na terra. Porém, como na pratica é difficil usar raios Roentgen para este fim, prefere-se operar sem elles.

Nos desenhos semi-schematicos juntos, a figura 1 representa um balão em que o borne aereo envolve o panno do balão; a fig. 2, uma variante em que o borne aereo está suspenso do balão; a fig. 3, um dispositivo que pôde ser adaptado quando se empregar um tubo Roentgen em conexão com o borne aereo, para estabelecer conductividade efficiente entre o conductor posto na terra e a região atmosférica que tem de ser actuada.

A é um balão com excesso de poder ascensional para supportar, á grande altitude, as partes pendentes abaixo descriptas.

Como se vê na fig. 1, o panno do balão está incluído em uma rede conductora B cheia de pontas e o balão está ligado por um estribo C e uma peça de união D a uma amarra ou cabo conductor E, que forma o conductor para a terra.

Está ligado electricamente ao extremo superior dos arames munidos de pontas, fitas ou filamentos tecidos no revestimento B no panno do balão.

A amarra E passa por um molito F ligado, como se vê em G, a uma ancora enterrada H, servindo a ancora e a conexão para pôr na terra o molito F e por meio deste o conductor E.

O rabo do conductor E está enrolado no tambor de um guincho J, munido do manivella K ou de meios para força motriz, pelos quaes a amarra pôde ser largada ou colhida como for necessario.

Como precaução o guincho pôde ser posto na terra por um conductor L, que termina em uma chapa enterrada M.

No dispositivo na fig. 2, uma vara O está suspensa do balão por meio de cabos N, e entre a vara O e uma vara paralela P está supportada uma superficie R de material conductor cheio de pontas ou arestas.

A vara inferior P está ligada por meio de cabos S a uma peça de união T no extremo superior da amarra E, e esta amarra está ligada electricamente aos fios munidos de pontas, tiras ou filamentos no borne R.

Como se vê na fig. 3, um borne R cheio de pontas, tiras ou filamentos está montado em uma armação U, em posição inclinada, suspensa do balão por cabos V, e uma caixa W de oleado de soda ou de outro material protector está suspensa da armação U por estropos X.

No interior da caixa ha um tubo de raios Roentgen Y intercalado entre o conductor E e um segundo conductor pendente Z.

O tubo Y está collocado em posição tal na caixa W que os seus raios se dirigem para a superficie do borne de tecido munido de pontas de armação U.

É evidente que se pôde adoptar qualquer outro methodo de supportar o tubo Roentgen perto do borne munido de pontas, e no caso do dispositivo representado na fig. 1, o tubo seria supportado pelo estribo C.

Os conductores E e Z estão ligados a uma fonte adequada de energia electrica de alta tensão, e situada na terra.

Augmenta-se a efficiencia do borne para estabelecer a conexão electrica, supportando-o por meio tal que o vento possa passar livremente através delle.

Quando for necessario fazer cair mais chuva do que se pôde obter pela operação de uma estação como a que se descreveu, pôde-se usar uma pluralidade de estações afastadas umas das outras a grandes distancias, por exemplo 2 a 20 kilometros, e de preferencia dispostas em uma linha perpendicular á direcção prevalente do vento. Estas estações operam simultaneamente.

Quando são favoraveis as condições do vento, é preferível usar um papagaio celular, em vez de um balão, como supporto aereo do borne e do conductor ou dos conductores pendentes.

As superficies conductoras manidas de pontas pôdem ser usadas nos planos do papagaio em vez de superficies similares suspensas do mesmo.

Em operação, o balão ou o papagaio é mantido constantemente sujeito á interferencia do tempo, a uma altitude de 1.000 a 2.000 metros, mais ou menos, acima da superficie do solo, sendo conveniente uma altitude maior em paiz irregular ou montanhoso.

Quando o borne, por estar ligado electricamente á terra, estiver a potencial differente do da zona atmosférica ou da nuvem em que é supportado, passará energia, e a differença de potencial será diminuída ou annullada, sobreindo chuva, de ordinario depois do intervallo de algumas horas, effectuando-se o maximo de concentração da queda de ordinario a sotavento da estação.

Em resumo, reinvin lies como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, um processo para provocar o estimular a queda da chuva, que consiste em diminuir ou annullar a queda potencial entre o solo e zonas elevadas da atmosfera ou nuvens, estabelecendo-se o mantendo um caminho conductor da electricidade entre o solo e as zonas ou nuvens;

2.º, um processo para provocar e estimular a queda da chuva pelo emprego de meios pelos quaes se estabelece e mantem uma conexão electrica intrínseca com zonas elevadas da atmosfera ou nuvens e que comprehendem um borne cheio de pontas, collocado nas ditas zonas ou nuvens e ligado electricamente ao solo;

3.º, em um aparelho para provocar e estimular a queda da chuva, em combinação: um conductor posto na terra e meios para effectuar conexão electrica efficiente entre o dito conductor e zonas elevadas da atmosfera ou nuvens;

4.º, um aparelho para os fins acima especificados, que comprehende um supporto sustentado pelo ar, um borne conductor cheio de pontas, uma amarra conductora do dito borne para a terra, e meios para largar ou colher a amarra;

5.º, um aparelho para os fins acima especificados, que comprehende uma pluralidade de estações de conductor electrico, que operam simultaneamente, comprehendendo cada estação meios para effectuar conexão electrica efficiente entre zonas elevadas da atmosfera ou nuvens e o solo.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1917. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 9.796 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em bombas de agua, de ar ou outras, para que pretende privilegio Louis Blanc, domiciliado em Lausanne, Suissa*

Refere-se a presente invenção a bombas de qualquer tamanho e para qualquer destino, sejam bombas de agua, bombas de ar ou outras, e consiste em um embolo cuja haste tem um pequeno jogo no sentido longitudinal, e em meios para tornar estanco a junta entre a haste e o embolo cada vez que a haste for movida em uma direcção e para permittir a passagem do fluido (agua, ar comprimido ou outro fluido) entre a haste e o embolo cada vez que a haste for movida na direcção opposta.

No desenho junto está representada como exemplo uma forma da invenção. A fig. 1 é uma secção longitudinal por um embolo em movimento em uma direcção e a fig. 2 uma secção pelo mesmo embolo em movimento na direcção opposta. A fig. 3 é uma secção longitudinal de um pulverizador em que está empregada a invenção e a fig. 4 representa em escala amplificada um orgão deste pulverizador.

Na fig. 1 d é a haste de um embolo e que é movido em um cylindro b. O extremo anterior da haste d leva um prolongamento que pôde ser aparafusado na haste e que está munido de uma cabeça e f. O embolo é está montado na parte c, cujo diametro é menor do que o diametro do furo do embolo pelo que o fluido (agua, ar comprimido, etc.) aspira

rado pela bomba deve passar entre a haste e o embolo cada vez que a haste *d* for movida na direcção indicada pela flecha 1 na fig. 1. Uma arruela *d'* de couro ou de outro material adequado montada na parte *e* assegura uma obturação estanque entre o embolo e a haste cada vez que a haste *d* for movida no sentido indicado pela flecha 2 na fig. 2. Si a haste for movida no sentido contrario, como indica a fig. 1, o embolo *e* será arrastado pela cabeça *ef*; e, como a face inferior desta cabeça está munida de recortes, o fluido, sob a pressão do embolo, passará entre a haste e o embolo. A guarnição *f* do embolo pôde ser comprimida contra as paredes do cylindro *b* pelo liquido sob pressão, por meio de canaes *ef* no embolo.

No aparelho representado na fig. 3, o embolo *e* é movido em um cylindro interior *b* de um pulverizador, cujo cylindro exterior *a*, concentrico com *b*, contém o liquido a pulverizar. Este liquido é aspirado por um tubo *bi* para o cylindro *b* da bomba, cada vez que a haste *d* for movida para a frente no cylindro (flecha 2), e pelo movimento em sentido opposto o liquido sob pressão é expellido por um ejector que comprehende uma rolha *da* h aparafusada no extremo do cylindro *b*, e um chapéo *k* que fecha esta rolha. O chapéo *k* tem um pequeno orificio central *kl*, e encerra um orgão do pulverizador *l* representado separadamente na fig. 4. Este orgão tem recessos helicoidaes *n* e *m* representados na fig. 5 e uma garganta *o* que permittem a passagem do liquido sob pressão. Devido a estes recessos o orgão *l* é posto em rotação no interior do chapéo *k*, e pulveriza o liquido por meio desta rotação e faz saber o liquido pelo orificio *kl* em um estado pulverizado ou vaporizado.

Uma espaldá *l2* na haste *d* do embolo limita o movimento desta haste no sentido da flecha 1.

Este pulverizador pôde ser empregado por exemplo para regar plantas ou para espalhar perfumes.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um dispositivo de bomba caracterizado por um embolo cuja haste tem um pequeno jogo no sentido longitudinal, em combinação com meios para tornar estanque a junta entre a haste e o embolo quando a haste for movida em uma direcção, e com meios para apresentar passagem para o liquido aspirado pela bomba cada vez que a haste for movida na direcção opposta;

2º, um dispositivo de bomba segundo a reivindicação 1, caracterizado por estar o cylindro da bomba combinado com um tubo de aspiração e com um ejector-pulverizador que comprehende uma rolha *da* fechada por um chapéo munido de um pequeno orificio central e que contém um orgão do pulverizador com caneluras helicoidaes.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1917. —
Por procuração, *Leclerc & Co.*

9.797—Memorial descriptivo da invenção de um processo e aparelho para classificar e separar corpos solidos por acções combinadas de orientação, desvio e derivação, para que pretenda privilegio René Trottier, domiciliado em Puteaux, Senna, França

O invento diz respeito a um processo e aparelho para a classificação e separação dos corpos solidos, sendo o systema essencialmente caracterizado pelo facto das particulas a separar serem primeiro classificadas simultaneamente em equivalencia e segundo a sua forma, depois submettidas ás acções separadoras de correntes apropriadas, que determinam successivamente o desvio e o regresso ou

a derivação das particulas, segundo a sua equivalencia e a sua forma. Este processo, que utiliza simultaneamente a differença de forma dos grãos e sua equivalencia, permittê a separação de materias da mesma densidade e da mesma equivalencia, mas de natureza o forma differentes, e por consequencia, realizar uma classificação que dá resultados superiores áquelles que até hoje se tem obtido com todos os processos usados, trabalhando com estas mesmas materias.

Para clareza da descripção lembro que dous corpos são chamados «equivalentes» quando tem na agua a mesma velocidade do quêda. Por desvio entende-se aqui a acção produzida sobre corpos no estado de quêda em um meio fluido e resistente por uma força incidente cuja direcção faça com a vertical um angulo qualquer, sendo o componente vertical desta força insufficiente para inverter o sentido do movimento do corpo no estado de quêda, e por consequencia sempre mais pequeno que o necessario para equilibrar o peso deste corpo, deducção feita do volume de agua deslocado. Finalmente, por derivação entende-se a acção produzida nas condições acima indicadas por uma força incidente de direcção opposta á vertical ou fazendo com esta um angulo inferior a 90, sendo o componente vertical desta força sufficiente para inverter o sentido do movimento do corpo no estado de quêda e, por consequencia, sempre maior do que o necessario para equilibrar o peso deste corpo, deducção feita do volume de agua deslocado.

Se si lançarem em uma tina cheia de agua immovel dous grãos do mesmo volume e da mesma densidade, mas de forma muito differente, um espherico e outro chato, por exemplo, observa-se que o grão espherico cae verticalmente em linha recta ao passo que o grão chato segue uma linha quebrada, por outras palavras, cae indo em zig-zags e attinge o fundo da tina só depois do grão espherico; repetindo esta experiencia depois de se haver posto a agua em movimento de baixo para cima, o grão espherico, pelo contrario, só attinge o fundo da tina depois do grão chato se o plano da acção maior deste grão for sensivelmente vertical.

Se assim succede, é porque a acção exercida pela corrente sobre o grão espherico se mantém constante, por isso que a secção que lhe oppõe este grão é invariavel, ao passo que o grão chato é immediatamente orientado pela corrente de modo a offerecer-lhe a sua secção de menor resistencia.

Pelo contrario, o grão chato cae tanto mais lentamente quanto a orientação do plano da sua secção maior se approximar mais do plano horizontal.

Assim, as velocidades de quêda dos corpos em um meio fluido e resistente, diminuem como a relação das suas dimensões extremas se o meio no qual tem lugar a quêda for immovel, e augmentam como esta relação e como a velocidade do meio quando este meio está em movimento e o plano da secção maior do corpo se approximar da vertical.

Fazendo intervir effeitos apropriados de desvio e de derivação enquanto se produzem estes phenomenos, torna-se possível obter uma separação efectiva dos corpos segundo a sua forma e completamente independente da sua densidade. Tal é a base do presente systema.

Nos desenhos juntos: a fig. 1 é uma vista schematica que tem por fim fazer comprehender claramente este systema; figs. 2 e 3 são um corte vertical e uma planta mostrando o aparelho como será construido na pratica; fig. 4 mostra a combinação que se pôde fazer de um aparelho do presente systema com um oscillador de genero daquello que é objecto da patente Franceza Trottier n. 429.477 de 6 de julho de 1910.

Referindo-me á fig. 1, vê-se que o aparelho se compõe de uma tina com duas paredes

vorticæes e parallelas 1, uma terceira parede 2 inclinada e uma quarta parede 3 que de preferencia é tambem um pouco inclinada de curvilinear. A uma certa distancia destas ha uma divisoria 4, da mole e substitui um canal 5. Na parede 2 ha uma rãpa de ferro 11 com a borda dobrada que a prolonga quasi até ao nivel da base do canal 5. Neste mesmo nivel nascem duas conductas de descargas divergentes 7 e 8, na ultima das quaes está adaptada uma outra 9. Em frente da chapa 11, uma conducta 10 desemboca na parede lateral da tina para levar de encontro á face inferior desta chapa a agua sob pressão, de modo a crear uma corrente ascendente no canal 5 ao passo que por meio da entrada de agua na tina provoca uma pequena corrente descendente. A alimentação da materia a classificar faz-se por um distribuidor conveniente collocado em 12 acima do nivel da agua e verticalmente em relação á parede 2. O compartimento 6 está provido de uma goteira com escoadouro 13 e por seu lado o canal 5 tem um desagudouro 14.

Si em um aparelho assim arranjado, depois de se haver aberto a entrada de agua lateral 10, se fizerem cair em 12 as materias que se deseja separar, succede o seguinte: Descendo na agua sensivelmente immovel contida no compartimento 6, estas materias classificam-se segundo a sua equivalencia e deslizam pela parede 2 e pela chapa 11 que é o prolongamento daquella; os grãos redondos tocam a dianteira sobre os grãos chatos, visto que a quêda destes é mais lenta e que além disto foram tambem retardados pelo seu atrito sobre a chapa 11. Chegados á parte inferior desta, os grãos mais leves, incapazes de atravessar a corrente produzida pela entrada da agua lateral 10, são immediatamente arrastados por ella para o canal 5 até ao desagudouro 14, ao passo que os grãos mais densos, capazes de atravessar esta corrente incidente, cæem no orificio de saída 7. Os grãos redondos demasiadamente leves para irem á 7, mas muito pesados para subirem até ao desagudouro 14, vão mais ou menos acima pelo canal 5, depois tornam a cair, deslizam pela parede 3 da tina o vão a 9, ou são directamente lançados em 8 por simples desvio. No que respeita aos grãos chatos, que deslizam a seguir aos grãos redondos pela superficie inclinada 2, 11, assentando nesta pela sua face maior, apresentam-se á chato ao contacto da corrente ascendente, isto é, nas condições mais desfavoraveis para a atravessarem e, mantidos nesta posição pela corrente descendente da tina, são desviados para o canal 5; o effeito combinado das duas correntes orienta-os então de modo tal que apresentem sob a acção destas a sua secção menor; em consequencia disto, tornam a cair, deslizam ao longo da parede exterior 3, onde a corrente ascendente é mais fraca do que na parede opposta 4, e vão finalmente á 9, por onde saem.

Assim, segundo as materias tratadas forem muito finas, granuladas ou em fragmentos, classificam-se em quatro categorias, conforme a sua forma e a sua densidade a saber: Em 7, productos densos ou de alta equivalencia (não desviados); em 8, productos de media densidade ou mixtos (desviados); em 9, productos chatos, de qualquer densidade (orientados); em 14, productos leves ou de fraca equivalencia (derivados).

Além disto, se as materias forem lodosas, as particulas finas em suspensão sahem pela goteira 13 feita no compartimento 6 da tina.

Escusado é dizer que quando não haja um conveniente em misturar muitas categorias de productos, podem-se reunir em uma só as conductas de descarga 8 e 9 ou mesmo as primárias.

E' interessante notar que o classificador-separador acima descrito é isento dos defeitos que toem os Spitz-Kasten,apparelhos geralmente empregados para se obter a classificação por equivalencia das materias muito finas afim de que seja possível a sua classificação volumetrica.

Pôde verificar-se nos Spitz-Kasten que a corrente horizontal de velocidade decrescente, que circula na parte superior das caixas pyramidaes invertidas, que constituem o apparelho, arrasta no seu movimento as particulas em suspensão, produzindo uma certa agitação da agua contida na parte inferior das caixas; além disto vae de encontro ás partes que constituem a separação entre cada caixa; daqui resultam differenças de velocidade da corrente superior na sua espessura e a formação de redemoinhos.

Estas causas de perturbações occasionam o deposito prematuro de materias que deveriam attingir as caixas mais afastadas; estes inconvenientes remediavam-se um pouco lançando em cada caixa uma corrente ascendente de força determinada; mas isto é apenas um palliativo de uma efficacia muito limitada, porque, em vista da forma pyramidal de cada caixa, a velocidade da corrente ascendente é decrescente de baixo para cima, e assim os grãos muito pesados para serem arrastados pela corrente superior e muito leves para poderem atravessar a corrente ascendente e alcançar o fundo da caixa, são mantidos em suspensão até ao momento em que os redemoinhos os levam de encontro ás paredes, ao longo das quaes deslizam para irem finalmente falsear os resultados da desejada classificação por equivalencia.

Por outro lado, nos Spitz-Kasten não se tem em consideração a influencia muito sensivel da forma dos grãos na classificação.

No presente systema do classificador-separador, as particulas, depois de terem sido submettidas a uma classificação por equivalencia em agua immovel, são submettidas a uma segunda classificação, segundo a sua forma, em agua em movimento, sem que nenhuma particula possa ficar em suspensão em qualquer momento nem ir falsear os resultados da classificação por equivalencia.

Na pratica, o apparelho que é objecto do presente invento é construido, como se vê nas figs. 2 e 3, do modo a poder ser regulado, tanto para se obter o melhor funcionamento para uma materia dada, como para se adaptar o apparelho á classificação de materias diferentes.

Adiciona-se ao apparelho uma parede 13, na parte inferior da qual ha um eixo 16 em torno do qual pôde girar uma chapa 17 presa por uma macha-femea 18 á chapa 4, que tem a mesma curvatura da parede fixa 3 da tina; na parte superior da chapa 4 está articulada uma alavanca acotovellada 19, cujo eixo de rotação 20 é sustentado pelas paredes fixas da tina.

Movendo esta alavanca, pôde-se approximar ou afastar da parede da tina a divisoria 4 para augmentar ou diminuir á vontade a secção do canal 5; a chapa 17 desliza em parafusos 21; identicamente a alavanca 19 desliza por meio de parafusos 33, em fresas feitas na chapa 4.

Esta disposição apenas tem por fim regular o estrangulamento entre a peça 18 e a peça 24, isto é, a velocidade da corrente descendente da tina, sem prejudicar o parallelismo das paredes 4 e 5 da conducta ascendente.

A chapa 17 está articulado um tirante 22, tambem de corrediça com porcas de fixação 23, e cujo outro extremo se prende á chapa com rebordo 11; esta desloca-se assim ao mesmo tempo que a divisoria movel 4 e a posição da sua borda dobrada fica, portanto,

automaticamente regulada pela propria regulação da secção do canal 5.

Finalmente um registro 24, que desliza na parede da conducta de descarga 7 e provido de porcas de fixação 35, permite regular o orificio de entrada desta conducta e a amplitude do desvio.

Uma comporta com contrapeso 26, movel sob e entellos 27, pôde, sob a acção da corrente de agua que entra em 10, afastar-se de modo a aguentar a e regularizal-a.

A altura do desagudouro 14, na parte superior da divisoria curva 3, é regulavel por meio de suportes de madeira amoviveis 28 mantidos entre guias. Aplica-se a mesma disposição á goleira do desagudouro 13.

Para a alimentação do apparelho, as figs. 2 e 3 suppleem o emprego de um divisor vertical com hastes 12 disposto no primeiro compartimento da tina. De preferencia lança-se a materia diluida neste divisor de um modo intermitente para que os grãos chatos não sejam submettidos ao mesmo tempo que os grãos redondos, á acção das correntes de baixo da chapa de ferro inclinada 11; isto, porém, não é indispensavel.

A fig. 4 mostra a substituição do divisor 12 por um oscillador 29 do genero daquille descrito na patente franceza acima mencionada que effectua uma classificação por volume e densidade, sem influencia da equivalencia, antes da classificação por equivalencia que será realizada pelo derivador, o que permite uma operação completa de lavagem da qual resultam a concentração e a separação desejadas. Escusado é dizer que para cada materia que se queira classificar deve-se-hão empregar muitos destes apparelhos combinados, com crivos de perfurção differente nos oscilladores. Os grãos mais grossos do que a perfuração do crivo, e de alta equivalencia, ao sahirem na frente de crivo oscillante 29, cahem em uma conducta 30 situada na parte anterior da tina para serem tratados em um oscillador provido de um crivo com perfurações maiores. Os grãos mais leves e de pequena equivalencia ao sahirem na rectaguarda, cahem em 31 no compartimento médio da tina e são constantemente descarregados, por exemplo, por meio de um parafuso de Archimedes 32. Todos os grãos ao atravessarem as malhas do crivo são submettidos á acção das correntes no derivador do modo descrito acima.

Em resumo, reivindico com pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, processo para classificar e separar corpos solidos, de quaesquer dimensões e densidades, caracterizado pelo facto destes corpos previamente deluidos, cahirem livremente em um liquido em repouso, em cima de uma superficie inclinada na qual os grãos chatos deslizam deitados e na base da qual todos os grãos são submettidos á acção de uma corrente incidente qua, segundo a sua forma e a sua equivalencia, se limita a desviar-os ou que inverte o sentido do seu movimento, do modo tal que os productos de densidade ou de equivalencia alta ou média capazes de atravessarem a corrente incidente saem por conductas descendentes, ao passo que os productos mais leves ou de pequena equivalencia são derivados até ao orificio superior de um canal onde existe uma corrente descendente; e que todos os grãos chatos, seja qual for a sua densidade, ao apresentarem-se á corrente incidente na posição mais desfavoravel para a atravessarem são primeiramente derivados por ella para este mesmo canal, mas sendo orientados ali e mantidos de modo tal pela acção combinada da corrente ascendente e da corrente descendente, que offerçam a menor resistencia e voltem então a cahir sobre uma das paredes do canal, ao longo da qual deslizam até uma conducta descendente de descarga;

2º, no processo de classificação e do separação reivindicado em 1, a alimentação do apparelho a intervallos regulares e fazendo cair a carga em um divisor, para que os grãos chatos só e reguem depois dos outros ao ponto da tina onde se exerce a acção da corrente incidente;

3º, no processo reivindicado em 1, a variante que consiste em alimentar o apparelho por meio de um crivo com movimento oscillante movendo-se no liqullo da tina, para que a materia seja submettida a uma classificação em densidade e volume antes de ser classificada por equivalencia com acção de orientação, do desvio e de derivação;

4º, apparelho para a realização do processo reivindicado em 1, o qual comprehende: um distribuidor; uma tina que tem por baixo deste distribuidor uma parede inclinada e provida de uma divisoria para constituir um canal onde existirá uma corrente ascendente; um orificio que dá acesso a uma corrente de agua incli lenta sobre a parede inclinada acima referida; um desagudouro para o liquido na parte superior do canal da corrente ascendente; bem como na parte superior da outra parte da tina; finalmente conductas de descarga descendentes, que partem approximadamente do ponto em que a corrente incidente actúa sobre os corpos a classificar;

5º, em um apparelho do genero reivindicado em 4, a mobilidade da parede interior do canal de corrente ascendente, bem como da chapa que prolonga a superficie inclinada sobre a qual a materia cae do distribuidor; a applicação de um registro de orificio de entrada de uma das conductas de descarga em frente da borda inferior desta chapa; e finalmente o emprego de um desagudouro de altura regulavel por cima do canal de corrente ascendente, bem como na outra parte da tina para permitir a regulção do apparelho, servindo o segundo desagudouro ao mesmo tempo para a saída das lamas;

6º, em um apparelho do genero reivindicado em 4, uma comporta movel disposta em frente da entrada da corrente incidente e que serve para aguentar esta corrente e uniformizal-a;

7º, em um apparelho do genero reivindicado em 4, no caso dello ser alimentado por um crivo oscillante, como se indicou na 3ª reivindicção, uma conducta de descarga collocada na parte anterior da tina para receber os productos de dimensões maiores do que as perfurações do crivo e de alta equivalencia, lançados na parte anterior do crivo, e um parafuso de Archimedes ou outro orgão equivalente collocado na parte inferior da tina, entre o canal de corrente ascendente e a chapa inclinada sobre a qual o distribuidor faz cahir as materias para evacuar os productos de qualquer dimensão, mais leves e de pequena equivalencia, rejeitada pela parte posterior do referido crivo.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1917.—Por procuração, Leclerc & C'.

N. 9.798 — Memorial descriptivo de um processo para fabricar gaz sulfuroso (SO_2) isento de oxygeno livre e seu uso para a fabricação dos saes de acido hydrosulfuroso (H_2S), para que pretendo privilegio de invenção a Companhia Nacional de Industria Chimica, com sede nesta Capital Federal

Queimando enxofre nos fornos habitualmente usados forma-se gaz sulfuroso, contendo sempre alguma quantia de oxygeno livre, porém impróprio para produzir por reacção directa productos facilmente oxydaveis, taes como os hyposulfitos.

O processo novo deste material permite do obter gaz sulfuroso isento do oxygeno livre,

mediante combustão de enxofre em um forno de qualquer material próprio, construído como do desenho aqui junto. Neste forno o enxofre fundido pelo calor mesmo da combustão, achase em uma bacia, coberta a breve distancia de uma calotta; uma corrente de ar opportunamente secca, puxa-la contra a face inferior da calotta, espende-se em camada de poucos centimetros sobre o enxofre, provocando a combustão total do oxygeno contido no ar usado.

O gaz sulfuroso assim obtido, sendo isento de oxygeno livre, reage sobre o pó do zinco ou outros metaes proprios suspensos em agua ou outros liquidos inertes solventes dos hydrosulfitos, formando o hydrosulfito do metal usado que fica em solução.

O metal que forma a base do hydrosulfito assim obtido póde ser substituído por outro metal, mediante os saes ou os hydratos deste ultimo que tenham a propriedade de precipitar o metal que deve ser substituído. Estas soluções de hydrosulfitos são tecnicamente puras, porém tratadas com soluções salinas saturadas, com soluções concentradas de alcalis ou com liquidos que não dissolvem os hydrosulfitos (como os alcooles) deixam precipitar os hydrosulfitos em forma crystallina ou anhydra, segundo a concentração da solução usada e de sua temperatura.

Exemplo:

Queimar no forno de este memorial 20 ks. de enxofre, usando uma corrente de ar secco sob leve pressão. Com esta pressão o gaz sulfuroso isento de oxygeno livre passa em um tanque contendo cerca de 180 litros de agua fria, na qual estão suspensos e em movimento continuo 48 ks. de pó de zinco. Acabada a reacção sem que a temperatura suba a mais de 30 centigrados, decanta-se ou filtra-se e a solução clara consiste de cerca de 200 ks. de solução de hydrosulfito de zinco a 20 %. Misturando esta solução com igual quantidade de solução saturada de sal commum, em breve precipita o hydrosulfito de zinco em forma crystallina; quantando agora a 60 centigrados, os crystaes perdem sua agua de crystallização, transformando-se em pó anhydra, consistente de hydrosulfito de zinco misturado com um pouco de hydrosulfito de sodio. Depois de filtrado com filtro a pressão, secca-se no vacuo a baixa temperatura.

Reivindicção:

Um forno para produzir queimando enxofre, gaz sulfuroso (SO_2) isento de oxygeno livre: sua applicação para fabricar hydrosulfitos metallicos por reacção directa do gaz sulfuroso sobre metaes proprios; precipitação destas soluções de hydrosulfitos tecnicamente puras em forma crystallina ou anhydra ($M_2S_2O_3$).

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1917.

Companhia Nacional de Industria Chimica.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1917.

Felix Falconis, director.

ANNUNCIOS

Apolices mineiras

Faço publico que, a partir do dia 7 do corrente mez, em todos os dias uteis, das 11 ás 14 horas, serão pagos nesta repartição os juros das apolices mineiras, aqui inscriptas, sendo o dito pagamento feito aos possuidores das letras:

A a E, ás segundas-feiras; F a I, ás terças-feiras; J a L, ás quartas-feiras; M a P, ás quintas-feiras; Q a Z e casas commerciaes, ás sextas-feiras e aos sabbados Bancos.

Recebedoria de Minas, 3 de janeiro de 1918.

O director, Joaquim Libanio Gomes Teixeira.

Companhia Centros Pastoris do Brasil

23º DIVIDENDO

No escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, 1º andar, pagar-se-ha, do dia 7 do corrente em diante, do meio dia ás 3 horas da tarde, o 23º dividendo de 15800 por acção, relativo ao anno findo em 31 de dezembro.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1918; — A directoria,

Comphulha Industrial Itacolomy

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 4 de janeiro de 1918 em diante, do meio dia ás 3 horas da tarde, pagam-se no escriptorio desta companhia, á rua do Mercado n. 51, os juros vencidos de 75000 por coupon, relativos ao 2º semestre do corrente anno, coupon n. 7, descontados os impostos da lei.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — E. C. Magalhães, director-gerente.

Companhia Locativa e Constructora

12º DIVIDENDO

Rectificação

No aviso publicado no *Diario Official* de 1 do corrente, onde se lê: do dia 1 de janeiro em diante, leia-se: do dia 10 de janeiro em diante.

Companhia Centros Pastoris do Brasil

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 10 de janeiro de 1918 em diante pagar-se-hão na thesauraria do Banco Nacional Brasileiro os juros do 2º semestre de 1917, das debentures da Companhia Centros Pastoris do Brasil.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — Pelo Banco Nacional Brasileiro — A directoria.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

CAUTELA EXTRAVIADA

Tendo-se extraviado a desta companhia de n. 1.084, de 100 acções ao portador do ns. 58.698 a 58.797 que se se achavam em deposito voluntario no London & River Plate Bank, Limited, faz-se publico que, decorridos 30 dias desta data sem reclamação em contrario, será passada nova cautella substitutiva, ficando de nenhum valor a extraviada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1915. — Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, presidente da Companhia.

Companhia do Fiação e Tecidos Industrial Campista

Rua Principe de Março n. 431 (1º andar)

JUROS DE DEBENTURES

São convidados os Srs. debenturistas desta companhia a receberem do dia 7 a 12 de janeiro proximo, das 12 ás 14 horas, e dessa data em diante ás quintas-feiras, os juros de seus titulos referentes ao semestre vencivel em 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1917. — A directoria.

Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios

Rua da Quitanda n. 87 — Edificio proprio

43º DIVIDENDO

No escriptorio desta companhia pagar-se-ha, do dia 15 do corrente em diante, das 12 ás 15 horas, o 46º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1917, á razão de 5\$ por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1918. — A directoria.

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, pe 4 do julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1918. — A directoria.

Fallencia de H. Ribeiro

AVISO AOS CREDORES

Fernandes, Moreira & Comp., syndicos desta fallencia, avisam aos credores que ostarão, diariamente, á disposição dos interessados, no escriptorio do advogado Dr. Berquó Coelho, á rua do Rosario n. 154, das 16 ás 17 horas. O prazo para a apresentação das declarações de credito terminará no dia 15 de janeiro de 1918, devendo a 1ª assembléa dos credores ter lugar no dia 23 desse mez, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — Por procuração, o advogado Berquó Coelho.

Sociedade Anonyma Empresa Industrial e de Propaganda Utilitaria

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os accionistas desta empresa para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, á rua do Ouvidor n. 90, 1º andar, no dia 5 de janeiro proximo futuro, ás 3 horas da tarde, para tomarem conhecimento da renuncia de um cargo do director e eleição do que deve substituí-lo.

De accordo com os estatutos os accionistas possuidores de acções ao portador deverão depositar-as nos coifres da sociedade com tres dias de antecedencia, para poderem tomar parte nas deliberações da assembléa.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1917. — A directoria.

Sociedade em commandita por acções Pinto Lima, Fontainha & Comp.

Acha-se convocada, para o dia 15 do corrente mez, ás 17 horas, em sua sede social, á rua do Ouvidor n. 94, 1º andar, a primeira assembléa geral ordinaria da sociedade em commandita por acções Pinto Lima, Fontainha & Comp., que deliberará sobre a approvação do balanço encerrado a 30 de junho de 1917 e do respectivo parecer do conselho fiscal, cujo mandado tambem deve ser renovado, nos termos da lei.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, afim de serem consultados todos os documentos relativos ao exercicio findo em junho de 1917.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1918. — Augusto Pinto Lima. — Humbold Fontainha, Escreventes.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampillas do sello adhesivo.

A

- Ação Penal (Amplia a).** Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300
- Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d').** Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500
- Agricultura (Cria o Ministerio da).** Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$500
- Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das),** por Leopoldo L. de Alencar... \$1000
- Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o).** Decr. n. 5.391, de 10 de dezembro de 1904... \$500
- Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M).....** \$500
- Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro.....** \$6000
- Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de).** Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500
- Astronomie (Tratado d'), de E. Liais.....** \$5000
- Automoveis (Tabellas para os preços dos).....** \$200

B

- Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios).** Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.261, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regulamento Interno... \$1000

C

- Caixa de Amortização (Regulamento da).** Decreto n. 6.741, de 7 de novembro de 1897... \$1000

- Carros (Tabellas para os preços dos).** Reis. \$200
- Casa de Detenção (Regulamento da).** Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500
- Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M).....** 10\$000
- Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha.....** 2\$000
- Chéques (Regulamento sobre emissão de).** Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500
- Chorographia da Provincia de Ceará.....** \$1000
- Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração, 1º volume (M).....** 10\$000
- Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M).....** \$500
- Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M).....** 20\$000
- Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume (M).....** 6\$000
- Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados 2º volume (M).....** 7\$000
- Projecto (Commissão Especial do Senado) 3º volume (M).....** 2\$000
- Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....** 3\$000
- Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro.....** 3\$000
- Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado.....** 4\$000
- Código Criminal Brasileiro, ante-projecto.....** 3\$000
- Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do).** Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... \$1000
- Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das).** Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500
- Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M).....** 2\$000
- Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as).** Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... \$400
- Consolidação das Leis das Alfandegas.....** 3\$000
- Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M).....** 3\$000
- Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Correa.....** 2\$000

- Constituição da Republica.....** 1\$000

- Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos do).** Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... 2\$000

- Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951).....** 4\$000

- Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte.....** 4\$000

- Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893.....** \$500

D

- Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....** 6\$000
- Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M).....** 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

- de fevereiro de 1890... \$1000
- de março de 1890... 2\$000
- de outubro de 1890... 7\$200
- de novembro de 1890... 4\$000
- de dezembro de 1890... 3\$000
- de janeiro de 1891... 2\$000
- de fevereiro de 1891... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

- 1º e 2º fascículos... 3\$000
- 3º e ultimo... 2\$000
- Additamento... 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

- de 1831... 3\$000
- de 1832... 3\$000
- de 1833... 3\$000
- de 1850... 3\$000
- de 1866... 3\$000
- de 1867... 3\$000
- de 1868... 3\$000
- de 1869... 3\$000
- de 1870... 3\$000
- de 1875... 3\$000
- de 1876... 3\$000
- de 1877... 3\$000
- de 1891... 4\$500
- de 1892... 4\$000
- de 1893... 2\$500